ANNO LXXII — Sexta-feira — 19 de Junho de 1896 — NUMERO 138

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — ANTONIO WITRUVIO PINTO BANDEIRA E ACCIOLI DE VASCONCELLOS e MANOEL ARAO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	8$000
Por seis mezes adiantados. . . .	15$000
Por nove mezes adiantados . . .	22$500
Por um anno adiantado	30$000

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . . .	16$500
Por um anno adiantado	33$000
Por trimestre vencido.	9$000
Numero avulso de dias anteriores. .	$200

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 18 de Junho, as 2 horas e .. minutos da tarde (recebido na Estação as 4 horas e 15 minutos e entregue as 4 horas e 30 minutos da tarde.)

Na Camara o deputado Chagas Lobato considerando inconstitucional a intervenção do poder legislativo nos Estados, appella para o Sr. Glycerio afim de que se não dê tal violação da Constituição.

O autor do projecto Sr. Costa Machado defendeu-o, manifestando-se francamente *intervencionista*.

Tomando parte no debate, falou o Sr. Leovigildo Filgueiras brilhantemente lendo topicos da mensagem do Presidente da Republica, que assignala como muito sensivel a ausencia de lei regulamentar do art. 6.º da Constituição; e terminou enviando á mesa um substitutivo ao projecto.

Sóbe então á tribuna o Sr. Glycerio, e pede a attenção do partido para a questão importante que se agita. Considera a decretação do acto legislativo insufficiente para attingir a seus fins, fazendo desapparecer as irregularidades levantadas nos Estados, irregularidades que tendem a desapparecer com a acção do tempo e dos esforços patrioticos. E terminou declarando que votaria contra o substitutivo no momento inopportuno para os illustres republicanos *intervencionistas* que devem attender a que o facto, que, parece, tão ardentemente desejarem, e a que a medida contida no projecto é aspiração de todos os adversarios do regimen constitucional actual.

— Levantou a questão referente ao capitão italiano, que trouxe os foguistas brazileiros que espontaneamente se offereceram para levar a Europa o cruzador *Lombardia*, cuja tripolação fôra dizimada pela febre amarella.

Os referidos foguistas foram victimas de horrores a bordo, em sua volta d'aquella commissão.

A syndicancia a que se procedeu, causou desagradavel impressão.

— Está nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal o bacharel Antonio Ribeiro de Almeida, que era juiz da Côrte de appellações do districto federal.

Em conferencia com o ministro do interior, pedio o Dr. Lucio de Mendonça dispensa da commissão de syndicancia dos factos occorridos na Escola Polytechnica, e não aceitou a nomeação para substituil-o nessa commissão o engenheiro Alfredo Maia.

O governo encontra difficuldades em organ[illegible] a commissão, que trará odiosidade aos seus membros.

Havana, 18 de Junho.

O cons[illegible] francez nesta cidade apresentou reclamação ao respectivo governador pelo ataque e saque de uma fabrica franceza d'aquella cidade, e pelo assassinato do gerente e operarios da mesma fabrica, praticados por soldados hespanhóes.

O general Weyler prometteu mandar fuzilar aos autores do attentado.

Roma, 18 de Junho.

Por iniciativa do governo foi celebrado tratado de commercio entre a França e a Italia.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE 19 DE JUNHO DE 1896

Gymnasio Pernambucano

No Congresso Estadual foi ultimamente apresentado um projecto de lei propondo-se ao restabelecimento do Gymnasio Pernambucano, que soffreu grandes modificações na sua organisação, como a suppressão do internato e maior desenvolvimento no seu plano de educação.

Hoje, aquelle estabelecimento, conhecido por Instituto Benjamin Constant, funcciona com um grande externato, nada faltando-lhe para que excellentes serviços preste á instrucção publica, senão a perseverança dos esforços, o zelo, a dedicação do seu pessoal docente.

Nem por isso a falta do internato supprimido deixa de ser sensivel, e mais do que nunca nos tempos que vamos atravessando em que as difficuldades da vida material têm consideravelmente augmentado.

O antigo Gymnasio Pernambucano prestou optimos e excellentes serviços á educação da infancia ou á mocidade desta terra.

O seu internato comportava numero elevado de alumnos vindos do interior deste Estado, e que alli venham receber os primeiros principios da educação, desde a carta do A—B—C até á instrucção secundaria.

Existem, como ainda hoje existem muitos collegios n'esta cidade, mas o Gymnasio cuja mensalidade para admissão dos alumnos era a mais modica, offerecia vantagens que nenhum outro estabelecimento podia offerecer; estava ao alcance de grande numero de pais de familia que, tendo residencia no interior, para lá mandavam os seus filhos, evitando maiores despezas a que seriam obrigados em outros collegios.

O Gymnasio exigia para a admissão no seu internato a modica pensão de 400$000 annuaes d'hi não lhe advinha lucros, o seu fim era apenas facilitar aos pais de familia a educação dos seus filhos, e prestar assim relevantes serviços á causa da instrucção publica, e da educação da infancia pernambucana.

Hoje, porém, que em virtude do encarecimento geral de tudo quanto diz respeito ás necessidades da vida, ao bem estar, aquelle auxilio, que mais do que nunca se fazia necessario, desappareceu.

Os collegios particulares são para onde dirigem-se todos que precisam, pela distancia em que acham-se dos seus domicilios, receber n'esta cidade a educação que os habilitem a vir ser uteis á sociedade e á patria.

As despezas nos collegios particulares, já n'aquelles tempos em que a crise economica dominante estava longe de apparecer, eram muito mais elevadas do que as do Gymnasio, e hoje sem duvida terão subido muito mais ainda.

D'ahi uma difficuldade para que muitos pais de familia possam hoje, como antigamente, tratar da educação dos seus filhos, só conseguida com muitos sacrificios que não estão ao alcance de todos fazer.

E estes obstaculos, estas difficuldades produzem um effeito desastroso, pois concorrem para fazer extinguir ainda qualquer estimulo que tivessem, ou ideia, para aproveitar os poucos recursos, por ventura, de que alguns podes em dispor para um fim realmente digno de ser amado, de encontrar incentivos, ou condições favoraveis á sua realisação.

Não adoptamos a ideia dos internatos como meio o mais favoravel á educação da infancia; se n'elles encontram-se algumas vantagens, encontram-se tambem serios defeitos ou inconvenientes que agem desfavoravelmente sobre a vida moral da infancia.

Se o espirito de sociabilidade desenvolve-se, se um modo de proceder habitual de accordo com os principios da civilidade, e as noções mais adequadas á vida social, firmam-se, os vicios tambem desenvolvem-se muitas vezes fugindo á mais escrupulosa direcção e vigilancia.

Enfim podem compensar-se os bons com os maus effeitos, e d'ahi resulta que a educação nos internatos pode ser supprimida sem grave inconveniencia, cabendo á familia o trabalho da educação pelos meios naturaes e legitimos ao seu alcance.

Mas para aquelles á quem semelhantes tarefa é impossivel pela residencia em logares distantes, onde todos os meios precisos faltam, onde não existem professores que satisfaçam ás exigencias do ensino, quando á este quizira-se dar maior desenvolvimento, a necessidade do internato impõe-se, e para satisfazel-a de modo cabal e perfeito, existia o Gymnasio Pernambucano.

Dos logares os mais afastados da capital affluiam alumnos para aquelle estabelecimento que chegou a ter verdadeira prosperidade, e com grande aproveitamento, muitos d'elles, desde a infancia, colheram os melhores resultados, sem que as familias fossem obrigadas á grandes e consideraveis despezas.

Alli educava-se o filho do pobre ao lado do filho do rico.

Além do que um certo numero de alumnos, provadas algumas condições exigidas, eram admittidos no internato gratuitamente.

O internato do Gymnasio Pernambucano chegou ao maior florescimento, tornou-se utilissimo, era a sombra protectora que estendia-se sobre a infancia cuja educação ficava sufficientemente amparada; podia exigir reformas, aperfeiçoamentos, mas suppressão, nunca.

Foi, infelizmente, o que se deu, sem que o estabelecimento cuja organisação foi alterada, viesse compensar com outros beneficios a falta que se fez sentir.

Em virtude da fusão da Escola Normal com o Gymnasio Pernambucano, que deu maior proporção á organisação do ensino, ampliando os cursos existentes, podia haver razão que fizesse lembrar a suppressão do internato; mas desde que foi restabelecida a Escola Normal, forçoso é que o Gymnasio volte á sua primitiva organisação.

E não ha inconveniente algum ou obstaculo que se opponha a esta resolução, quando cada vez mais devem augmentar os disvellos, os cuidados pelo interesse da diffusão da instrucção e da educação moral da mocidade, quando por effeito da situação economica geral do paiz, ella encontra maiores difficuldades no seu curso, ou condições naturaes mais desfavoraveis.

Se hontem o Gymnasio Pernambucano prestou relevantes serviços, e foi uma instituição util e da qual ainda existem as melhores tradicções, hoje mais do que nunca os seus beneficios se fariam sentir, se lhes for dada a organisação de que elle carece.

Outra questão tem se aventado, —a mudança do nome d'aquelle estabelecimento, que foi substituido pelo de um dos personagens politicos que cooperou para o estabelecimento das instituições vigentes do paiz.

Se o nome de Benjamin Constant póde despertar enthusiasmos, até mesmo os mais ardentes, o singelo e antigo nome do estabelecimento exclusivamente destinado á educação da infancia ou da mocidade, parecia-lhe melhor convir. Mesmo porque prende-se á tradicção tão simples e modesta, que não desperta de modo algum a lembrança do regimen extincto, ou de alguma individualidade á elle pertencente.

Parece natural que voltando o Gymnasio ao que era antigamente, voltasse a ter o seu antigo nome.

N'isso não haverá quebra da veneração do nome de Benjamin Constant, que para tornar-se memoravel não precisa ligar-se á um modesto estabelecimento da educação da infancia pernambucana.

E' secundaria para nós a questão de nome, apezar de parecer-nos que o antigo mais conviria áquelle estabelecimento.

Cumpre ao Congresso do Estado não olvidar este serviço que póde prestar á Pernambuco, dando o seu apoio ao projecto apresentado.

PARTE OFFICIAL

Administração do Exm. Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima.

Expediente do Governador do Estado do dia 21 de Dezembro de 1896

Decretos :

O Governador do Estado resolve convocar extraordinariamente para o dia 16 de Janeiro vindouro o Congresso Legislativo do Estado, afim de proceder á apuração geral da eleição realisada a 7 do corrente mez para os cargos de Governador e Vice-governador deste Estado de conformidade com o art. 8º da lei n. 93 de 10 de Junho deste anno.

O Dr. Julio de Mello Filho, Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica expeça as necessarias communicações.—Expeçam-se circulares aos membros do Congresso Legislativo do Estado.

— O Governador do Estado, tendo presente o recurso de graça interposto pelo sentenciado José Severino da Silva, da pena de 7 annos de prisão simples que lhe foi imposta pelo Jury do Municipio de Gloria de Goitá, em sessão de 12 de Novembro de 1889, por crime de homicidio na pessoa do preto Severino de tal.

Considerando que o peticionario foi levado á pratica do crime em desafronta de grave injuria feita a sua mulher, conforme se verifica dos depoimentos das 1ª e 5ª testemunhas;

Considerando que o peticionario gozava de boa reputação pelos honrosos precedentes e que tem sido exemplar o seu comportamento na prisão em que se acha, desde 1 de Julho de 1889;

Considerando que ao mesmo sentenciado faltam apenas 6 mezes para a conclusão da pena, resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 57 § 11 da Constituição e de accordo com o parecer do Dr. Substituto do Procurador Geral do Estado e informação do Dr. Juiz de Direito do Municipio de Gloria de Goitá, perdoar ao sentenciado Severino José da Silva o resto da pena a que foi condemnado.

O Dr. Julio de Mello Filho, Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica assim o tenha entendido e expeça as ordens e communicações necessarias.

— O Governador do Estado, a quem foi presente a petição de graça do sentenciado Felismino Pereira da Silva, solicitando perdão do resto da pena de 10 annos e 6 mezes de prisão cellular imposta pelo Accordão do Superior Tribunal de Justiça de 8 de Março de 1892 como auctor do homicidio praticado na pessoa de Raymundo de tal;

Attendendo que o peticionario foi levado á pratica do crime em virtude do castigo rigoroso infligido pela victima, sem motivo plausivel no seu filho menor;

Attendendo que o impetrante foi aggredido e desacatado quando procurava defender seu dito filho;

Attendendo que o impetrante, segundo attesta o Dr. Promotor Publico desta capital, anteriormente ao crime sempre foi bom pai de familia, morigerado e trabalhador e que o facto delictuoso por elle praticado revestiu-se de circumstancias attenuantes que bem apreciadas poderião justificar seu crime;

Attendendo que o impetrante tem tido exemplar comportamento durante a prisão relevando sempre verdadeiro arrependimento;

Resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 57, § 11 da Constituição e tendo em vista o parecer do Dr. Substituto do Procurador Geral do Estado e informação do Juiz de Direito do Municipio de Timbaúba, perdoar ao sentenciado Felismino Pereira da Silva o resto da pena a que foi condemnado.

O Dr. Julio de Mello Filho, Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, assim o tenha entendido e faça executar.

Expediente do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, do dia 21 de Dezembro de 1895.

Actos :

O Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, attendendo ao que requereu Antonio Carlos de Almeida, Tabellião do publico judicial e notas, Escrivão do civel e do commercio e official do Registro Geral de Hypothecas do Municipio da Escada, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve prorogar por seis mezes a licença que lhe foi concedida por portaria de 6 de Junho deste anno.—Communicou-se ao Dr. Juiz de Direito do Municipio da Escada.

— O Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, de accordo com a proposta do Dr. Questor Policial interino resolve exonerar a pedido Antonio Clementino Leite, do cargo de Delegado de Pesqueira do Municipio de Cimbres, e nomear para o referido cargo o Major Alfredo Bezerra Cavalcante e para o de 1º supplente do mesmo delegado Antonio de Mello Falcão.

Portaria :

O Sr. Director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco digne-se de dar passagem de ida e volta por conta do estado, da estação do Recife á de Gravatá, em carro de 1ª classe, ao tenente coronel commandante interino do 3º batalhão, Francisco Teixeira de Carvalho, que ali vai a serviço publico, e de 2ª a uma praça que o acompanha.

Officios :

Ao Inspector da Alfandega.—Communico, para vosso conhecimento e fins convenientes que o coronel Joaquim do Gusmão Coelho, director do Presidio de Fernando de Noronha, reassumio no dia 16 do corrente o exercicio do seu cargo, segundo me participou em officio de 17.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes transmitto-vos os inclusos pedidos de generos e mais artigos necessarios para o abastecimento do almoxarifado do Presidio de Fernando, e dos medicamentos e drogas para a pharmacia do mesmo Presidio.

— Ao mesmo.—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso termo de exame procedido nos generos e mais artigos remettidos por essa alfandega para o suprimento do almoxarifado do Presidio de Fernando de Noronha e alli chegado no dia 8 do corrente a bordo do vapor «Beberibe».

— Ao mesmo.—Para os devidos fins, transmitto-vos o incluso orçamento da quantia precisa para occorrer ás despezas com o pessoal empregado no Presidio de Fernando de Noronha.

— Ao Secretario da Fazenda.—Havendo o Superior Tribunal de Justiça concedido habeas-corpus ao Dr. Antonio Lucio, que se achava preso na Casa de Detenção e tinha de seguir para a Capital Federal, communico-vos que, por officio de hontem, recommendei ao coronel commandante interino do 2º batalhão estadual que providencia-se no sentido de ser restituida aos cofres do estado a ajuda de custo na importancia de 200$000 rs. recebida pelo tenente do mesmo batalhão Antonio Peregrino de Farias, que havia sido designado para acompanhar aquelle Dr. para a referida capital.

— Ao mesmo.—Solicito-vos informações a respeito do requerimento junto, em que João Rodrigues de Moura pede prorogação por espaço de quatro annos do contracto para o fornecimento de fardamento e forragens para os corpos estadoaes.

— Ao mesmo.—Sobre o assumpto do vosso officio n. 86, de 23 de Novembro ultimo, relativo aos documentos comprobatorios do adiantamento feito pelo Estado para o fornecimento do presidio de Fernando de Noronha, no periodo decorrido de Janeiro a Setembro ultimo, tenho a declarar-vos que de informação prestada pelo chefe da 2ª secção da 2ª directoria desta Secretaria, consta que dito adiantamento importa em trinta contos quatrocentos e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reis, e não em trinta contos cento e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reis, como declarastes em vosso citado officio, assim como igualmente consta que para essa Secretaria foram remettidos os documentos relativos ás quantias ahi pagas provenientes do referido fornecimento, sendo que tão somente á respeito das de dous contos setecentos e onze mil setecentos e trinta e dous reis e de dous contos setecentos e noventa e cinco mil e sessenta e cinco reis, entregues aos commandantes dos vapores em viagem para o Presidio, é que não devem existir documentos nessa Secretaria, visto como foram pagas em virtude de simples requisição desta.

Assim, pois, rogo-vos digneis de providenciar no sentido de verificar-se, qual a importancia exacta resultante do adiantamento feito pelos cofres do Estado, e me serem remettidos os documentos ou contas relativas ao pagamentos feitos a Fraga Rocha & C., e Antonio Fernandes Teixeira, na importancia de vinte quatro contos novecentos e um mil seiscentos e setenta reis.

Quanto aos dinheiros entregues em virtude de requisição desta Secretaria, a que acima me referi, acredito que para satisfazer a exigencia do Sr. Dr. inspector da Alfandega, seria conveniente extrahir-se copia dos respectivos cheques, do que me fareis remessa, e neste sentido espero que vos digneis expedir as necessarias ordens.

— Ao mesmo.—Deferindo nesta data o requerimento de Gonçalo Alves Brandão, Juiz do 1º districto do municipio de Cabrobó, peço-vos que providencieis no sentido de lhe ser paga a gratificação a que tem direito por ter exercido interinamente a vara de direito daquelle municipio, a contar de 3 de Agosto deste anno, em vista dos attestados de exercicio que deverão ser pelo mesmo apresentados nessa Secretaria.

— Ao Dr. promotor publico do municipio de Panellas.—Transmitto-vos, para os fins legaes, o officio junto do prefeito desse municipio, communicando a evasão de todos os presos que se achavam recolhidos á cadeia ahi existente.

— Ao superintendente da estrada de ferro do Recife a Limoeiro.—Declaro-vos em resposta ao vosso officio de 20 do corrente, que desta data em diante fica de nenhum effeito a autorisação por mim concedida ao delegado do 2º districto de Pau d'Alho para requisitar passes nessa estrada.

— Ao commandante do 3º batalhão estadual.—Transmitto-vos copia do telegramma de 19 do corrente do delegado de Barreiros afim de satisfazerdes a requisição que me é feita pelo mesmo delegado. — Officiou-se ao Dr. questor policial interino.

Expediente do Director da 1.ª Directoria

Officio :

Ao questor policial interino.—O Sr. Dr. Secretario da Justiça manda transmittir-vos, para os fins convenientes, copia do officio de 18 do corrente do Dr. juiz de direito do municipio de Itambé, com referencia aos criminosos Manoel Gonçalves de Araujo Guerra e Antonio Cardoso da Silva.

— Ao mesmo.—O Sr. Dr. Secretario da Justiça manda communicar-vos, para os fins convenientes, que approvou a proposta constante do vosso officio n. 561 de hontem datado.

— Ao Dr. juiz de direito do municipio de Limoeiro.—O Dr. Secretario da Justiça manda accusar a recepção do vosso officio datado de 17 do corrente, em que lhe destes sciencia de haver na mesma data o 2º tabellião e escrivão do civel desse municipio, Manoel Eladio Pereira do Lago, entrado no gozo da licença que lhe foi concedida, assumindo interinamente o exercicio do mesmo cargo o escrivão de orphãos Delfino do Nascimento Lima, para isso por esse juizo designado na forma do art. 244 do decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

— Ao juiz do 1º districto do municipio de Correntes.— O Sr. Dr. Secretario da Justiça manda accusar o recebimento do vosso officio, datado de 12 do corrente, em que lhe communicastes haver pelo motivo constante do dito officio, assumido o exercicio do cargo de juiz do 1º districto desse municipio.

— Ao director do presidio de Fernando de Noronha.—O Sr. Dr. Secretario da Justiça, Interior e Instrucção Publica, manda devolver-vos, para que tenha o devido destino, a inclusa petição de graça do sentenciado Antonio José do Nascimento, dirigida ao presidente do Estado da Parahyba, a que acompanhou ao vosso officio n. 174 de 16 do corrente.

Expediente do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do dia 22 de Dezembro de 1895.

Officio :

Ao juiz de direito das execuções criminaes.—Transmitto, para vosso conhecimento e devida execução, copia do decreto desta data, pelo qual o Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, resolveu perdoar ao sentenciado Felismino Pereira da Silva, o resto da pena de 10 annos e 6 mezes de prisão cellular, imposta por accordão do Superior Tribunal de Justiça de 8 de Março de 1892 como autor do homicidio praticado na pessoa de Raymundo de tal no municipio de Timbaúba.

— Mutatis mutandis ao juiz de direito de Timbaúba.

— Ao Dr. juiz de direito da Gloria de Goitá.—Transmitto, para vosso conhecimento e devida execução, copia do decreto desta data, pelo qual o Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, resolveu perdoar ao sentenciado José Severino da Silva, o resto da pena de 7 annos de prisão simples que lhe foi imposta pelo jury desse municipio, em sessão de 12 de Novembro de 1889

Expediente do Dr. Governador do Estado do dia 23 de Dezembro de 1895

Decreto :

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido João Carolino de Góes Vasconcellos, do posto de capitão da 3ª companhia do 2º batalhão de infanteria Estadoal.

O Julio de Mello Filho, Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, assim o tenha entendido e faça executar.

Fizeram-se as communicações necessarias.

Officios :

Sr. Ministro das Relações Exteriores,—Em resposta ao Aviso deste ministerio sob n. 6534, de 5 de Novembro ultimo, no qual me communicaes que a Legação Portugueza, por nota de 30 de Outubro reclamou contra a falta de observancia do art. 7 do Regulamento annexo ao decreto n. 855, relativamente ao espolio do subdito portuguez João Francisco Guimarães, fallecido no municipio de Gamelleira; tenho a honra de transmittir-vos as inclusas copias dos officios que a respeito do facto foram dirigidos do Secretario da Justiça deste Estado pelo juiz de direito do mesmo municipio e á vista das quaes podeis conhecer do procedimento da quelle magistrado e dos motivos que o determinaram.

Sobre o mesmo assumpto cabe-me declarar-vos que este Governo foi sempre solicito em prestar ao Sr. Consul de Portugal todas as informações que a respeito lhe foram pedidas, e que nesta data lhe faço chegar ás mãos copia do ultimo dos officios do juiz de direito de Gamelleira, em solução ao questionario que a respeito do facto foi formulado pelo mesmo Consul.

— Ao Sr. Dr. Francisco Xavier da Silva governador do Paraná.—De posse de vosso officio sob n. 585, de 27 de Novembro ultimo, apresso-me em agradecer-vos a finesa que tivestes remettendo-me um exemplar impresso da mensagem que em 13 do citado mez apresentastes ao Congresso Legislativo desse Estado, e a que acompanhou o vosso referido officio.

— Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores.—Tenho a honra de accusar o recebimento do Aviso desse Ministerio. n. 7,300 de 13 do corrente. no qual me communicaes que, segundo vos participou a Legação Allemã, o Sr. P. Neesen, encarregado do consulado neste Estado reassumio, de volta de sua viagem á Europa, o exercicio de seu cargo.

— Ao Sr. Dr. Eduardo Gonçalves Ribeiro M. D. Presidente do Estado do Amazonas.—Recebi e agradeço o exemplar impresso, que vos dignastes offerecer-me, do projecto do Codigo do Processo Criminal desse Estado, e acompanhou o vosso officio de 27 de Novembro ultimo.

— De posse do officio do Sr. Antonio Carlos Ferreira da Silva datado de 20 do corrente, declaro ficar sciente de que por portaria n. 7,018 de 27 de Novembro ultimo, lhe foi concedida pelo Sr. Presidente a respectiva licença para, no caracter de cidadão brazileiro aceitar o cargo de agente consular de França neste Estado.

Devolvendo ao Sr. Antonio Carlos a portaria que acompanhou o seu citado officio, prevaleço-me da opportunidade para retribuir-lhe os protestos da mais subida estima e consideração.

Ao Sr. Antonio Carlos Ferreira da Silva, M. D. Agente Consular da Republica Franceza neste Estado.

Expediente do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica.

Actos :

O Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica attendendo ao que requereu o bacharel José Cavalcante da Costa, promotor publico do municipio de Tacaratú resolve prorogar por 30 dias, a licença que lhe foi concedida em 13 de Novembro ultimo.

Fizeram-se as communicações do estylo.

— O Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica attendendo ao que requereu o bacharel Felismino Noberto da Costa, promotor publico do municipio de Taquaretinga, resolve exoneral-o a pedido do mesmo cargo.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Portaria :

O Sr. Gerente interino da Companhia Pernambucana de Navegação, sirva-se dar passagem de ré deste porto ao de Aracajú ao Sr. Mauricio Graccho Cardoso, correndo a despeza por conta do Estado.

— Tenho a honra de passar as mãos do Sr. Consul de Portugal a inclusa copia do officio que me acaba de ser dirigido pelo juiz de direito do municipio de Gamelleira relativamente ao espolio de João Francisco Guimarães, alli fallecido, e a quem se refere o Sr. Consul no seu officio de 25 de Outubro ultimo, que assim fica respondido.

Retribuo ao Sr. Consul os protestos de minha subida estima e distincta consideração.

Ao Sr. Dr. João Joaquim Salgado, M. D Consul de Portugal.

— Ao Secretario da Fazenda.—Deferindo nesta data o requerimento da empreza do «Diario de Pernambuco» peço-vos que providencieis no sentido de ser paga a mesma empreza pelo art. 1. n. 68 da lei n. 121 a quantia de 650$000 proveniente da impressão de mil exemplares a que se refere e conta e documentos juntos e regimento de custas judiciarias.

— Ao mesmo.—Transmittindo o incluso officio do Sr. contador da Repartição Geral dos Telegraphos, datado de 21 do corrente rogo-vos digneis informar a respeito do mesmo.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes communico-vos que S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado, por despacho de hoje, concedeu ao bacharel Sebastião de Vasconcellos Galvão o auxilio de cem assignaturas para a impressão de seu trabalho intitulado —Diccionario Chorographico Historico e Estatistico de Pernambuco mediante o preço de 20$000 por exemplar da obra que constará de dous volumes, correndo o respectivo pagamento que será effectuado por occasião da entrega do 1º volume, por conta do credito consignado no art. 2º § 1º n. 66 da lei n. 121 de 28 de Junho do corrente anno.

— Ao mesmo — Solicito-vos informações a respeito do requerimento junto em que Bento José de Farias, carcereiro do municipio de Quipapá, pede pagamento de seus vencimentos a contar de 4 de Novembro de 1890 a 31 de Dezembro de 1892.

— Sr. Dr. secretario da Industria—Peço-vos que vos digneis de providenciar no sentido de ser feito o concerto de que necessita uma das torneiras do encanamento d'agua do quartel do 2º batalhão de infantaria estadoal, conforme solicita o respectivo commandante no officio junto por copia.

— Sr. Dr. questor policial—Em vista do telegramma que me foi dirigido pelo engenheiro chefe da estrada de Tamandaré, representando contra as autoridades policiaes de Barreiros e Rio Formoso, que teem perturbado os trabalhos daquella estrada, recommendo-vos que expeçais as necessarias ordens, afim de que as referidas autoridades não intervenham nos negocios da mesma estrada.

— Sr. prefeito do municipio de Goyanna.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 1 do corrente e inteirado fico da divisão desse municipio em tres districtos e da eleição dos respectivos juizes e supplentes procedida em sessão de 16 do mez findo.

— Ao commandante do 3º batalhão de infanteria estadoal.—Declaro-vos que podeis providenciar no sentido de serem substituidas no destacamento de Bascabú, as praças Francisco Angelo Monteiro e Honorato Francisco Borges de que trata a primeira parte de vosso officio n. 824 de hoje datado.

Quanto ao assumpto a que se refere a segunda parte do mesmo officio opportunamente tomarei na devida consideração.

— Ao commandante do corpo de cavallaria.—Autorizo-vos a excluir do estado effectivo do corpo do vosso commando o 1º sargento Henriques Marques Lins, indemnisando a fazenda do Estado do que por ventura estiver a dever.

Expediente do Director da 1ª Directoria

Ao questor policial interino.—O Sr. Dr. secretario da justiça manda communicar-vos para os fins convenientes que a secretaria da fazenda acha-se habilitada a pagar aos negociantes Alfredo Almeida & C., a quantia de 7:668$289, proveniente do fornecimento de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção durante o mez de Setembro do corrente anno.

— Ao commandante do 1º batalhão de infanteria Estadoal.—O Sr. secretario da justiça, manda communicar-vos para os fins convenientes que o secretario da fazenda acha-se habilitado a abonar ao tenente do batalhão do vosso commando Emilio Ferreira de Mello a importancia de tres mezes de soldo, devendo ser indemnisada por descontos mensaes da terça parte do soldo daquelle official.

Edital :

De ordem do Sr. Dr. secretario da justiça são convidados os concurrentes ao fornecimento de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção, a comparecerem nesta secretaria no dia 24 do corrente ao meio dia, afim de assistirem a abertura das respectivas propostas.

Expediente do Dr. Secretario da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica, do dia 24 de Dezembro de 1895.

Portaria :

O Sr. director engenheiro chefe da estrada de ferro Sul de Pernambuco digne-se de dar passagem em carro de 1ª classe, com direito a bagagem e por conta do Estado, da estação de Angelim a de Palmares ao Sr. Pedro Jorge da Silva Ramos, sua senhora e um criado, sendo o deste em carro de 2ª classe.

— Igual ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, da estação de Una a de Cinco Pontas.

Despachos do Conselheiro Governador do Estado do dia 16 de Junho de 1896

João Gomes dos Santos, sentenciado, pedindo perdão—Indeferido.

Bacharel José Felippe Nery da Silva Filho, Juiz de Direito do municipio de Carhotinho, pedindo providencias no sentido de ser-lhe pago pelo Thesouro o ordenado relativo aos dias decorridos de 1 a 16 de Abril passado —Deferido com officio desta data ao director geral da Secretaria da Fazenda.

Alexandre Theotonio dos Santos, carcereiro da cadeia de Jatobá de Tacaratú, pedindo pagamento de seus vencimentos relativos aos mezes de Dezembro de 1893 a Abril de 1895—Deferido nos termos do officio desta data ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Honorio Heleodoro de Sant'Anna, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena—Attendido.

Francisco Antonio de Oliveira Santos, guarda de 1.ª classe da Casa de Detenção, pedindo uma gratificação correspondente a terça parte de seus vencimentos a que se julga com direito, pelo artigo 83 do regulamento da Casa de Detenção.—Attendido por portaria de hoje datada.

Francisca de Salles Rosa, pedindo baixa para seu filho Odorico Cezario Rosa—Remettido a junta medica dos corpos estaduaes, afim de inspeccionar a praça de que sobre este requerimento trata.

Elias Baptista da Silva Costa, pedindo que lhe seja passada sua fé de officio, pelo 1.º batalhão estadual onde se acham os archivos daquelles corpos—Ao Sr. tenente-coronel commandante do 1.º batalhão de infanteria estadual para attender.

Barão da Casa Forte e José da Silva Loyo Junior, pedindo pagamento dos alugueis da casa do cáes do Capibaribe, que serve de quartel ao 3º corpo policial a contar de Junho do anno passado a 30 de Abril do corrente anno—Deferido nos termos do officio desta data ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Miguel Leopoldo de Lima, escrivão do civil e official do registro geral de hypothecas do municipio do Rio Formoso, pedindo tres mezes de licença.—Informe o Dr. Juiz de Direito do municipio do Rio Formoso.

Minervino Ferrão Castello Branco, auxiliar da Policia Maritima, pedindo 30 dias de licença com ordenado para tratar de sua saude.—Sim, com dous terços da respectiva gratificação.

Bacharel Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos, pedindo para ser inscripto na lista dos candidatos ao concurso de Juizes de Direito de um dos municipios.

Maria Entropia de Mendonça Siqueira, professora publica pedindo 3 mezes de licença, com vencimentos afim de tratar-se onde convier—Indeferido.

Thereza de Jesus Mello, professora, pedindo prorogação de praso—Remettido ao Sr. inspector geral da Instrucção Publica, para prorogar por 30 dias o praso marcado á peticionaria afim de assumir o exercicio.

Luiz Correia de Oliveira e Hortencia Soares de Azevedo, pedindo para serem admittidos á matricula nas aulas do Instituto Benjamin Constant—Informe o Sr. director do Instituto Benjamin Constant.

José Alberto de Moraes Maranhão, pedindo para ser matriculado no Curso Normal, não o tendo feito no respectivo praso por motivos justos—Indeferido em vista da informação.

O PORTEIRO,
C. Moraes.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Governo do Estado do dia 16 de Junho de 1896

Abdias da Costa Neves, pedindo diaria, como praticante de Obras Publicas.—Informe a 3.ª directoria da Secretaria da Industria.

João Baptista Pereira Lins e sua mulher D. Anna Rosa da Fonseca, reclamando contra a escolha de terreno, feita pela commissão do Concelho Municipal da Escada, para a construcção de uma cadeia, visto dito terreno ser de sua propriedade.—Em vista da informação do prefeito não tem logar o que requerem os supplicantes.

Silvino Francisco Cahú, possuidor de um lote de terras na extincta Colonia Riacho de Matto reclamando contra o imposto exigido pela Intendencia do municipio de Agua Preta, relativo ao mesmo lote.—Selle o requerimento com estampilhas do Estado.

Manoel Diogo Chaves fiscal do 1.º districto da illuminação publica, pedindo que a gratificação concedida por acto de 25 de Julho do anno proximo passado, fosse contada da data em que o supplicante completou os 30 annos de effectivo exercicio.—O supplicante somente tem direito á gratificação que pede relativamente ao tempo decorrido depois do regulamento de 20 de Novembro de 1894, que o considerou empregado publico, pois que anteriormente percebia uma diaria e não tinha titulo que o habilitasse a considerar-se funccionario publico para pretender a gratificação, que a lei concede aos que teem mais de 30 annos de serviço.

J. Veil, pedindo tres mezes de licença com os vencimentos a que tem direito.—O empregado contractado não póde ter direito á licença com vencimentos, salvo se disto cogita o contracto. Assim concedo a licença sem vencimentos.

Servindo de porteiro.
José de Faria Neves.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO

Despachos do dia 18 de Junho de 1896

E. C. Beltrão, João Baptista Pinheiro & C., Innocencio A. de F. Torres e Bacharel Francisco de Farias Castro.—Ao Exm. Sr. Dr. governador.

Severino Martins, Antonio Ferreira Alves Santos & C., e Antonio Joaquim da Silva Britto.—Ao porteiro para entregar.

Maria José da Assumpção, A. Costa, Manoel Rodrigues da C. Leite e Eduardo Monteiro. Informe o Sr. Dr. da Recebedoria.

Francisco dos Santos Neves e José Severino Carneiro.—Ao Sr. Collector.

Mesa R. da Ordem Terceira de S. Francisco, Maurino Francisco Xisto, André da Silva Dutra, Tranquilino José da Silva, Florentina Maria da Conceição, e Joaquim da Silva Salgueiral.—A' secção do Contencioso, Pinto & C., João Quintilio de F. Braga, Leoncia de Luna Freire, Manoel Antonio de Albuquerque Machado, José S. do Amaral & C., Paulina Marcelina de Almeida, Maria Auta de Jesus Campello, Julio José de Oliveira, José Antonio Gonçalves Pires, Bernardino de Senna Dias, Adelina Laura da Rosa, e Estrada de Ferro de S. Francisco.—Haja vista o Sr. Procurador Fiscal.

Manoel Cardoso Junior, Roberto da Cunha Baptista, Anna de Souza Lima e Leopoldina Maria Teixeira Jacobina.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

Servindo de protocolista,
Amaro A. Baudoux.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 16 de Junho de 1896

Izidoro Marinho Cezar, professor publico.—Cumpra-se e registre-se e marco o praso de 15 dias para o professor dentro delle entrar no goso da licença.

— 18 —

Amelia de Mello Pires Galvão, professora publica de S. João dos Pombos, pedindo justificação de faltas de exercicio escolar dadas no mez de Maio ultimo por motivo de molestia.—Justifico.

O porteiro,
Manoel Joaquim de Avellar.

Questura Policial

Secção 2.ª—N. 128—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 18 de Junho de 1896.

Ao Cidadão Dr. Joaquim Correia de Araujo M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 16

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Antonio dos Passos da Costa Lima, como desordeiro e Anna Senhorinha da Conceição, por offensas a moral publica.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. José, Evaristo Faustino, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da freguezia da Bôa-Vista, Bonifacio Martins de Carvalho, por disturbios e offensas a moral publica.

No dia 17

A' minha ordem, Severino José dos Anjos, vindo do municipio de Nazareth, como sentenciado.

A' ordem do delegado do 1.º districto da Capital, Fabio Marinho Paes Barretto, por crime de estellionato.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, Manoel Emilio da Silva, como desordeiro e José Paulino de Souza, como gatuno.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Alfredo Norberto de Menezes Leal e Maria José dos Passos, por embriaguez e disturbios e Manoel Felix Ferreira, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 3.º districto da freguezia da Graça, João Luiz Baptista dos Santos, como desordeiro.

Communicou-me o subdelegado da freguezia do Recife, que hontem por volta das 6 horas da manhã, o individuo de nome Antonio Manoel Pereira, vulgo Antonio Queiroz, armado de um cacete espancou barbaramente a João Martins de Souza Castro.

Aquella autoridade tomando conhecimento do facto, fez vistoriar o offendido e contra o delinquente que evadio-se, procede nos termos da lei.

Communicou-me ainda a mesma autoridade que, ás 9 horas da noite de ante-hontem, capturou o individuo de nome José Paulino de Souza, em poder do qual encontrou noventa e sete mil e seiscentos réis, um paletot e um par de meias que se acham a disposição do cidadão José Gonçalves Soares, a quem o gatuno havia roubado a quantia de cento e sessenta mil réis.

Por officio de hontem datado, communicou-me o delegado de policia do municipio de Escada, que ante-hontem falleceu, proveniente de esmagamento produzido pelo trem de carga da Estrada de Ferro de S. Francisco, entre as estações de Olinda e Timbó-Assú, um individuo cuja identidade não foi conhecida.

Aquella autoridade logo que teve conhecimento do facto fez vistoriar o cadaver e depois inhumar, e prosegue nas diligencias que o caso exige.

Communicou-me hoje o subdelegado do 3.º districto da freguezia da Graça, que ás 2 horas da manhã do dia 13 do corrente mez, a patrulha de cavallaria que estava de ronda naquelle districto, prendeu a mulher de nome Senhorinha Maria do Monte, quando esta acabava de praticar um arrombamento na casa do cidadão Vicente Ferreira dos Santos.

Contra a criminosa que se acha presa na Casa de Detenção, procede aquella autoridade de conformidade com a lei.

Saúde e fraternidade.

O Questor,
Antonio Pedro da Silva Marques.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 18 de Junho de 1896

Bellarmino Augusto de Athayde, José Francisco de Salles, João Francisco Carneiro dos Santos, João Paes Barretto, Vicente de Farias Maciel, Silvestre José Ferreira, Luiza Maria do Nascimento, Bernet & C., Jovino Lydio Ferreira Fontes Martiniano José de Oliveira, José Joaquim Dias Ferreira.—Informe a 1.ª secção.

Angelica Rosa do Livramento, Pinto Irmão.—Certifique-se.

Costa Lima & C., Carlos Lemos & C., Julio de Oliveira & C., João Martins da Silva Villela, Joaquim Barbosa Tavares, Felino Dunstano Ferreira Coelho, Mauricio Lins da Silva.—Informe a 1.ª secção.

Moreira Silva & C.—Certifique-se.

Antonio da Silva Couto.—Dirija-se outro lançador para fazer as verificações precisas.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Guimarães.

SENADO

39.ª SESSÃO EM 25 DE MAIO DE 1896

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ERMIRIO CESAR COUTINHO

Conclusão

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.º A' Constituição do Estado serão feitas as seguintes emendas:

Ao art. 57, § 11—Ao Governador do Estado compete moderar ou perdoar as penas impostas por crimes de jurisdicção commum, sujeitos ao Estado, quando a terça parte dellas, pelo menos, já tiver sido cumprida, ou quando se houver provado, mediante processo, regular, a existencia de um erro judiciario.

Ao art. 68—A este artigo accrescente-se: Decretada a procedencia da accusação, ficará desde logo o Governador suspenso de suas funcções.

Ao art. 71—O poder judicial é delegado:
I—A um Superior Tribunal de Justiça.
II—A Juizes de Direito.
III—A Juizes Municipaes.
IV—Ao Jury.

A independencia deste poder é assegurada:

I. Pela inamovibilidade dos juizes, os quaes só poderão ser removidos para municipio de igual entrancia, si o pedirem, ou si fôr pelo Superior Tribunal, mediante processo, julgada inconveniente aos interesses da justiça sua permanencia nos municipios em que tiverem jurisdicção.

II—Pela vitaliciedade, de que só poderão ser privados, si forem condemnados á perda do cargo por sentença definitiva passada em julgado.

Ao art. 72—Ficam supprimidos os juizes de districto. As attribuições, que este artigo lhes confere, passarão a ser exercidas por juizes municipaes, que terão mais, a seu cargo, o preparo e julgamento das causas civeis de valor não excedente a 500$000 com a appellação necessario para os Juizes de Direito.

§ 1.º Os juizes municipaes serão nomeados pelo Governador do Estado d'entre os Bachareis em Direito formados ha mais de 2 annos, e que sejam idoneos, intellectual e moralmente para exercerem o cargo.

§ 2.º São inamoviveis como os juizes de direito, servirão por um quatriennio, findo o qual, terão direito á reconducção, si provarem ter exercido o cargo com intelligencia e integridade.

§ 3.º Em cada municipio haverá um juiz municipal, e no da Capital tantos quantos forem os juizes de direito.

§ 4.º Para substituil-o, nomeará o Governador todos os annos, até o dia 15 de Janeiro, dous cidadãos qualificados, que residam no municipio, os quaes, por sua vez, serão substituidos pelo Presidente e mais membros do Concelho Municipal na ordem porque foram votados.

Ao artigo 76—O Superior Tribunal de Justiça será composto de nove juizes, com a denominação de desembargadores, podendo esse numero ser augmentado, quando assim o exigir o serviço publico e por meio de representação de seu Presidente.

Ao artigo 77—Além das attribuições conferidas por este artigo ao Superior Tribunal de Justiça, cabe-lhe mais, constituir-se em Tribunal de Revisão.

§ 1.º N'essa qualidade, compete lhe conhecer dos recursos em causas civeis, interpostos de sentença proferida em segunda e ultima instancia.

§ 2.º—Não se dará a revisão quando o valor da cousa fôr inferior á alçada dos juizes.

§ 3.º—E' permittida a revisão nos seguintes casos:

I—Injustiça da sentença evidenciada dos autos por preterição de defesa essencial, ou por contraria a direito expresso.

II—Nullidade *pleno jure* dos titulos ou provas em que se fundou a acção.

§ 4.º No julgamento revisor, tomarão parte todos os juizes, inclusive o Presidente do Tribunal, que terá voto.

Ao artigo 78—Accrescente se:—não podendo aquelles vencimentos ser diminuidos.

Ao artigo 79—Os juizes de Direito serão nomeados pelo Governador do Estado d'entre os indicados pelo Presidente do Superior Tribunal em uma lista não excedente de quinze nomes.

Farão parte desta lista: Os que ja tenham sido juizes de Direito e que se proponham a exercer de novo o cargo, não estando a pedido, aposentado ou em disponibilidade.

Os que tenham quatriennio de juiz municipal ou de promotor publico.

Os que tenham triennio de Juiz districtal exercido com distincção, e sejam formados em Direito.

Ao artigo 80—Este artigo deve ser concebido nos seguintes termos; Os municipios deverão ser divididos em trez classes—primeira, segunda e terceira entrancia.

§ 1.º A capital constitue municipio de 3.ª entrancia, de segunda serão os municipios cuja séde for servida por estrada de ferro, ou tiver por mar facil communicação e de primeira serão todos os demais.

§ 2.º E' da competencia do Presidente do Superior Tribunal essa classificação de municipios.

§ 3 Só é admissivel a permuta de municipio entre os Juizes de Direitos da mesma entrancia.

A vaga aberta por qualquer motivo, no municipio da Capital, será preenchido pelo juiz de direito mais antigo de segunda entrancia: si ella si der em municipio de segunda entrancia, preenchida por juiz de primeira, sem, entretanto, ser obrigatorio o accesso.

A investidura no cargo só se poderá dar em municipio de primeira entrancia.

Ao art. 81—As vagas que se derem no Superior Tribunal de Justiça serão providas pelo Governador do Estado dentre os nove juizes de direito mais antigos, segundo a lista organisada para esse fim pelo Presidente do mesmo Tribunal.

Ao art. 93—A este artigo accrescente se: tendo recurso voluntario para o mesmo Governador das de mais deliberações, de que trata o indicado artigo precedente.

Ao art. 101—Addicione se: é incompativel o cargo de Prefeito Municipal com o de Deputado ou Senador Estadoal ou Federal.

Ao art. 131—Esta Constituição poderá ser emendada por iniciativa de qualquer dos ramos do Poder Legislativo.

§ 1.º Considerar-se-ha proposta a emenda, quando sendo apresentada por quatro Senadores ou Deputados, fôr acceita em tres discussões por dous terços de votos em uma e outra Camara.

§ 2.º Esta proposta dar-se-ha por approvada, si no anno seguinte o fôr mediante tres discussões por maioria de dous terços de votos.

§ 3.º—A proposta assim approvada, publicar-se-ha com as assignaturas dos Presidentes e Secretarios do Senado e da Camara e incorporar-se-ha á Constituição como parte integrante della.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 25 de Maio de 1896.—*Caldas Barreto.—Eduardo de Oliveira.*

Passa-se á ordem do dia.

Approvam-se, sem debate, as seguintes materias:

Em 1.ª discussão, o projecto n. 32 deste anno (cadeia e escola em Ouricury e açude em Belmonte).

Em 2.ª discussão o parecer n. 116, que adopta a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 1 deste anno (isenção de impostos á Companhia Ferro-Carril da Bôa-Viagem).

Em 3.ª discussão, o projecto n. 30 do Senado (assentamento de carris de ferro de Afogados á Tigipió), indo á 5.ª Commissão para o redigir.

O Sr. Barão de Nazareth (*Pela ordem*):—Sr. Presidente, este projecto contém incontestavelmente uma medida de interesse publico...

O SR. ALBINO MEIRA:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE NAZARETH:—... e, pela sua conversão em lei, o mais breve possivel, todos nós nos devemos empenhar. (*Apoiados*).

Sendo sido, depois de passar pelas discussões do estylo, remettido este projecto a 5.ª Commissão, da qual tenho a honra de fazer parte, para o redigir, venho apresentar um parecer dando essa redacção e peço a V. Exc. que consulte á Casa si consente que elle seja dispensado da impressão e julgado agora mesmo.

E' approvado o requerimento e submettido a discussão e approvado sem debate o seguinte parecer:

1896—PARECER N. 127

A 5.ª Commissão, tendo presente o projecto n. 30 iniciado este anno no Senado e approvado em 3.ª discussão em sessão de hoje é de parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a contractar com o Bacharel Miguel Figueirôa Faria, ou com quem melhores vantagens offerecer, o assentamento de carris de ferro para o trafego de passageiros e carga, a começar do ponto terminal da Companhia Ferro-Carril, em Afogados até o povoado de Tigipió.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 25 de Maio de 1896.—*Barão de Nazareth.—Caldas Barreto.*

O SR. PRESIDENTE declara que, opportunamente, será a resolução supra enviada Camara.

Esgota-se á ordem do dia.

O SR. 1.º SECRETARIO communica a remessa á sancção das seguintes resoluções:

1.º Autorisando a abertura de creditos supplementares;

2.º Dando varias competencias ao Procurador Geral do Estado, providenciando sobre a sua nomeação e revogando o art. 87 da Lei n. 50 de 1891;

3.º Autorisando a aposentadoria do actual procurador geral do Estado, bacharel Arminio Cariolano Tavares dos Santos.

O SR. PRESIDENTE levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 2.ª discussão do projecto n. 31 e dos pareceres de ns. 104, 115 e 121, 3.ª do parecer n. 110.

40ª SESSÃO EM 26 DE MAIO DE 1896

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. FRANCISCO TEIXEIRA DE SÁ

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Teixeira de Sá, Salazar Moscoso, Barão de Nazareth, Caldas Barreto, Albino Silva, Serra Martins, Eduardo de Oliveira, Albino Meira, Velloso e Ermirio Coutinho, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida, sendo sem debate approvada, a acta da sessão antecedente.

O SR. 1.º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do 1.º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo cinco exemplares das resoluções alli iniciadas este anno pelos seguintes projectos:

N. 24. Abrindo um credito supplementar de 140:000$000 para o Governador fazer face ás despezas contidas no n. 10 do art. 2.º da lei n. 121 de 1895.—A' 3.ª Commissão.

N. 26. Approvando as despezas feitas pelo Governador do Estado com as exequias commemorativas do passamento do Marechal Floriano Peixoto.—A' 3.ª Commissão.

N. 26 A. Approvando o regulamento expedido em 20 de Fevereiro ultimo, organisando o Monte Pio dos Empregados do Estado.—A' 3.ª Commissão.

N. 29. Abrindo um credito supplementar de 376:845$788 para as despezas de construcção com edificios para escolas do Estado.—A' 5.ª Commissão.

N. 30. Autorisando o Governador do Estado a cooperar com o Governo da União na negociação de tratados de commercio e navegação com as Republicas Sul-Americanas.—A' 4.ª Commissão.

Outro do 1.º Secretario do Senado de Alagoas remettendo um exemplar dos Annaes do mesmo Senado, relativos á 1.ª sessão ordinaria da 3.ª legislatura.—Archive-se.

São lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres, sendo os de ns. 128 a 131 no Jornal da Casa sómente, e devendo entrar na proxima ordem do dia, a requerimento do Sr. Barão de Nazareth:

1896—PARECER N. 128

A 3.ª Commissão, tendo presente a resolução da Camara dos Deputados, iniciada pelo projecto n. 3 deste anno, na qual se dispõe: 1.º que a antiguidade dos juizes de direito começa a contar-se da data da posse, de accordo com a lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891; 2.º que para as aposentadorias dos mesmos juizes e desembargadores que foram aproveitados para iguaes cargos neste Estado, será contado o tempo de serviços prestados pelos mesmos, em virtude de nomeação federal ou do antigo regimen: é de parecer que a referida resolução não está nos termos de ser adoptada:

Porquanto, para ser entendido o art. 1.º da mesma resolução, sem antinomia com o 2.º, o que alli se dispõe é, que a antiguidade de juizes de direito se conte da data de posse, menos para aposentadoria; e entende a Commissão que não ha rasão plausivel que justifique essa distincção para effeitos que decorrem de um mesmo principio.

E quanto ao art. 2.º a Commissão é de parecer que este contém materia já prevista pela Constituição do Estado, mandando, como mandou a mesma Constituição, art. 120, que fossem mantidos em geral os direitos adquiridos de qualquer natureza preexistentes á sua promulgação.

A antiga legislação dispunha que os magistrados—tinham direito—a ser aposentados com ordenado por inteiro, si contassem 30 annos de effectivo exercicio e com o proporcional, si tivessem mais de dez; é evidente, pois, que tendo sido aproveitados esses magistrados, ficaram no goso desse direito, e é ociosa a disposição que o manda reconhecer.

Accrescendo que o Poder Executivo assim o tem entendido e firmado a intelligencia do citado preceito constitucional a respeito da hypothese em todas as aposentadorias de magistrados que tem concedido, entendendo a disposição do art. 77 da lei n. 15 de harmonia com o citado preceito da Constituição.

Entretanto, convindo firmar doutrina expressa a respeito para não vir mais em duvida: a Commissão é de parecer que seja emendada sómente nesta parte a resolução, adoptando-se o seguinte substitutivo de projecto de lei declaratoria:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.º A antiguidade dos magistrados e dos demais funccionarios publicos que serviram no antigo regimen foi para todos os effeitos, garantida pelo art. 120 da Constituição do Estado, e não está limitada pelo art. 77 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891.

Art. 2.º As decisões do Tribunal do Thesouro em materia de aposentadorias, approvadas pelo Governo do Estado, produzem os mesmos effeitos das que são proferidas em materia contenciosa em relação a outros direitos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 26 de Maio de 1896.—*Barão de Nazareth.—Eduardo de Oliveira.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.º A antiguidade dos juizes de direito começa a contar-se da data da posse, de accordo com a lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891.

Art. 2.º Para as aposentadorias dos juizes de direito e desembargadores que foram aproveitados para iguaes cargos deste Estado, será contado o tempo de serviços prestados pelos mesmos em virtude de nomeação federal ou do antigo regimen.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara dos Deputados, 16 de Maio de 1896.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Julio Antero de Medeiros Furtado*, 2.º Secretario Supplente.

1896—PARECER N. 129

A 3.ª Commissão, tendo presente a resolução da Camara dos Deputados iniciada este anno pelo projecto n. 24 abrindo um credito de 140:000$00 para o Governador do Estado fazer face ás despezas do n. 10 do art. 2. § 2.º da lei n. 121 de 1895, é de parecer que seja adoptada nos termos em que está concebida.

Sala das Commissões do Senado de Pernambuco, 23 de Maio de 1896.—*Eduardo de Oliveira.—Barão de Nazareth.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aberto um credito supplementar de 140 000$000 para o Governador do Estado fazer face ás despezas contidas em o n. 10 do art. 2.º da lei n. 121 de 28 de Junho de 1895.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 22 de Maio de 1896.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque*, 2.º Secretario.

1896—PARECER N. 130

A 3.ª Commissão, tendo presente a resolução da Camara iniciada este anno pelo projecto n. 26, é de parecer que seja adoptada nos termos em que está concebida.

Sala das Commissões do Senado de Pernambuco, 26 de Maio de 1896.—*Eduardo de Oliveira.—Barão de Nazareth.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam approvadas as despezas feitas pelo Governador do Estado com as solemnes exequias commemorativas do infausto passamento do Marechal Floriano Peixoto, no trigesimo dia do referido passamento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 22 de Maio de 1896.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Affonso de Barros C. d'Albuquerque*, 2.º Secretario.

1896—PARECER N. 131

A 3.ª Commissão, tendo presente a resolução da Camara dos Deputados iniciada este anno pelo projecto n. 29, é de parecer que seja adoptada.

Sala das Commissões do Senado, 26 de Maio de 1896.—*Eduardo de Oliveira.—Barão de Nazareth.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aberto um credito supplementar de trezentos e setenta e seis contos e oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito réis .... (376:845$788) para o Governo do Estado fazer face ás despezas com a construcção dos edificios das escolas primarias do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 22 de Maio de 1896.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Affonso de Barros C. d'Albuquerque*, 2.º Secretario.

1896—PARECER N. 132

A 3.ª Commissão, a quem foi presente a resolução da Camara iniciada este anno pelo projecto n. 26 A, é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha concebida.

Sala das Commissões do Senado de Pernambuco, 23 de Maio de 1896.—*Eduardo de Oliveira.—Barão de Nazareth.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.º Fica approvado o Regulamento expedido pelo Poder Executivo, em 20 de Fevereiro do corrente anno, organisando o Monte Pio dos Empregados do Estado, afim de que produza todos os seus effeitos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 22 de Maio de 1896.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque*, 2.º Secretario.

1896—PARECER N. 133

A Commissão de Policia é de parecer que não deve ser approvada a Indicação do Sr. Senador Albino Meira, em que elle pede que se addite ao Regimento desta Casa—A) que o Senador não tenha voto individual ou os seus ascendentes, descendentes, irmãos, sobrinhos e cunhados durante o cunhadio—B) que o Senador, assim impedido de votar não fica então numero para o Senado poder deliberar.

Funda a Commissão o seu parecer em que o voto do Deputado e do Senador é inviolavel e assim não sujeito a nenhuma responsabilidade ou censura, e que o art. 147 do Regimento a que se pretende fazer o mencionado additamento, estabelece sómente a escusa do voto do Senador em causa propria ou do seu interesse. Tal additamento seria, pois, não ao artigo do Regimento, mas á Constituição; e neste caso não unicamente a respeito dos membros desta Casa, como dos da Camara dos Deputados.

Sala das Commissões do Senado, 26 de Maio de 1896.—*Teixeira de Sá*, Presidente.—*Eduardo de Oliveira*, 1.º Secretario.—*Salazar Moscoso*, 2.º Secretario Supplente.

O Sr. Caldas Barreto:—Sr. Presidente, venho hoje submetter á consideração do Senado um projecto, que justificarei em poucas palavras. Elle tem por fim sanar uma omissão em assumpto de certa relevancia; mas do que isto, tem por objectivo exigir o cumprimento de um dever social para com uma certa classe de individuos, a quem foi a sorte adversa e que, por isso mesmo, creou-lhes direito á protecção dos poderes publicos.

Não sei que fundamento tem o facto, e nem mesmo posso descobrir motivo que a possa justificar—deixou-se de mandar pagar os vencimentos do advogado e curador dos presos pobres, vencimentos estes, que sempre foram pagos pelos cofres municipaes.

Qual póde ser o corollario desta inesperada resolução?—Nada mais nada menos do que ficarem sem defesa esses desvalidos a quem a desgraça muitas vezes, e não o crime, atirou ao fundo dos carceres!

Si o poder social, com os meios de que dispõe, entende poder forrar se ao cumprimento desse dever, que se pode qualificar de sagrado, com muito mais véras os particulares, os advogados e solicitadores do fôro, se julgarão com o direito de ficar isentos delle, principalmente á vista de um exemplo tal, que si não traduz um exagerado positivismo, com certeza exprime demasiado egoismo.

Parecendo-me que se deve acudir a esse reclamo justissimo, submetto á consideração do Senado o seguinte projecto que passarei a ler. (*Lê*).

Vem á Mesa o seguinte projecto, que na proxima sessão será apoiado, nos termos regimentaes:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.º Fica creado o cargo de defensor e curador de presos pobres, cujas attribuições serão exercidas ante o Superior Tribunal de Justiça por Advogado que fôr nomeado pelo Governador do Estado.

§ 1.º Ao defensor e curador de presos pobres incumbe officiar nas appellações criminaes que não houverem sido por parte dos alludidos presos arrasoadas na primeira instancia ou quando estes não tenham constituido procurador que os defenda, salvo sendo menores, em cujo caso será sempre ouvido o mesmo curador.

§ 2.º Este funccionario terá 2:400$ de vencimentos sem direito a percepção de custas ou outros quaesquer emolumentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Senado, 26 de Maio de 1896.—*Caldas Barreto.*

Passa-se á

ORDEM DO DIA:

Submette-se a 2.ª discussão o projecto do Senado n. 31 (disponibilidade de uma professora).

O Sr. Albino Meira:—Sr. Presidente, a doutrina sustentada pela honrada 3.ª commissão e que deu origem ao projecto, que se discute, é uma doutrina sã e eu aproveito a occasião para felicitar a mesma commissão por tão justo e acertado passo.

Partindo do mesmo ponto de que partiu a commissão, eu peço licença a mesma commissão para concluir de modo um pouco differente, não quanto á doutrina, que apoio em sua plenitude, mas quanto aos termos do projecto.

Sustenta a commissão que os professores contemplados no art. 12 das disposições transitorias da nossa Constituição, isto é, com direito á vitaliciedade e que não foram aproveitados na organisação do magisterio municipal, ficarão percebendo os seus vencimentos pelos cofres do Estado; mas, só serão obrigados a acceitar collocação no municipio *onde serviam*.

A disposição litteral da Constituição, a que me referi, é a unica que respeita o principio da vitaliciedade dos professores.

Ora, nesta condições, justissimo é que se attenda ao que pede a professora, de que cogita este projecto.

Entretanto, não só porque sou inimigo de votar leis individuaes, como porque sei que ha muitos outros professores nestas condições, que foram forçados a acceitar collocação muito inferior áquella em que se achavam é, uma vez votada esta lei, hão de vir aqui ao Congresso pedir o mesmo favor.

Eu acho que em lugar de uma resolução individual devemos estabelecer uma medida geral.

Si assim não acontecer, teremos muito breve de ouvir o professor *tal*, que, em virtude desta lei, virá pedir que lhe seja concedido o mesmo favor. Para evitar justamente estas reclamações successivas, me pareceu melhor firmar uma These:—Todos os professores gosarão dos mesmo favores e é por isso que pensei offerecer, se a commissão não se incommoda com esta minha audacia....

UM SR. SENADOR:—Não apoiado.

O SR. ALBINO MEIRA:—..... um substitutivo que, comprehendendo a mesma doutrina, estabeleça-a em these e não em hypothese. Eu achava melhor que o Senado assim o fizesse.

O projecto diz a mesma cousa, mas *individualisando*. Eu desejo-a tambem, mas generalisando.

Aquelles que estiverem nas condições acceitarão as nomeações, se quizerem; mas se não quizerem continuarão a receber os seus vencimentos, nos termos da lei—no seu municipio.

Vem á mesa, sendo lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

«N. 1.—Substitutivo. O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Os professores de que trata o art. 12 § unico das disposições transitorias da Constituição, não são obrigados a acceitar nomeação para municipio differente daquelles onde serviam.

§ Unico. Aquelles, pois que recusarem nomeação fóra dessas condições, continuarão a receber seu ordenado pelos cofres do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado, 23 de Maio de 1896.—*Albino Meira*.»

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. Presidente, começo agradecendo ao nobre Senador, que acaba de sentar-se, pela maneira porque encarou o trabalho da Commissão.

S. Exc. fez justiça á Commissão, porque, Sr. Presidente, não dou uma pennada sem reflectir, gósto de ser justo e esta é a rasão pela qual não tenho sido muito censurado...

O SR. ALBINO MEIRA:—O parecer honra Commissão.

O SR. BARÃO DE NAZARETH:—Devo declarar a V. Exc. (*para o Sr. Albino Meira*) qual foi o meu pensamento. Nós fizemos uma reforma para a instrucção publica mas esta lei foi ter á Camara dos Deputados e d'alli veio recheiada com uma emenda que, si não era um prejuizo claro de todo ponto, me pareceu que prejudicava a lei e por essa rasão me oppuz. A emenda era a seguinte: «o professor que não acceitar a cadeira para que fôr nomeado perderá o direito de ficar em disponibilidade.» Eu não quizera que assim se fizesse. Agora, uma professora veio a esta Casa pedir reparação de uma injustiça, dizendo que não estava nas condições de que cogita a emenda, que havia sido apresentada na Camara dos Deputados, para que ficasse condemnada.

Ella não foi aproveitada e ficou em disponibilidade. O que eu sei, porém, é que o pedido desta professora calou no meu espirito, e foi esta a razão que me fez apresentar o projecto que submetti a consideração do Senado.

Sr. Presidente, eu sempre fui tido, mesmo na Assembléa Provincial, como protector dos professores e dos empregados publicos, e é força confessar que estimo aos professores, porque são elles que ensinam os nossos filhos, que lhes incutem no espirito os primeiros desenvolvimentos da educação...

O SR. ERMIRIO COUTINHO:—Quando elles cumprem com o seu dever.

O SR. BARÃO DE NAZARETH:—Mas o que penso, Sr. Presidente, é que o nobre Senador terá rasão em concertar a lei evitando essa lacuna.

A Commissão não fará questão. Da minha parte acceito, porque trata-se de um beneficio geral.

A Commissão entendeu como podia entender e não trabalha *ex-officio*, e desde que era D. Laura Saraiva que veio a esta Casa pedir uma graça, a que tem direito, deferio a sua petição.

O nobre Senador, em quem folgo sempre reconhecer bôas intenções quando não se trata de politica, quer ampliar com a emenda que apresentou o favor a todos os professores que se acham nas mesmas condições e eu a acceito por isso que vem regularisar o direito dos professores de modo que não soffram.

Tenho concluido.

O Sr. Caldas Barreto:—Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer simples observações sobre a materia em discussão. O substitutivo apresentado pelo honrado Sr. Albino Meira não deixa de ter á primeira vista inteira procedencia, e si subi á tribuna não foi para combatel-o e sim para fim diverso.

Sabe o Senado que actualmente se discute na Camara dos Deputados uma reforma, feita pelo ex-Governador do Estado, sobre instrucção publica e sabe-se tambem que alli apresentou-se um projecto, ou um substitutivo, concedendo ao Governador actual autorisação para reformar toda a instrucção publica.

Nestas condições, me parece de bom alvitre, e para isso chamo a attenção dos meus collegas de Commissão, aguardar-se a votação deste parecer para o tempo em que nos chegaram as idéas iniciadas na outra Camara.

O SR. ALBINO MEIRA:—Acho muito rasoavel.

O SR. CALDAS BARRETO:—Mesmo para não haver novas difficuldades a ser resolvidas, e n'este sentido peço que seja adiada a discussão do parecer, que prende agora a attenção do Senado.

O SR. ERMIRIO COUTINHO:—Perfeitamente.

E' approvado o requerimento, ficando a discussão adiada.

Approva-se sem debate em 2.ª discussão, sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Ermirio Coutinho, o parecer n. 104, que adopta a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 75 de 1896 (estradas de ferro privilegiadas ou garantidas pelo Estado).

Submette-se a 2.ª discussão o parecer n. 115, adoptando a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 34 deste anno (vencimentos dos medicos da policia).

O Sr. Velloso:—Sr. Presidente, louvando o parecer da illustre Commissão, a qual bastante acato, e o projecto, vindo da Camara, em que são elevadas os vencimentos dos medicos da policia a........ 3:600$000 annuaes; sendo 2:400$000 de ordenado e 1.200$000 de gratificação: não posso deixar de render-lhes homenagens.

Sr. Presidente, eu que conheço o que é ser medico da policia, as suas attribuições, os seus affazeres, o risco em que expõe a sua existencia, quasi diariamente; pois que são obrigados a fazer muitas autopsias, algumas vezes duas no mesmo dia, além de innumeros exames medicos legaes de todas as naturezas; eu que acompanho, ainda que de longe, esse serviço, não posso deixar de dizer alguma cousa a tal respeito, não posso deixar de advogar a causa desses empregados, que para cumprirem fielmente os seus deveres, e tornarem-se exclusivamente dedicados ao serviço publico, tem de abandonar a sua clientela por não lhes restar tempo para occorrer aos outros mysteres da sua profissão.

Sr. Presidente, o medico da policia além da grande responsabilidade que tem, pela confiança que devem nelle depositar as autoridades, e até a propria sociedade, põe, como eu acabei de dizer em jogo a sua existencia, expondo-se ás mais arriscadas infecções.

Por isso, Sr. Presidente, penso que deviamos fixar, como ordenado de medico da policia, uma quantia capaz de satisfazer as exigencias desse cargo, elevando os vencimentos á altura de tornal-os independentes e ao abrigo das necessidades da vida.

Assim, pois, Sr. Presidente, eu acho que a quantia de tres contos e seiscentos mil reis, não corresponde as exigencias do cargo, nem póde retribuir serviços desta categoria, por quanto, entendo, que o medico da policia está isento da clinica, está privado de exercer a sua profissão, e não

recebe paga correspondente a seu trabalho.

Acho que elle sendo medico da policia só poderá dedicar-se áquelle serviço; mas para que esse empregado seja exclusivamente dedicado aos seus deveres é preciso que tenha uma remuneração, que compense o seu trabalho e satisfaça as suas despezas.

A maneira porque parece-me estar sendo feito esse serviço parece-me estar longe e bem longe de ser executada como deve ser.

O Sr. Albino Meira : — Está na altura da remuneração.

O Sr. Velloso: Sim Sr., porque não é com dous contos de reis, quanto tem actualmente de ordenado um medico da policia, que elle póde acudir a todas as horas, aos reclamos que a cada momento surgem, para correr ás exigencias dos trabalhos de seu cargo, sahindo a horas mortas da noite, arriscando-se ás intemperies da athmosphera, para muitas vezes no meio de uma população exaltada procurar cumprir o seu dever, tendo outras vezes o risco de dar parecer contra os interesses de um potentado. E isto é o peior, e o horrivel, porque elle ás vezes vai chocar, com o resultado do seu exame medico legal, o interesse de grande alcance e de altas personagens.

E, ou elle ha de submetter-se á vontade desse potentado, tornando-se criminoso, ou não sei o que... Permitta-me o Senado que não declare.

Ou então cumprir o seu dever arriscando-se ás suas iras.

Não será o primeiro caso entre nós; hypothese como esta verifica-se sempre.

Sr. Presidente, eu vou terminar para não cançar a Casa (*muitos não apoiados*) e tambem, para que não se julgue que venho á tribuna por espirito de colleguismo; não proseguirei a apresentar as vantagens que ha neste cargo pela pouca remuneração e tanto trabalho que se exige dos medicos que o desempenham.

Compenetrado desta verdade, tomei a liberdade de apresentar uma emenda ao projecto de lei vindo da Camara e espero que o Senado, attendendo ao que acabo de expor, approval-a-ha.

A Casa, pois, decida como entender, certa, porém, de que a minha consciencia está livre, e o que acabo de expôr é a expressão pura da verdade.

Não peço o augmento pelo facto de colleguismo ou de camaradesco.

A minha emenda é a seguinte, apezar de não satisfazer com esta quantia a retribuição do serviço. (*Lê*).

Vem á mesa, sendo apoiada e submettida conjunctamente a discussão, a seguinte emenda:

« N. 1 Substitutivo.

Art. 1.º Ficam elevados a 4:800$000 annuaes os vencimentos dos medicos da policia desta capital, sendo 3:000$000 de ordenado e 1:800$000 de gratificação.

§ Unico. Os referidos medicos não poderão accumular emprego algum, Estadoal, Federal ou Municipal, nem mesmo a titulo de commissão profissional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Senado, em 26 de Maio de 1896.—*Dr. I. A. Velloso.*»

O Sr. Barão de Nazareth: — Sr. Presidente, o parecer que foi dado a esta resolução que veio da Camara dos Srs. Deputados é da 4.ª Commissão.

O illustre Sr. Senador Velloso não deixou de estranhar que a Commissão não tivesse apresentado emenda augmentando os vencimentos dos medicos da policia, já augmentados na lei que veio da Camara e sobre a qual fizemos estudos.

S. Exc. disse tambem que os medicos não deviam ter outro emprego ou não podiam dedicar-se a outros negocios sinão o exercicio de seu emprego, e que por isso deviam ter o ordenado de quatro contos e oitocentos.

Não me consta que o medico da policia fique privado de entregar-se a outros trabalhos; eu sei que elles não deixam de clinicar, attendem a todos os chamados que lhe são feitos e assim exercem á vontade a sua profissão.

Quanto ao nobre Senador dizer que o medico expõe-se occupando o cargo na policia, porque está constantemente em autopsias, respirando sempre uma athmosphera infecta, é esta a profissão do medico, quér esteja na policia quér fóra della, e temos um exemplo: o Dr. Estevam Cavalcanto pereceu em virtude de uma operação que fez.

Pelo perigo que S. Exc. diz correr ao medico da policia, não é razão procedente para o augmento que S. Exc. pede, porque todos os medicos estão sujeitos a este perigo, é uma condição inherente á sua profissão.

De sorte que o medico, quér na policia, quér fóra della e nos hospitaes onde exerce cargos, estará sempre sujeito aos riscos e infecção da athmosphera, arriscando, portanto, a vida constantemente.

Veio da Camara a lei marcando a quota de tres contos e seiscentos mil réis: a Commissão do Senado, depois do estudo feito, resolveu acceitar esta lei vinda da Camara e deu o seu parecer neste sentido; agora pede que approve o seu parecer.

Declaro ao Senado que a 3.ª Commissão não acceita a emenda do illustre Senador, e não acceita em beneficio dos collegas de S. Exc.

Si esta lei for emendada, voltará á Camara e S. Exc. sabe que temos poucos dias de sessão: não passará este anno e os seus collegas ficarão sem augmento algum.

Assim, S. Exc. aguarde se para o anno, quando poderá fazer verdadeiro beneficio aos seus collegas.

Bem que admire o espirito economico de S. Exc., espirito que reina desse lado (*apontando para a bancada da opposição*) admiro-me que d'ahi parta proposta de augmento de despezas.

O Sr. Velloso dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth : — O que V. Exc. exige, não pode ser este anno e nesta lei.

O Sr. Velloso dá outro aparte.

O Sr. Barão de Nazareth : — E' precisa que haja uma lei especial regulando o serviço dos medicos da policia e os privando completamente de clinicar.

Como já disse, esta lei, sendo emendada, tem de voltar á Camara: nós estamos em fim de sessão, portanto, a conclusão racional é que o nobre Senador vai prejudicar os medicos da policia.

O Sr. Velloso : —Esta não é a minha intenção.

O Sr. Barão de Nazareth : —Eu sei que esta não é a intenção do nobre Senador.

Mas é que ha de acontecer com a emenda de Sr. Exc. este transtorno para os seus collegas; porque a lei torna a voltar á Camara para ter a sua approvação: conclusão logica: os medicos ficarão sem augmento este anno.

O Sr. Velloso dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth—Temos muito tempo. Para o anno vindouro tudo se ha de realizar. V. Exc. ficará satisfeito bem como os demais medicos serão attendidos; é o que me parece que fará a commissão.

Acredite que actualmente a sua emenda não poderá ser aceita pela commissão; e póde muito bem não ser approvada, por ser desnecessaria neste momento; por isso, um dos membros da Commissão, que está na tribuna, pede a V. Exc. que retire a sua emenda, para apresental-a no anno seguinte; compromettendo-se já a votar então por ella o orador.

O Sr. Velloso — Sr. Presidente, em vista das considerações apresentadas pelo illustre senador membro da commissão, e do pouco tempo que nos resta para que essa lei possa seguir seus tramites legaes, eu requeiro a retirada da minha emenda substitutiva, confiando, porém, em que, para o anno vindouro, o honrado Senador, membro da commissão, que acabou de fallar, sustentando a promessa que acaba de declarar, fará tudo quanto estiver ao alcance de suas forças no sentido de melhorar a sorte desses empregados, attendendo ás exigencias indispensaveis a bem do serviço publico, e a retribuição dos arduos e relevantes serviços por elles prestados.

Encerra-se a discussão.

O Sr. Velloso, pela ordem, requer e obtem a retirada da emenda.

E' approvado o parecer.

São approvados, sem debate, em 2.ª discussão, o parecer n. 121 do Senado, adoptando a resolução da Camara dos Deputados, iniciada pelo projecto n. 12 deste anno (credito para as despezas de publicações e impressões), e, em 3.ª discussão, a resolução da Camara, iniciada pelo projecto n. 14 deste anno (credito supplementar para pagamento dos objectos fornecidos ao Superior Tribunal) e de que trata o parecer n. 110, sendo enviada á 5.ª Commissão para redigil-a.

Egota-se a ordem do dia.

O Sr. Presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia: 3.ª discussão do parecer n. 104 e 2.ª dos de ns. 128, 129, 130 e 131.

ESTADOS DA UNIÃO

CAPITAL FEDERAL

Datas até 10 do corrente.

Os representantes do Amazonas no Senado, Srs. Barão do Ladario, F. Machado e J. Sarmento apresentaram o seguinte requerimento:

« Requeremos que o documento havido da 7ª pretoria desta Capital Federal, (certidão de idade do Sr. tenente Fileto Pires Ferreira, nascido em 1868) ora entregue a mesa, seja, por deliberação do Senado, remettido ao Congresso Legislativo do Amazonas, com urgencia, afim de que o considere como deve sel-o.

— O documento é o seguinte:

« O conego Severino José dos Santos, escrivão interino da Camara Ecclesiastica do Maranhão: Certifico que revendo um dos livros findos de assentos de baptismo da freguezia de N. S. dos Remedios da União do Piauhy, nelle, a folhas 197 achei o assento do theor seguinte —Aos 31 dias do mez de Maio de 1868, n'a capella de Nossa Senhora dos Remedios da União o padre José Gomes da Costa e Silva, de licença de mim, abaixo assignado, baptisou-se solemnemente e impoz os Santos Oleos a Fileto, com dous mezes e quinze dias de nascido, filho legitimo de Raymundo de Carvalho Pires e de D. Lydia Cherolenia de Sant'Anna,

E para constar mandei fazer este assento em que me assigno.—O vigario collado, padre Simpliciano Barbosa Ferreira.

Nada mais se continha em o dito assento, e ao original me reporto.

O referido é verdade do que dou fé.

S. Luiz do Maranhão, 3 de Setembro de 1883 e eu Severino José dos Santos, escrivão interino o subscrevi e assignei, conego—Severino José dos Santos ».

— Está nomeado para servir na directoria geral de Obras Militares, o Sr. coronel do corpo de engenheiros, Francisco Marcelino de Souza Aguiar.

— Lê-se no «Paiz» de 4 do corrente:

« Por motivo de conferencia com o Sr. internuncio apostolico, nesta capital, chegou da Bahia D. frei Gerard van Caloen, abbade do mosteiro benedictino em Olinda.

A vasta illustração e os serviços prestados na diocese dessa cidade são dignos não só de menção, a que nunca nos furtamos, como do elogio a que tem incontestavel direito.

Mercê dos grandes esforços empregados por S. Rvma. lá está reerguido o edificio do mosteiro, quasi em ruinas, além de ter sido franqueada a instrucção ao povo, ficando sob a sua direcção o seminario menor, a instancias do respectivo bispo.

Amigo do Brazil, cuja patria adoptou, S. Rvma. teve occasião de apreciar os beneficios outorgados pela Constituição Federal, pela lei n. 173 de 10 de Setembro de 1893, e pelos avisos expedidos no começo da administração do marechal Floriano Peixoto, assegurando plena independencia as corporações religiosas, que no antigo regimen viviam sujeitas a mais extorsiva e dura tutela.

Illustrado, sabio até, além de dotado de optimas intenções para com o paiz, para elle novo, tem S. Rvma. procurado por todos os modos ser feliz para o instituto de S. Bento.

A elevação das vistas de S. Rvma. é de tanta grandeza para o restabelecimento da ordem monastica entre nós, que não ha remedio senão renderem-lhe preito de homenagem os religiosos que obedecem as regras benedictinas.

De nossa parte comprimentamos o douto monge ».

— A mesma folha em edição de 9 disse:

« Em nosso escriptorio tivemos hontem a honrosa visita do respeitavel monge benedictino D. frei Gerard van Calven, abbade do mosteiro de Olinda.

O preclaro sacerdote veio a esta capital, como noticiamos, conferenciar com o Sr. internuncio apostolico e trabalhar na sua obra meritoria, de reerguer as ordens benedictinas, abrindo o noviciado brazileiro e instituindo escolas de instrucção intellectual e profissional, e neste sentido já muito tem feito e alcançado.

«Ao Paiz» trouxe elle hontem a segurança da sua estima e do penhor de sua gratidão pelo que dissemos a seu respeito e da sua propaganda monastica e humanitaria ».

= Tambem o «Jornal do Commercio» de 9 noticiou o seguinte referentemente ao Rvm. D. Gerard:

« Veio hontem fazer-nos suas despedidas o Sr. Gerard Vaz Caloen, abbade do convento de S. Bento, em Olinda.

O Sr. D. abbade parte amanhã para a Bahia onde se demorará alguns dias com o fim de estabelecer no antigo convento de Brotas um collegio—seguindo depois para o seu convento em Olinda, para onde o chamam cuidados para alguns estabelecimentos de religião e instrucção que estão sob a sua direcção.

— Descobriram-se grandes desvios de renda na alfandega desta capital, o que dava-se, diz o «Jornal do Commercio», deste modo:

Ha dias, um escripturario da alfandega, o Sr. Manoel Luiz Cordeiro, estando a servir de conferente em um dos trapiches alfandegados, e desconfiando da authenticidade dos documentos que lhe foram apresentados para o despacho de umas mercadorias, pertencentes a importante e conceituada casa de seccos e molhados dos Srs. Veiga, Pinto e C., da rua de S. Pedro, communicou o facto ao Sr. Baptista Franco, inspector da alfandega, o qual tratou logo de apurar se as suspeitas, como tudo fazia suppor, eram fundadas.

Chamado a alfandega o chefe daquella firma, apurou-se então o seguinte:

Um empregado dos Srs. Veiga, Pinto e C., o caixeiro despachante João Gonçalves Cardoso, graças a meios fraudulentos que abaixo explicamos, apossara-se de importantes quantias que deviam entrar na thesouraria da alfandega, para pagamento de despachos.

Esse empregado submettia a despacho, devidamente autorisado por seus patrões, as mercadorias áquelles pertencentes, recebendo, para esse effeito, dos Srs. Veiga, Pinto & C., a importancia dos respectivos direitos.

Chegando á Alfandega, o infiel empregado fazia o seguinte:

Se a quantia a pagar era, por exemplo, de 3.540$, elle escrevia no documento de pagamento, que é passado em duplicado, somente a quantia de 540$, supprimindo assim o algarismo representativo dos tres contos de réis.

Ora, os fieis do Thesouro que (o que não nos parece muito regular), não costumam conferir as taxas nem sommar as diversas addições, limitando-se a ver o total, que é repetido por extenso, pela pessoa que se apresenta a fazer o despacho, e precedida das palavras confere e paga, não davam pela fraude. Nessa conformidade sahia o despacho com o recibo da Thesouraria, competentemente carimbado, para a 2ª secção, onde é escripturado, e o empregado recebia tambem o seu bilhete (duplicato) com o carimbo de pago.

Desde esse momento o empregado não voltava a tocar mais no despacho, nem o devia tornar a ver, a não ser na porta de sahida, em poder do conferente, que o ia conferir e dar sahida ao genero.

Todo o trajecto para legalisar o despacho, e durante o qual este percorre as diversas secções e mesas, depois do pagamento, e até do seu destino final, é feito o serviço officialmente por continuos da repartição. Depois é remettido para o conferente, em protocollo, sendo este levado por empregado da casa.

O que é certo, porém, é que quando esse documento chegava ás mãos do conferente, em lugar da quantia de 54$ (servindo-se do exemplo acima citado), que entra na Thesouraria, figurava já nelle a quantia de 3.540$ isto é, a quantia que o caixeiro recebera do patrão e a que devia ser paga.

A direita, dos algarismo representativo da somma, fora escripto um 3, e, por baixo, onde se lia ante: «confere e paga» (espaço em branco) «Quinhentos e quarenta mil réis»; lia-se depois:

« Confere e paga. Tres contos quinhentos e quarenta mil réis.

Quando era feita essa fabricação? E' o que não está ainda apurado, mas o que não se póde negar é que o caixeiro infiel tinha complice ou complices na Alfandega a não ser que a fraude fosse realisada durante o trajecto do documento da Alfandega para o trapiche, o que é muito possivel, porquanto, segundo nos informam, são portadores de tão importantes documentos, simples serventes ou carregadores os quaes nem mesmo podem ser chamados a responsabilidade!

Feita a fraude na Alfandega e de posse da quantia roubada, João Gonçalves Cardoso, apresentava ao seu patrão o talão em que a Thesouraria da Alfandega se declarava paga da importancia total dos direitos das mercadorias despachadas. Como é que conseguia obter essa especie de recibo?

Os Srs. Veiga, Pinto & C., (como acontece com os outros negociantes, despachantes), tem um livro de talões, em duplicado, com os seguintes dizeres:

« Alfandega da Capital Federal—Pagou Veiga, Pinto & C., os despachos seguintes (seguia-se a data e a indicação das quantias a pagar)».

Ora, estes ultimos dizeres eram preenchidos no escriptorio dos Srs. Veiga, Pinto & C., depois levados para a Alfandega, por João Gonçalves Cardoso.

Contendo, pois, esse talão duplicata exarada a quantia exacta a pagar, e não sendo entregue della senão uma parte minima, como é que na Alfandega lhe punham como indicação de paga, carimbo de tinta azul, com os dizeres: «Alfandega do Rio—(data)—Pago?

Não o sabemos, mas o que é certo é que os Srs. Veiga Pinto e C. como provarão ao Sr. inspector da Alfandega, apresentando lhe aquelle livro de talões possuem esses documentos, cuja authenticidade difficilmente póde ser contestada, porquanto o mesmo livro não apresenta o minimo vestigio de substituição de talões.

Descoberto este caso, forão nomeados, pelo Sr. inspector, o 2.º escripturario Sr. Antonio Maximo Leal Valtim, e o 4. dito Sr. Antonio Eduardo Lodnaff de Brito, para procederem a um rigoroso exame e confronto dos despachos de importação, com os livros de lançamento, relativos ao anno de 1895 e aos mezes de Janeiro a Maio do corrente anno.

Das investigações até agora feitas, já se apurarão factos gravissimos, por quanto está apurado que as falsificações e desvios não erão só praticados pelo caixeiro dos Srs. Veiga Pinto & C., mas por varios outros.

Uma das outras firmas cujo caixeiro burlou a Thesouraria da Alfandega, é a dos Srs. Souza Maciel & C., com casa de molhados, na rua da Candelaria n. 24.

O caixeiro dessa casa chama-se Alberto de Lima e fugio para S. Paulo, logo que vio descoberto o crime.

Um caixeiro empregado do despachante geral Sr. Albino José Pinheiro Junior, um rapaz ainda muito moço, de cor parda, tambem falsificou um ou mais documentos de pagamento de despacho.

As quantias que tem deixado de entrar na Thesouraria da Alfandega devem subir a quantia muito avultada, talvez mesmo a centenas de contos, pois parece que as fraudes erão commettidas ha já muito tempo e por numerosos caixeiros de casas commerciaes desta praça.

Das quantias que da casa dos Srs. Veiga Pinto & C., forão alli mandadas pagar, já se apurou um desvio de 23:009$000, e consta-nos que quantia muito aproximada tambem já foi apurada quanto a casa dos Srs. Souza Maciel & C.

Como se vê pelo que deixamos referido, mesmo que não exista na Alfandega pessoa alguma implicada neste escuro negocio (o que acreditamos) não se pode negar que, em assumpto tão importante como este, do pagamento de direitos aduaneiros, a fiscalisação e os cuidados que julgavamos existir nas repartições da Alfandega, são completamente descurados, a ponto de se defraudar a fazenda nacional em quantias tão avultadas, sem que se desse por isso, e sendo preciso um incidente fortuito para se descobrir o roubo.

— O caixeiro dos Srs. Veiga Pinto & C. acha-se homisiado, mas já constituio advogado.

— Na carta que João Gonçalves Cardoso, o infiel caixeiro dos Srs. Veiga Pinto & C., enviou a estes senhores, declara, segundo nos consta, que a importancia do dinheiro desviado da Alfandega sobe a 37:000$, dos quaes remetteu 4.000$000 pelo advogado que nomeou para tratar com os Srs. Veiga Pinto & C.

João Gonçalves Cardoso era empregado daquelles negociantes desde 6 de Março passado e, antes disso, fora caixeiro de outras casas importantes.

— Os desvios até agora encontrados nos despachos da casa dos Srs. Souza Maciel & C. sobem a uns 6:000 incluindo-se nessa importancia 2:000$ de desvio, presumivel, em dous despachos desapparecidos (?) da Alfandega, segundo nos affirma pessoa digna de todo o credito.

O caixeiro destes commerciantes, Alberto Nunes de Lima, fóra despedido da casa no proprio dia em que se descobrirão os primeiros desvios na Alfandega, e desappareceu desta cidade no dia 27 do mez findo.

E' rapaz dos seus 23 annos, typo de ingenuo (para não dizermos imbecil) e,—circumstancia algo comica—, tinha a mania de chegar um dia a ser... visconde! Andaria o homem a fazer peculio para isso?...

Nas fraudes praticadas por este caixeiro, parece que se deva viciação de algarismos, e não diminuição dos mesmos, como acontecia com os do caixeiro dos Srs. Veiga, Pinto & C.

Assim, em um dos despachos onde houve desvio de dinheiro, elle pagou na Thesouraria da Alfandega 1:121$580, quando devia pagar 1:621$580, mas, quando o despacho appareceu no trapiche, já figurava com esta ultima quantia: o segundo n. 1, da esquerda, fóra substituido por um 6.

— Sabe-se agora que os caixeiros envolvidos n'este importante caso, costumavão reunir-se amiudada e secretamente o que faz suppôr que entre todos elles havia connivencia, nos desvios praticados.

Por ultimo, um pormenor curioso: apresentando-se um dos socios da casa Souza Maciel & C., ha já dias, na repartição da Policia, afim de reclamar procedimento criminal contra o seu infiel caixeiro, alli apresentárão-lhe taes difficuldades, que o mesmo Sr. teve de desistir da sua queixa. Uma das exigencias que lhe fizerão foi a de constituir, alli mesmo, seu advogado, um individuo qualquer que lhe apresentarão!

— Sabemos que as firmas á sombra das quaes forão commettidas as fraudes, estão em duvida sobre a legitimidade da imposição de novo dos emolumentos da importancia dos despachos defraudados, isto embora os empregados implicados no caso tivessem sido por elles afiançados. Fundão-se esses negociantes, no facto de terem a sua escripturação em perfeita ordem, para demonstrarem que a importancia dos referidos despachos sahio completa dos seus cofres, e ainda no facto de possuirem os documentos que a Alfandega fornecia, declarando pagos os direitos.

Os Srs. Veiga, Pinto & C., estão resolvidos a não entrar de novo com a importancia dos despachos, sem lavrarem o seu protesto, salvaguardando os direitos que lhe assistem.

Os livros daquella importante e conceituada casa, incluindo o das cópias dos despachos, e o livro de talões com o carimbo de «pago» da Alfandega, estão em perfeita ordem e não pódem admittir duvidas de especie alguma.

Que o alludido carimbo com a palavra «pago» era considerado um recibo, quer pela Alfandega, quer pelo commercio, está provado no proprio facto de o mesmo carimbo ter sido agora substituido, por um outro em que se lê a palavra «recebi», e, por baixo, a rubrica do thesoureiro ou de seu substituto.

— Podemos agora assegurar, diz a «Gazeta de Noticias», que o projecto n. 238 de 1892, da camara dos deputados, relativo á construcção de uma estrada de ferro que ligará esta capital ao Recife, e que está encerrado em 1ª discussão, soffrerá uma importante modificação.

O seu auctor, o cidadão Luiz Gomes, attendendo á mudança da capital do Estado do Rio para Petropolis, fará partir d'ahi essa estrada. E o que é mais importante: a estrada atravessará toda a parte léste do uberrimo Estado de Minas Geraes e cortará pelo centro a Bahia, Sergipe, Alagôas e Pernambuco, em demanda do Recife.

Essa modificação nos parece de alta importancia, pois deixa a estrada de ser parallela ao littoral, o que lhe acarretava certa antipathia mais ou menos fundada, para ser uma via perfeitamente estrategica de communicação interior entre seis Estados. E essa modificação mereceu a approvação do distincto engenheiro Dr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro, que desde 1892 ampara com seus conselhos technicos a idéa patriotica do cidadão Luiz Gomes.

— Para serem collocados no Palacio do Cattete, ultimamente comprado pelo Governo, devem chegar da Europa os seguintes objectos, segundo noticia o «Jornal do Commercio»:

Para a platibanda do palacio—estatuas de bronze de 3 m. e 40 centimetros de altura representando as quatro estações, a Republica, a Justiça e a Agricultura;

Para a bibliotheca e Secretaria—estatuas de 90 centimetros de altura, representando a Leitura e a Esculptura e a Europa, a Asia, a Africa a America e a Oceania de 1 metro de altura.

Para a sala das conferencias ministeriaes—os bustos da Republica e de Washington.

Nesta sala ainda se pretende collocar os bustos tambem em bronze de Tiradentes, Benjamin Constant, Deodoro, José Bonifacio e Floriano Peixoto.

Para a entrada do jardim do lado da rua do Cattete a estatua de Christovão Colombo, de 1 metro e 60 centimetros de altura;

Para o Parque—o Nascimento de Venus—de 2 metros e 40 centimetros de altura: trabalho de Mathurin e a Aurora e Crepusculo de 1 metro e 50 centimetros de altura.

Estas estatuas forão encommendadas a casa Val D'Osne, de França.

A commissão de finanças do Senado solicitou informações do governo, relativas á proposição da Camara, autorisando a abrir um credito de 5 512:647$682 pela verba—Reposições e restituições—do exercicio de 1895, afim de pagar ao Estado de S. Paulo a divida pela arrecadação dos impostos de exportação, transmissão de propriedade e industrias e profissões até 14 de Junho de 1891.

A commissão conclue o seu parecer da seguinte forma:

« Necessita que se solicitem do governo informações se já foi liquidada a divida de igual procedencia dos demais Estados da União e a quanto monta esse debito da União aos Estados, discriminadamente para cada um e para cada imposto ».

— O Sr. Secretario da Camara dos Deputados communicou á mesa do Senado que aquella Camara resolveu não acceder á proposta do Senado para que o orçamento da despeza seja estudado conjunctamente pelas commissões de finanças das duas casas do Congresso.

— Reunirão-se no dia 10 em conferencia com o Sr. presidente da Republica os Srs. ministros da fazenda e viação, Drs. Affonso Penna e Porciuncula, representantes dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro e conselheiro Paulino de Souza, presidente da Companhia Leopoldina, para estudar a situação d'essa empreza e resolver sobre a proposta feita pelo representante dos Srs. Morton, Rose & C., de que hontem nos occupámos.

O governo deliberou não aceitar a proposta nos termos em que está concebida, não só por considerar desfavoraveis ao Estado as condições n'ella estabelecidas, como tambem porque ao Poder executivo falta competencia para conceder garantias de juros, independente de autorisação legislativa.

Ficou, porém, assentado encarar resolutamente as difficuldades que offerece a situação actual da Companhia Leopoldina, prestando o governo federal, para solvel-as dentro dos limites de sua alçada, todo o concurso de que carecem os dous Estados, aos quaes interessa particularmente a questão.

— E' esperado n'esta capital o Sr. Dr. Raphael Cabéda que tomou parte saliente na revolução Rio-grandense; assim como é possivel que embarque no dia 12 no paquete *Clyde*, para esta capital, o Sr. conselheiro Silveira Martins e sua familia.

— Tendo Teixeira Pinto & C. pedido reconsideração do despacho de 8 de Abril proximo passado mantendo o da Alfandega d'esta capital que classificou de vinho espumoso a mercadoria que submetteram a despacho como vinho de cidra, o Sr. ministro da fazenda deu hontem o seguinte despacho:

« Considerando que pela analyse a que a Alfandega fez proceder no Laboratorio Nacional foi reconhecido que o liquido de que trata a reclamação não era o chamado vinho da cidra, mas um vinho espumoso, semelhante ao Champagne;

Informando o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em officio n. 211 de Abril ultimo, que tal vinho se pretende despachar como de cidra, é vendido no mercado como vinho de Campagne;

Mantenho o meu despacho de 8 de Abril ultimo.—*Rodrigues Alves.* »

— Somos informados que em Ouro Preto ficaram assentadas no dia 10 as bases de um emprestimo, agenciado para o Estado de Minas Geraes pelo Banco parisiense de *Paris et Pays-Pas.*

O capital do emprestimo oscilla entre cincoenta e sessenta e dous milhões de francos.

Esta informação da capital mineira foi por nós verificada aqui mesmo, accrescenta o *Jornal do Commercio*, que dá a noticia.

— Foi aposentado o 1.º escripturario da Alfandega do Estado da Parahyba Apolinario Monteiro da Cunha.

— Foi nomeado Enéas Ferreira Valle 4.º escripturario da Alfandega de Santos.

— Foram transferidos, para o 5.º batalhão de artilharia o 2.º tenente do 6.º da mesma arma, Luis Antonio Fernandes Torres; e para o 6.º regimento de cavallaria o alferes do corpo de transporte José Quintiliano Avila.

— O Sr. ministro da Fazenda dirigio ao procurador geral da Republica o seguinte:

« A requerimento de varias firmas commerciaes d'esta praça o Sr. Dr. juiz seccional expedio ao director da Recebedoria da Capital Federal os inclusos mandados prohibitorios, por contra fé, ordenando-lhe suspendesse a execução do decreto n. 2,253 de 6 de Abril ultimo, que regula a cobrança do imposto sobre bebidas alcoolicas, sob pena de multa de de 50:000$000.

Esses mandados, que não encontram fundamento em lei, são manifestamente attentatorios da independencia dos Poderes Legislativos e Executivo, pelo que dou-vos conhecimento do facto para que providencieis como no caso couber e de direito fôr ».

— Em resposta ao officio n. 913 em que solicitaes instrucções que vos habilite a defender os interesses da fazenda na acção proposta por Daniel Duran & C., declaro-vos que, não havendo informação alguma do facto a dar-vos sobre o assumpto, deveis apresentar em defesa da mesma fazenda as razões de direito que se oppõem ao pedido dos autores ».

— Sr. director do Contencioso dirigio ao da Recebedoria o seguinte:

« De ordem do Sr. ministro da fazenda declaro-vos que deveis dar execução ao regulamento para cobrança dos impostos sobre bebidas alcoolicas, que baixou com o decreto n. 2,253 de 6 de Abril findo não obstante o mandado prohibitorio, que vos foi expedido.

CONGRESSO NACIONAL

Senado

Sob a presidencia do Sr. Dr. M. Victorino, realisou-se no dia 10 do corrente a 21ª sessão, achando-se presente numero legal de Srs. senadores.

Depois da approvação da acta da sessão anterior, passou-se ao expediente.

Foram lidos diversos pareceres.

Continuando a discussão do requerimento apresentado na sessão anterior pelo Sr. F. Machado, usou da palavra o Sr. Barão do Ladario.

Estando finda a hora do expediente, ficou adiada a discussão do requerimento, continuando com a palavra o mesmo orador.

Na ordem do dia, entrou em discussão o projecto prorogando por 2 annos, a contar de 5 de Dezembro futuro, o prazo para a nacionalisação dos navios que se entregam á navegação de cabotagem. Oraram os Srs. Moraes Barros, Oiticica, Ramiro Barcellos e Moraes Barros (para uma explicação pessoal.)

Encerrada a discussão, o Sr. Oiticica requereu votação nominal, sendo regeitado o projecto por 23 votos contra 14.

Foram votos favoraveis os Srs. A. Baena, Justo Chermont, Gomes de Castro, João Pedro, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Catunda, Abdon Milanez, Rosa e Silva, João Barbalho, Rego Mello, Lupér, Paula e Souza e Moraes Barros (14); e votaram contra os Srs: Joaquim Sarmento, Francisco Machado, Barão do Ladario, Manoel Barata, Cruz, João Cordeiro, José Bernardo, Almeida Barreto, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Rosa Junior, Virgilio Damasio, Quintino Bocayuva, Lopes Trovão, E. Wandenkolk, Fernando Lobo Joaquim de Souza, Arthur Abreu, Alberto Gonçalves, Raulino Horn, Esteves Junior, Julio Frota e Ramiro Barcellos (23)

Fizeram declarações de votos os Srs. Gomes de Castro, Baena, Pires Ferreira e Paula Souza.

Designada a ordem do dia, levantou-se a sessão ás 4 horas e 5 minutos da tarde.

— Sob a presidencia do Sr. M. Victorino, e presente numero legal de Srs. senadores, funccionou a 22ª sessão no dia 11 do corrente.

Não houve expediente.

Continuando a discussão do requerimento apresentado em uma das sessões anteriores pelo Sr. Francisco Machado, fallou a respeito o Sr. Barão do Ladario que concluio o seu discurso da vespera.

A discussão ficou adiada pela hora.

Foi votada sem discussão toda a ordem do dia, á excepção da ultima parte, uma emenda da camara dos deputados ao projecto do senado n. 39 de 1896, sobre o qual o Sr. Almeida Barreto deu algumas explicações, e que foi afinal mente regeitada.

Esgotados os motivos, o Sr. presidente designou a ordem do dia, levantando-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

Camara dos Deputados

No dia 10 do corrente, presentes 85 Srs. deputados, abrio-se a sessão, sob a presidencia do Sr. Arthur Rios.

Foi approvada sem debate a acta da sessão anterior.

Lido o expediente, occuparam a tribuna os Srs. Zama, Augusto Montenegro e Urbano de Gouveia.

Constando a ordem do dia de trabalhos das commissões e depois de designada a da sessão seguinte, levantou-se a sessão as 2 horas da tarde.

— A' sessão de 11 do corrente compareceram 118 Srs. deputados.

Depois de approvada, sem debate, a acta anterior, e publicado o expediente, o Sr. Lauro Muller requereu se consignasse em acta um voto de saudade e agradecimento aos heróes de 1865, e o Sr. João Lopes requereu informações ao ministerio da fazenda acerca do orçamento para o futuro exercicio.

Entrando na ordem do dia, foram approvados os seguintes projectos:

N. 225, de 1895, dando nova organisação á guarda nacional, caso não sejam approvados os requerimentos dos Srs. Thomaz Cavalcante e Medeiros de Albuquerque,

N. 10, de 1895, autorisando o governo a abrir no corrente exercicio ao ministerio da guerra, rubrica 19 — Armamento—, creditos supplementares destinados ao pagamento dos vencimentos do mestre da officina de coronheiros da 3ª secção do Arsenal de Guerra desta capital, cuja verba foi emittida nos respectivos orçamentos, sendo no de 1895—916$129 e no de 1896—4:800$ (3ª discussão);

N. 194, de 1895, autorisando o governo a abrir o credito supplementar de 7:707$ á verba Alfandega—, art 7º n. 12 do orçamento vigente para occorrer ás despezas da Alfandega do Espirito Santo (3ª discussão);

N. 310 A, de 1893, dispondo sobre o modo porque devem ser pagos os vencimentos, pelos cofres da União, aos funccionarios aposentados (4ª discussão);

N. 9, de 1896, autorisando o governo a abrir no presente exercicio um credito especial de 350:000$, para pagar a Galeano y Soto e outros carregadores dos navios «Centauro» e «Celina» como indemnisação dos prejuizos resultantes de repulsa indevida de taes navios do lazareto da Ilha Grande em 1886, fazendo para isso as necessarias operações de credito; (3ª discussão);

Fallaram sobre a 2ª discussão do projecto n. 17 A, de 1895, propondo varias modificações ao projecto n. 17, que organisa a força armada do Brasil, os Srs. Antonio de Siqueira, Nilo Peçanha, Thomaz Cavalcante e Luiz Domingues, ficando encerrado o debate.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu a ordem do dia, e levantou a sessão ás 3 horas da tarde.

ARTES E ARTISTAS

A Africana

Estréa hoje no Theatro Santa Izabel a Companhia Lyrica Sanzone com a applaudida opera de Meyerbeer *A Africana*, da qual damos abaixo os personagens e o enredo.

PERSONAGENS

D. Pedro, presidente do Concelho do Rei de Portugal	*Baixo*
D. Diogo, membro do Concelho	*Baixo*
Ignez, sua filha	*Soprano*
Vasco da Gama, official de Marinha	*Tenor*
D. Alvaro, membro do Concelho	*Tenor*
O Inquisidor-mór	*Baixo*
Nelusko, escravo de Vasco	*Barytono*
Selika, escrava	*Soprano*
O grão sacerdote de Brahma	*Baixo*
Anna, criada de Ignez	*Mezo-soprano*
1.º Marinheiro	*Tenor*
2.º dito	*Tenor*
3.º dito	*Baixo*
4.º dito	*Baixo*

ENREDO

D. Diogo, obedecendo ás ordens do rei, quer que Ignez, sua filha, caze-se com D. Pedro, presidente do Conselho.

Ignez declara que ama Vasco da Gama; que, posto ha dois annos não receba noticias delle, espera a sua volta.

D. Pedro disse-lhe que o navio em que elle partio naufragou, e mostra o nome de Vasco da Gama na lista dos mortos.

O Concelho se reune, e perante elle apparece Vasco da Gama, que conseguio salvar-se.

Vem apresentar ao concelho projectos de descobrimento de um paiz longiquo e rico, e para convencer o concelho, manda vir á sua presença dois escravos que trouxe comsigo.

D. Pedro declarou-se contra Vasco.

Este se enraivece, mostra o exemplo de Colombo, dirige recriminações ao Concelho; é preso por ordem do inquisidor-mór.

No carcere, em quanto dorme, Nelusko, enciumado, tenta assassinal-o; mas não o permitte Selika, que vela o seu somno. Ella mostra-lhe n'uma carta geographica o caminho das Indias, e Vasco, agradecido, jura-lhe amor eterno.

N'essa occasião chega Ignez, que, para salval-o, vae casar-se com D. Pedro. Vasco, para desfazer os ciumes de Ignez, da-lhe Selika por escrava.

A D. Pedro é confiado o commando da expedição o qual leva comsigo Ignez, Selika e Nelusko por piloto. Nelusko faz D. Pedro perder dois navios na expedição, e conduz aquelle de modo a fazel-o naufragar.

Vasco da Gama fretou um navio a sua custa e acompanhou a expedição.

Vendo D. Pedro em perigo vai a bordo avisar-lhe. D. Pedro maltrata-o, Vasco indigna-se e insulta a D. Pedro. que dá ordem para que elle seja fusilado. Na occasião em que se vae cumprir esta ordem, o navio bate de econtro aos recifes e começa a submergir-se.

Uma multidão de indios invade-o e se apodera de D. Pedro e da tripolação.

Todos os prisioneiros foram degollados com excepção de Vasco. Este vai ter a mesma sorte, mas Selika, para salval-o declara que elle é seu esposo. Effectuam-se as cerimonias nupciaes, mas Vasco ouve Ignez cantar ao longe e corre para vel-a.

São sorprehendidos no jardim por Selika que, reconhecendo que Vasco ama Ignez, sacrifica-se e manda Nelusko levar os dois a bordo de um navio que se aproxima da ilha.

Quando Nelusko volta a dar-lhe conta da sua ordem, encontra Selika a expirar debaixo da mancenilha, e, louco de amor, deixa-se igualmente matar pela arvore fatal.

REVISTA DIARIA

Senado—Effectuou-se hontem 52.ª sessão sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Eduardo Augusto de Oliveira.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Antonio Pernambuco, Salazar Moscoso, Regueira Costa, Caldas Barreto, Albino Silva, Eduardo de Oliveira, Albino Meira e Velloso.

Foi lida, sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Barão de Nazareth, occupando a cadeira de 1.º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, remettendo quatro exemplares das leis ns. 184, 185, 187 e 188.—A archivar

Outro do mesmo remettendo um exemplar da lei n. 186. —A archivar.

Uma petição de Maria Gonçalves Campos de Medeiros solicitando a remissão do que deve á Fazenda do Estado proveniente de impostos da casa de sua propriedade sita á rua de Antonio Carneiro n. 50 e isensão do pagamento de annuidades á Companhia Recife Drainage.—A' 3.ª Commissão.

Outra do bacharel Cicero Tercio Tavares, contractante do apanhamento tachygraphico dos debates deste Senado e dos da Camara, requerendo que o seu contracto com o Senado seja equiparado com o que tem com dita Camara.—A' Commissão de Policia.

Passou-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

Foi lido, submettido a discussão e approvado sem debate um parecer da 3.ª Commissão sob n. 186, indeferindo a petição do engenheiro aposentado Francelino Americo de Albuquerque Mello.

Foi tambem lido, indo a imprimir sómente no Jornal da Casa, e devendo ser dado para a proxima ordem do dia, a requerimento do Sr. Barão de Nazareth, um parecer sob n. 187, da 3.ª Commissão adoptando a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 51 deste anno (competencias de juizes de districto).

Compareceu o Sr. Ermirio Coutinho que assumio a cadeira presidencial.

O Sr. Velloso justificou o seguinte requerimento que, apoiado, é submettido a discussão:

« Requeiro que seja posta em discussão, independente do parecer da 2.ª Commissão a indicação apresentada pelo Exm. Sr. Senador Albino Meira, em sessão de 15 do corrente, por tratar-se de materia urgente e importar, em um voto de confiança ao Governo do Exm. Sr. Dr. Joaquim Corrêa de Araujo.

Outro sim, que a votação da referida indicação seja nominal.

Sala das sessões do Senado 18 de Julho de 1896. - Dr. I. A. Velloso.»

Depois de orarem os Srs. Caldas Barreto e Albino Meira, pedio e obteve o autor do requerimento a retirada delle.

O Sr. Albino Meira justificou a seguinte indicação:

« Indico que se consigne na acta a seguinte declaração:

« O Senado estranha, que uma folha, redigida pelo Presidente do Senado, aggrida com tanta grosseria a essa mesma corporação, e individualmente ao seu respeitavel Vice-Presidente; como fez «A Cidade» em seu numero de 12 do corrente.

« Sala das sessões do Senado, 18 de Junho de 1896.—Albino Meira.»

Deixa a cadeira presidencial o Sr. Ermirio Coutinho.

Apoiada e submettida a discussão esta indicação oraram os Srs. Ermirio Coutinho, Antonio Pernambuco, que pedio o adiamento da discussão, Ermirio Coutinho (para uma explicação pessoal), Albino Meira, Caldas Barreto, que apresentou o substitutivo abaixo, e Antonio Pernambuco, pela ordem, pedindo e obtendo a retirada do seu requerimento verbal:

« Como substitutivo á indicação do Sr. Albino Meira proponho:

« O Senado declara-se solidario com o seu digno Vice-Presidente Dr. Ermirio Coutinho, e seu honrado companheiro de Commissão, o Commendador Albino Silva, quanto ao parecer n. 168.

Sala das Sessões do Senado, 18 de Junho de 1896. —Caldas Barreto.

Adiou-se a discussão pela hora.

Passou-se á ordem do dia.

O Sr. Eduardo de Oliveira pela ordem requereu e obteve preferencia para ser discutido o projecto do Senado n. 42 deste anno (prorogação por 9 dias da actual sessão do Congresso).

Submettido a discussão unica o referido projecto, é approvado sem debate e enviado á 5.ª Commissão para o redigir.

O Sr. Barão de Nazareth, pela ordem, enviou á mesa um parecer sob n. 183 da 5.ª Commissão redigindo o supracitado projecto, pedindo e obtendo fosse dispensado da impressão e immediatamente discutido.

Approvado sem debate, declarou o Sr. Presidente que ia ser enviada á Camara a resolução.

Procedeu-se á votação das seguintes materias, cuja discussão estava encerrada:

Projecto do Senado n. 31, deste anno (disponibilidade de uma professora) em 2.ª discussão, sendo approvada a emenda substitutiva;

Parecer n. 163 que adopta com emendas a resolução iniciada na Camara este anno pelo projecto n. 23 (dispensa de idade) declarando o Sr. Presidente que ia fazer-se a devida communicação á Camara;

Pareceres ns. 164 a 167 adoptando as resoluções iniciadas na Camara pelos projectos ns. 24 de 1895 (officios de justiça do Recife) 164 de 1895 (pagamento ao coronel Pedro Sucundino Barbosa da Silva) 15 deste anno (cadeias de Taquaretinga e Quipapá e 27 tambem deste anno (dispensa de pagamento ao ex collector de Bom Conselho Luis Carlos da Costa Villela) indo todos á 5.ª Commissão para redigil-os.

Approvou-se sem debate em discussão unica o parecer n. 185 deste anno que adopta o substitutivo da Camara ao projecto do Senado n. 20 deste anno (Banco de Credito Real) vindo á 5.ª commissão para redigil-o.

Finalmente submettido a 2.ª discussão

emenda ao projecto n. 41 do Senado (disponibilidade de uma professora) pedio e obteve a retirada de sua emenda o Sr. Antonio Pernambuco; e estando já o projecto approvado em 3.ª discussão em sessão de 15 do corrente foi remettido á 5.ª commissão para os devidos fins.

O Sr. Barão de Nazareth, pela ordem enviou á mesa 6 pareceres da 5.ª commissão sob n. 189 a 194 redigindo as materias que lhe haviam sido enviadas nesta sessão e de que trata os pareceres ns. 164, 165, 166, 167, 185 e projecto 41; pedindo e obtendo dispensa dos da publicação e immediatamente discutidos.

Submettidos á discussão ditos pareceres foram approvados sem debate.

O Sr. Presidente declarou que opportunamente seriam remettidas á sancção as resoluções de que tratam os pareceres ns. 189 a 193 e á Camara a de que trata o parecer n. 194.

O Sr. Regueira Costa, pela ordem, requer e obteve dispensa do intersticio para o projecto n. 31 deste anno.

Esgotou-se a ordem do dia.

A de hoje é: 3.ª discussão do projecto n. 31 e 2.ª do parecer n. 187.

1896—PARECER N. 187

A 3.ª commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. deputados pelo projecto n. 51 deste anno, é de parecer que attendendo aos seus dispositivos, seja adoptada nos termos em que se acha concebida.

Sala das commissões do Senado, 18 de Junho de 1896.—Eduardo de Oliveira.—Antonio Pernambuco.—Barão de Nazareth

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Os juizes de districto em virtude do disposto no art. 81 da lei n. 15 de 1891 têm competencia para decretar a prisão dos indicados em crimes inafiançaveis nos mesmos casos e modo determinados no art. 29 e seus §§ do Regulamento n. 4824 de 22 de Novembro de 1871.

Art. 2.º O recurso do despacho de pronuncia proferido pelos mesmos juizes não suspenderá a prisão decretada no referido despacho.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 12 de Junho de 1896.—José Marcellino da Rosa e Silva, Presidente.—Celso F. Henriques de Souza, 1.º Secretario.—Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque, 2.º Secretario.

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem a hora legal a 62.ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Marcelino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs. Affonso de Barros, Rodrigues Porto, José Marcelino, Manoel Jardim, Araujo Lima, Bertholdo Galvão, Joaquim Guimarães, Celso de Souza, Julio Antero, Godofredo Moscoso, Pinheiro Ramos, Gonçalves da Rocha, Motta Silveira, Leopoldo Lins, Pereira da Silva, Affonso Costa e Estacio Coimbra.

Foi lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. presidente declarou que acabava de receber uma carta do Sr. deputado Gaspar Peres, em que communicava deixar de comparecer as sessões desta Camara, por se achar anojado pelo fallecimento de sua mãe.

O Sr. 1.º Secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Officio do Sr. governador do Estado, remettendo sanccionadas sob ns. 184, 185, 187 e 188 quatro resoluções do Congresso Legislativo do Estado.—Archive-se.

Outro do Sr. 1.º Secretario do Senado, communicando que foi adoptada com uma emenda o projecto n. 23 deste anno iniciado nesta Camara.—A 6ª commissão.

Outro da associação Commercial Beneficente de Pernambuco, representando contra uma emenda feita a tabella A do projecto n. 56.—A 2.ª commissão.

Sendo lido o officio do Sr. 1.º Secretario do Senado enviando a resolução ali iniciada pelo projecto n. 42 que proroga a actual sessão legislativa do Congresso por mais nove dias, a contar de 21 do corrente, o Sr. presidente declarou que tratando de materia urgente, ia submetter immediatamente a consideração da casa a mesma resolução, a qual entrando effectivamente em discussão, foi sem debate approvada.

O Sr. presidente declarou que iam ser feitas as necessarias communicações.

Foi lido e dispensado de impressão a requerimento do Sr. Celso de Souza, e sem debate approvado, um parecer da commissão de redacção, sob n. 214 redigindo o projecto n. 90 do anno passado, iniciado nesta Camara.

Foi lido e igualmente dispensado de impressão em virtude de requerimento do Sr. Manoel Jardim, e sem debate approvado um outro parecer da mesma commissão, sob n. 215 redigindo o projecto n. 47 do corrente anno iniciado nesta Camara.

Foram lidos indo a imprimir os seguintes pareceres:

N. 216, Da 9.ª commissão redigindo o projecto n. 119 desta Camara, iniciado no anno passado.

N. 217, Da 7ª commissão deferindo a petição de Pedro Coriolano Filho (Projecto n. 73.

Foi lido, apoiado e julgado objecto de deliberação e dispensado de impressão a requerimento do Sr. Estacio Coimbra, um projecto sob n. 72, elevando a 4:800$000 os actuaes vencimentos do Secretario da Escola de Engenharia.

Foi lido, apoiado e julgado objecto de deliberação um projecto sob n. 74 apresentado pelo Sr. Rodrigues Porto autorisando o governador do Estado a dispender a quantia de 4.000$000 com a construcção de uma ponte de madeira no municipio de Canhotinho.

Na hora do expediente usou da palavra o Sr. Joaquim Guimarães para enviar á mesa a seguinte declaração:

«Declaro que votei contra o parecer n. 182 da commissão de petições indeferindo a petição de Baptista José de Paula José Caetano de Medeiros. Sala das sessões, 18 de Junho de 1896.—Joaquim Guimarães.

Não havendo mais quem quizesse se utilisar da palavra na hora do expediente passou-se a:

Ordem do dia: Submettido a 2ª discussão o projecto n. 30, do corrente anno, vindo do Senado, foi approvado sem debate e dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Celso de Souza.

Entrando em 2ª discussão o projecto n. 33 do corrente anno, vindo do Senado, foi approvado e dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Celso de Souza.

Foi approvado em 2ª discussão o projecto n. 65 e dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Affonso de Barros.

Entrando em 2ª discussão o projecto n. 67 do corrente anno, iniciado nesta Camara, foi sem debate approvado.

Submettido a 3ª discussão o projecto n. 15 do corrente anno, vindo do Senado, foi sem debate approvado, tendo o Sr. presidente declarado que opportunamente seria elle enviado á sancção.

Entrando em 3ª discussão o projecto n. 46 do corrente anno, iniciado nesta Camara, foi sem debate approvado e remettido á commissão de redacção.

Entrando em 3ª discussão o projecto n. 56 do corrente anno, iniciado nesta Camara, o Sr. Leopoldo Lins, usando da palavra, enviou á mesa as emendas sob ns. 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 55 A.

Apoiadas essas emendas e continuando a discussão, usaram da palavra os Srs. Gonçalves da Rocha, para offerecer emendas sob ns. 56, 57 e 58, e Celso de Souza, para igualmente apresentar á consideração da casa uma emenda sob n. 59.

Sendo apoiadas estas emendas e continuando a discussão, orou o Sr. Julio Antero para offerecer duas emendas sob ns. 60 e 61, apoiadas igualmente estas duas emendas, usou da palavra o Sr. Estacio Coimbra para enviar á mesa o seguinte requerimento: «Requeiro a nomeação de uma commissão especial para que estudando a materia a que se refere a emenda do Sr. deputado Julio Antero dê sobre esta parecer.—Estacio Coimbra.

Apoiado este requerimento e submettido conjunctamente a discussão, oraram os Srs. Celso de Souza, duas vezes e Estacio Coimbra duas vezes, sendo uma para uma explicação pessoal, e os Srs. Leopoldo Lins e Julio Antero.

Encerrada a discussão do requerimento bem como a do projecto e a das emendas, depois de ter o Sr. Affonso Costa mandado a mesa uma sub-emenda sob n. 61 A e procedendo as respectivas votações, foi rejeitado o alludido requerimento e approvado o projecto, bem como as emendas sob ns. 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 55 A, 56, 57, 59 e 60 e rejeitadas as de ns. 58 e 61 e prejudicada a de n. 61 A.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão e designou para hoje a seguinte ordem do dia: 2ª discussão das emendas apresentadas em 3ª do projecto n. 56; 1ª discussão dos projectos ns. 72 e 40 e 3ª dos de ns. 30 e 33, vindos do Senado, e 132 desta Camara.

Licença—Ao lente cathedratico de nossa Faculdade de Direito, o Dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet, foram concedidos 3 mezes de licença.

Indigno procedimento—Ainda relativamente a noticia que sob esta epigraphe tivemos occasião de fallar nos «Diarios» de terça e quinta feira da corrente semana, temos a dizer ao digno Sr. gerente da Estrada de Ferro de Caxangá que, em vista das indagações a que procedemos, o conductor que ia no carro de 1.ª classe da linha principal a 7,20 da noite do dia 13 do corrente, isto é, o trem em que deu-se o facto narrado, é o de nome Affonso Bezerra, n. 8.

Quanto a veracidade do facto, continuamos a affirmar visto como, as senhoras que foram maltratadas pelo conductor só não conhecemos muito de perto, como tambem, na occasião em que uma dellas no maior desassocego chegava a sua casa em procura de outra, um dos nossos collegas estava presente.

Pedimos portanto ao Sr. gerente que simplesmente providencie afim de que na referida linha os respectivos empregados tratem os passageiros com a devida attenção, o que até aqui não tem procedido, conforme pode verificar-se das constantes reclamações recebidas pela imprensa desta capital.

Finalmente aconselhamos ao digno Sr. gerente que abandone as investigações por que, desde o momento que haja união e solidariedade entre os seus subalternos, jamais será descoberto o malfeito de qualquer delles.

Espancamento barbaro—Antehontem as 6 horas da manhã o individuo de nome Antonio Manoel Pereira, conhecido por Antonio 14, armado de um páo, espancou barbaramente a João Martins de Castro.

O subdelegado da freguezia do Recife, onde deu-se o facto, fez vistoriar o offendido e contra o offensor, que evadiu-se, procede as diligencias necessarias afim de captural-o.

Captura—Pelo subdelegado da freguezia do Recife foi capturado no dia 16 do corrente as 9 horas da noite o individuo de nome José Paulino de Souza, que ha tempo praticara um roubo de 130$000 a José Gonçalves Soares.

Em poder do mesmo individuo foram encontrados os seguintes objectos: 1 par de meias, 1 palitot e 97$600 que acham-se depositados na mesma subdelegacia, a disposição do larapiado.

Dr. Phaelante da Camara—A bordo do vapor italiano «Alacrita» chegou antehontem da Capital Federal o Dr. Francisco Phaelante da Camara Lima, lente da Faculdade de Direito desta Capital e um dos nossos collegas d'«A Provincia».

Prohibição de tiros buscapés etc—Chamamos a attenção dos nossos leitores para um edital inserto na secção deste «Diario» sobre a prohibição de roqueiras, bombas e buscapés dentro da cidade.

Anniversario—Completa hoje mais um anniversario natalicio o nosso illustre amigo Dr. Marianno Augusto de Medeiros, digno Secretario do Thesouro do Estado.

Desejando que tão auspiciosa data se reproduza por muitos annos, enviamos-lhe as nossas sinceras felicitações.

Questão do pão—Escrevem-nos:

«Illms. Srs. redactores do «Diario».

«Sendo VV. SS. os que sempre pugnão pelo bem estar do publico e estão sempre promptos a clamarem contra os abusos que se vão dando n'esta terra, viemos as suas presenças lembrar-lhe a questão do pão que, apezar de ser affecta ao poder municipal, até hoje não teve a menor solução.

Hs. Srs. redactores, ingente morosidade de se resolver alguma cousa a respeito d'esta momentosa questão que affecta justamente a maior da população d'esta cidade.

O pão 1.º alimento da maioria da população, acha-se por preço elevadissimo!

Não foi só o augmento de 20 % que fizeram os Srs. padeiros, e sim de mais de 50 % que elevado o preço do que o pão, de 40 para 50 rs. conforme estabeleceu, para elle, feito em Março proximo passado está ahi o augmento de 25 %. mas ao cede que além d'isto supprimiram elles a quebra que e a praxe darem a quem comprava de 320 rs. para cima que recebia 10 pães, que vinha a sahir a 32 rs. por kilog a uma pessoa o pão de 32 para 50 reis o que é um augmento superior a 50 %. e ainda mais acompanhado isto da diminuição do mesmo pão e má qualidade das farinhas!

Concordamos que haja um augmento relativo a carestia de tudo e alugueis, e materias necessarias ao fabrico do pão, bem como ao salario de quem os confecciona; porém isto seria com [illegible] com um augmento de 10 a 20 %, porém não como está.

O Sr. Prefeito do municipio tratou da questão e convocou 2 reuniões dos Srs. padeiros para tratarem do assumpto, porém nada se resolveu e estamos no 4º. mez dos preços excessivos no 1.º alimento da população!

Precisa um paradeiro a isto, e VV. SS. podem fazer uma reclamação, colhendo d'este escripto o que achar justo e redigindo um escripto digno de ser lido e applaudido por todos que como nós estamos soffrendo—Um vosso assignante—Recife 16 de Junho de 1896.

Beijos de Anjo—Com este titulo a acreditada loja de musicas e instrumentos dos Srs. Préalle e C., á rua Barão da Victoria n. 59, acaba de receber do Rio de Janeiro uma remessa de um brilhante schottisch para piano, composto pelo habil professor fluminense J. Garcia Christo.

A «Beijos de Anjo» é, assim como quasi todas as composições do seu autor, uma maravilha.

Para attestar o seu merecimento é sufficiente dizer que a [illegible] impressa em 8ª edição, apesar, de ser uma composição muito nova.

Aos nossos leitores recommendamos a «Beijos de Anjo» e aos Srs. Préalle e C. agradecemos o exemplar que offereceram.

Importantes vistas—Fomos hontem visitados pelo Sr. H. Falck, representante da casa editora «Liga Internacional de Bellas-Artes» em Philadelphia.

O Sr. Falck mostrou-nos um riquissimo album de formato grande, contendo mais de quatrocentas vistas de Paris e seus arrabaldes.

Essas vistas são de uma perfeição e nitidez admiraveis e dentre ellas destacam-se os principaes edificios e monumentos de Paris.

Esta obra que é verdadeiramente artistica foi feita em Philadelphia.

O Sr. Falck demorar-se-ha aqui alguns dias, durante os quaes das 4 horas da tarde em diante póde ser procurado no Hotel Commercial, por aquellas pessôas que quizerem assignar a alludida obra.

Ao mesmo Sr. somos gratos pelo libreto com algumas figuras que offereceu-nos.

Giuseppe Vilalta—Este distincto tenor da Companhia Lyrica Sansone teve a finesa de enviar-nos o seu cartão de cumprimentos.

Agradecidos.

Sociedade União Economica Beneficente Afogadense—No dia 21 do corrente esta sociedade commemora o anniversario de sua fundação, com uma sessão magna ás 6 horas da tarde.

José de Vasconcellos—O dia de hontem marcou o 1.º anniversario do fallecimento do fundador do «Jornal do Recife», José de Vasconcellos, bastante conhecido entre nós como jornalista de merito.

Companhia Santa Thereza—Os accionistas dessa Companhia reunir-se-hão no dia 2 de Julho proximo, afim de julgarem das contas da Companhia, approvar o parecer da commissão fiscal e ouvir o relatorio da directoria.

Para dôres de dentes—Um poderosissimo remedio para as dores de dentes, a «Agua Dentifricia», preparada pelo Sr. Justino José de Souza, que vindo da cidade de Penedo em Alagôas, acha-se nesta cidade onde veio expor o mesmo medicamento á venda.

Sabemos que se tem feito experiencias nesta cidade, com a «Agua Dentifricia», experiencias que tem excedido a expectativa de todos, pela rapidez com que opera o remedio, fazendo cessar em poucos momentos a dôr de dentes, por muito violenta que seja.

O Sr. Justino de Souza que trata de expor o seu medicamento nas pharmacias desta cidade, tem por ora, um pequeno deposito do mesmo, no Pateo do Terço n. 38.

Somos-lhe gratos pelo vidro que nos offereceu, da «Agua Dentifricia».

Novidades litterarias—O editor Garnier, do Rio, adquiriu a obra do Sr. Conselheiro Pereira da Silva, intitulada «Estudos da Historia Colonial Brazileira» e mandou imprimil-a em Paris.

O novo livro narra os famosos e pittorescos episodios das guerras dos Emboabas e dos mascates, dos sovorotos de Campos e sua heroina Benta Pereira, de Amador Bueno, da conspiração de Beckmann e da de Felippe dos Santos em 1720, em Minas-Geraes, e outras monographias importantes que formam um volume interessante.

— Guerra Junqueiro, uma das glorias da litteratura portugueza, brevemente publicará o seu novo livro—«A Agonia» esperado já por todos que delle têm conhecimento, com grande anciedade.

Neste livro o autor d'«A Patria» critica com vehemencia a actual situação politica de Portugal.

Companhia Lyrica Sansone—Com a importante e applaudida opera de Meyerbeer «A Africana», estréa hoje no Theatro Santa Izabel a Companhia Lyrica Sansone, cujo grande valor os jornaes do sul da Republica são unanimes em affirmar.

Quanto a representação d'«A Africana» na Capital Federal em nossos ultimos numeros temos transcriptos do «Jornal do Commercio» algumas chronicas, aliás, as mais lisongeiras para a Companhia do Sr. Sansone.

A companhia possue artistas de merecimento, como sejam as Sig. Bossi, Romini, Sartoli, A. la Bonner, Giuseppe e outros de que não nos recordamos agora.

O repertorio, como os frequentadores já viram em annuncios, é o mais variado e contém algumas operas que têm obtido grande successo na Europa e ainda não foram aqui representadas.

Portanto é naturalmente de esperar que o publico pernambucano dispense as devidas attenções á Companhia Sansone que por sua vez procurará satisfazer a espectativa geral.

Limoeiro—Dessa cidade dão-nos a seguinte noticia:

«Encerrou-se hontem a 2.ª sessão do jury deste Municipio, que funccionou sob a presidencia do respectivo juiz de direito Dr. Materno de Carvalho, occupando suas cadeiras o promotor publico Dr. Bentsem e escrivão, capitão Ernesto Cavalcante.

Foram apresentados 11 processos comprehendendo 13 réos, sendo 11 presos e 2 afiançados.

Os crimes pelos quaes responderam foram: homicidios 4; roubo 1; furto de animaes 2; ferimentos graves 4 e ferimentos e offensas phisicas 1 vez 2.

Os julgamentos foram: dos homicidas condemnados 3; 1 no grão médio do art. 294 § 2.º do Codigo e 2 em igual grao do § 1.º do citado artigo. Estes protestaram por novo julgamento e o 1.º appellou de sentença para o Superior Tribunal de Justiça. O 4.º foi absolvido por ter o jury reconhecido unanimemente, ter elle commettido o crime em defeza propria, o que de certo se impunha nos autos.

O accusado de roubo foi condemnado no grão minimo do art. 303, uma vez que o jury affirmando as violencias pessoaes do offendido, negou-lhes a gravidade e bem assim a subtracção do objecto dito roubado.

Os accusados de ferimentos graves dous foram absolvidos, por não lhes ser reconhecida a autoria e dous foram condemnados no grão minimo do citado art. 303, visto ser negada por maioria de votos a gravidade das offensas.

Os accusados de ferimentos leves foram absolvidos, n'um processo por se lhes ter negado a autoria em unanimidade, e n'outro por se ter reconhecido ter o réo commettido o crime na repulsa do offendido, que tentou entrar a noute em casa do delinquente contra a vontade deste e fóra dos casos da lei: § 1.º do art. 35 do Codigo.

Dos accusados de furto de animaes, um foi absolvido por maioria de votos, reconhecendo o jury ter o réo commettido o crime por «imbecilidade nativa», não se conformando a promotoria publica com esta decisão da qual appellou para o Superior Tribunal.

O outro foi condemnado no grão medio do art. 330 § 4º combinado com o art. 21 § 3.º porque o jury negando-lhe a autoria do crime, reconheceu sua cumplicidade.

Com excepção dos recursos acima indicados, com todas as outras decisões se conformaram as partes.

Os réos quanto a sua naturalidades, são de Pernambuco 10; da Parahyba 2 e de Alagoas 1.

Quanto ao estado são: casados 7 e solteiros 6. Quanto a idade: maiores de 40 annos 1; de 30 2; de 20 9 e de 18 annos 1. Todos elles são agricultores; sabem ler e escrever 6 e analphabetos 7; moradores neste Municipio 10, em Nazareth 1, em Bom Jardim 1 e em S. João da Parahyba 1.

Os crimes foram commettidos: em 1893 1; em 1894 3; em 1895 7 e em 1896 2.

A prisão preventiva dos réos foi: mais de 5 mezes 1; de 3 mezes 1; de 2 mezes 1; de mais d'um mez 8 e dous achavam-se afiançados.

A frequencia media dos jurados em os 9 dias de sessão foi de 34, no sorteio de 90 juizes.

Foram attendidas 214 faltas e desattendidas

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Praça do Recife, 18 de Junho de 1896

Cambio sobre Londres a 90 d/v, 9 9/16 d/v por 1$000 co banco.

Acções do Banco Popular do valor realisado de 10$000 a 15$000 cada uma.

Na bolsa venderam-se: 200 acções do Banco Popular do valor realisado de 10$000.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
João Leopoldo do Rego Villar.

Cambio

Os bancos abriram com a taxa de 9 3/4, sobre Londres 90 d/v, depois de realisarem pequenas transacções a esta taxa baixaram para 9 11/16 e em seguida para 9 5/8 e 9 9/16.

De tarde o mercado fechou estavel a 9 5/8.

Letras particulares e bancarias repassadas houve negocios a 9 11/16 e a 8 3/4.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Usinas, por 15 kilos	$	a	$
Crystalisado, idem idem	$	a	$
Branco, por 15 kilos	4$500	a	5$500
Somenos, por 15 kilos	3$800	a	4$000
Mascavado, por 15 kilos	3$000	a	4$000
Bruto, secco por 15 kilos	$	a	$
Melado	2$000	a	2$200
Retames	1$700	a	1$800

Algodão

Foi vendido a 14$200 os 15 kilos, valendo 1$000 menos o mediano e 2$000 o de 2ª sorte.

Alcool

Por pipa de 480 litros 180$ nominal.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 105$ nominal.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$000... réis nominal e refugo 666 o kilo.
Verdes 560 réis, nominal.

Carnaúba

Cota-se de 26$ a 36$000 por 15 kilos.

Mel

Por 100$000 nominal.

Importação

Liverpool e escala, vapor inglez «Actor», entrado em 12 do corrente e consignado a Blackburn & C.

Carga de Liverpool

Agua mineral 30 meias barricas e 100 caixas a João Fernandes d'Almeida, 50 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 50 e 4 barricas á ordem, 100 a Figueiredo Costa & C.

Arroz 700 saccos á ordem, 50 a Castro Maia & C., 50 a Pereira de Farias & C., 50 a Sulzer Kauffmann & C.

Ameixas 35 caixas a João Fernandes d'Almeida.

Biscoutos 12 caixões á ordem, 12 a Lopes Alheiro & C., 6 a C. Maia & C.

Barras de ferro 4 á ordem, 426 e 260 feixes a R. de Souza & C.

Bombas 4 volumes a J. de Azevedo & C., 3 a Rabello & Souza.

Confeições 1 caixa á ordem.

Cabos 6 volumes a J. de Azevedo & C.

Candieiros 1 barrica a João Fontes.

Cimento 500 barricas á ordem.

Cerveja 50 caixas á ordem, 15 a Gonçalves Rosa & Domingues, 50 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 50 a Costa & Rocha, 20 a João Silva & C., 24 a Silva Marques & C.

Calçados 1 caixão a L. F. das Chagas, 3 a J. d'Oliveira.

Cidra 25 caixas a Caldas & C., 50 a Figueiredo Costa & C.

Canos de chumbo 6 barricas á ordem.

Drogas 2 volumes á ordem, 3 á Companhia de Drogas, 10 á ordem, 14 a Guimarães Braga & C.

Elasticos 1 caixa a Pilão & Maia, 1 a F. R. da Silva, 1 a Ramos & Geppert.

Estopa 2 fardos a A. Silva & C., 42 á Companhia de Estopa.

Fogareiros 100 a A. Gomes & C.

Farinha de trigo 750 barricas á Companhia de Panificação.

Ferragens 167 volumes a A. P. da Silva & C., 55 a Miranda & Souza, 3 a G. de Souza Peixe, 47 a V. Castro & C., 4 a Carneiro Souza & C., 164 a A. de Carvalho & C., 3 a A. Campos & Irmãos, 14 a J. de Azevedo & C, 3 a A. D. C. Vianna, 26 a M. dos Santos Villaça, 97 a Albino Silva & C., 3 a Silva & Santos 13 a José de Souza Aguiar, 3 a A. da Silva & C., 67 a G. de Mattos Irmãos, 3 á ordem, 87 a C. Hilliday & C., 21 a A. Gomes & C.

Folhas de Flandres 260 caixas a Vianna Castro & C., 100 a C. de Souza & C., 100 a A. de Carvalho & C., 20 a C. Hilliday & C.

Ginger ale 1 barrica á ordem.

Lona 2 fardos a A. de Carvalho & C.

Louça 39 gigos a F. Costa & C., 13 a Deodato Torres & C., 3 a J. de A. Veiga, 5 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 4 a Guimarães Braga & C.

Linha 31 caixas a Manoel Collaço & C., 3 a U. M. Hood.

Leite condensado 50 caixas a Amorim Fernandes & C., 10 a Sulzer Kauffmann & C., 10 a J. B. de Carvalho & C.

Madeira 200 volumes á Companhia Manufactora de Phosphoros.

Mercadorias 52 volumes á ordem, 1 a R. Mello Azevedo, 1 a V. Matheus & C., 1 a Guarino de Souza Peixe, 8 á Companhia de Fiação e Tecidos, 2 a F. R. da Silva, 1 a Maia e Silva, 5 a A. Bastos & C., 2 á viuva Azevedo & C., 2 a J. S. Amaral, 2 a F. da Silva Pinto, 54 a Santos Dias & C., 2 a Dias Fernandes & C., 2 a Ferreira Barbosa & C., 1 a Guimarães Braga & C., 56 á Companhia Manufactora de Phosphoros, 1 a Manoel dos Santos Dias, 19 a Ramos & Geppert, 3 a Gomes de Mattos Irmãos, 1 a J. Doederlein.

Machinismos 2 caixas á ordem.

Manteiga 30 barris e 20 meios ditos á ordem, 15 caixas a Costa & Rocha.

Materiaes 167 volumes á usina Timbó Assú 40 á The North C. Sugar Factory, 22 a Luiz da Cruz Mesquita, 101 a Allan Paterson, 26 á ordem, 71 á Companhia I. Pernambucana, 6.457 á estrada de ferro do Recife a S. Francisco, 185 á ordem, 147 a Joaquim José Coimbra.

Oleo 10 barris a Maia & Silva & C., 10 a Vianna Castro & C., 25 á Companhia de Drogas, 5 a Miranda & Souza, 15 á Companhia Manufactora de Phosphoros, 18 a A. de Carvalho & C.

Pás de ferro 32 feixes a J. de Azevedo & C.

Objectos para navios 70 volumes a Joaquim A. da Silva Santos.

Provisões 16 caixas a Sulzer Kauffmann & C., 21 a Dias Fernandes & C., 1 á ordem.

Presuntos 6 caixas a Guedes de Araujo & Filhos.

Peixes 5 caixas a C. Maia & C.

Pregos 22 barricas a A. Silva & C., 6 a Vianna Castro & C.

Stearina 20 barricas á ordem.

Seda 2 barricas a J. S. Amaral & C., 20 Guimarães Braga & C.

Espiritos 10 caixas á ordem.

Sellins 2 caixas a Domingos José Ferreira.

Salitre 30 barricas a Parente Vianna & C., 80 a O. Bastos & C.

Sardinhas 10 caixas a J. B. de Carvalho.

Tintas 61 barricas a Joaquim A. da Silva Santos, 50 a Silva & C., 20 a M. J. Campos, 30 a A. de Carvalho & C.

Tecidos 2 volumes a Joaquim Luiz Teixeira, 7 a Mendonça Primo & C., 19 a Bernet & C., 1 a Albino Amorim & C., 12 a N. Maia & C., 20 a L. Maia & C., 2 a G. Lima & C., 1 a Muller & C., 3 a Affonso Maia & C., 6 a R. de Carvalho & C., 19 a Joaquim Gonçalves & C., 4 a G. Fernandes & C., 1 a A. Martins & C., 3 a Dias Loureiro & C., 2 a A. Maia & C., 2 a A. Santos & C., 4 a V. Matheus & C., 15 a Machado & Pereira, 3 a J. F. da Silva Pinto, 10 a A. de Britto & C., 24 a Rodrigues Lima & C., 1 a C. Barza, a Mattos Caminha & C., 1 a Joaquim Pinheiro & C., 3 a Souza Nogueira & C.

Vidros 1 barrica a A. M. Moreira, 4 á ordem.

Ditos para vidraça 80 caixas a A. de Carvalho & C.

— Carga de Lisbôa —

Alfazema 5 saccos a Jorge & Dias.

Agua mineral 2 caixas a Guimarães Braga & C., 4 a Faria Sobrinho & C.

Amendoas 2 barricas a Amorim Fernandes & C.

Azeite 100 caixas a Silva Guimarães & C.

Batatas 250 caixas a Amorim Fernandes & C., 150 a Ferreira Rodrigues & C., 25 a Guimarães & Valente, 20 a A. de Freitas Irmãos, 25 a Lopes Alheiro & C., 100 a E. M. de Barros, 200 a Silva Guimarães & C.

Cebolas 100 caixas a Ferreira Rodrigues & C., 25 a Guimarães & Valente, 10 a A. de Freitas Irmãos, 20 a Lopes Alheiro & C. 200 a Silva Guimarães & C., 50 a E. M. de Barros.

Conservas 10 caixas a Lopes Alheiro & C.

Cal 50 barricas a Miranda & Souza.

Cevada 30 saccos a Jorge & Dias.

Drogas 2 caixas a Faria Sobrinho & C., 2 a Guimarães Braga & C.

Gesso 2 barricas ao mesmo.

Passas 8 caixas a Amorim Fernandes e C., 10 a Ferreira Rodrigues e C.

Rolhas 2 fardos a J. S. Amaral e C.

Sardinhas 150 caixas a Amorim Fernandes e C.

Vinho 3 pipas a E. M. de Barros, 10 e 60 a A. Soares e C., 150 a Amorim Fernandes e C., 50 a João Fernandes de Almeida, 12 a M. Lima e C., 10 a A. F. da Silva, 2 a J. O. da Silva Papoula, 2 a A. Bilton, 20 a Poças Mendes e C., 20 a Lopes Alheiro e C., 4 a Guimarães Braga e C.

Carga do Porto

Alhos 13 canastras a Lopes Alheiro, 15 a Jorge & Dias, 73 a ordem, 67 a Silva Guimarães e C.

Agua mineral 2 caixas a José M. A. Andrade.

Bagas de sabugueiro 5 caixas a Guedes de Araujo e Filhos, 1 a Jorge & Dias, 9 a ordem, 13 a Luiz Salgueiral, 5 a C. Lima, 5 a F. Costa e C., 5 a J. C. de Vasconcellos.

Calçados 5 caixas a Costa Campos e C.

Confeições 10 caixas a Amorim Fernandes e C.

Folhas de louro 36 saccos a Lopes Alheiro e C.

Feijão 50 saccos ao mesmo 50 a Amorim F. e C, 295 a Guedes de Araujo e Filhos, 30 a Mendes Lima e C., 235 a ordem.

Fechaduras 1 caixa a Oliveira Bastos e C, 9 a Alvares de Carvalho e C.

Livros 1 caixa a Oliveira Bastos e C.

Machados 4 caixas a Alvares de Carvalho e C.

Palitos 3 caixas a C. e Lima, 2 a J. C. de Vasconcellos.

Vinho 10 pipas a Marques e Irmãos, 146 barris a Lopes Alheiro e C., 20 a Nunes Coimbra e C., 50 a Guedes de Araujo e Filhos, 40 a Joaquim Ferreira de Carvalho e C., 35 a Lopes e Araujo, 1 a C. Lima, 20 a N. Pedrosa e C., 1 a M. C. Junior, 500 caixas a Amorim Fernandes e C., 300 a Pereira Ferreira e C.

Cardiff, barca norueguense «Thorgoy», entrada em 10 do corrente e consignada a Wilson Sons e C.

Carvão de pedra 678 e meia toneladas a ordem.

Exportação

Recife, 18 de Junho de 1896

Para o exterior

— No vapor nacional «Actor», para Liverpool, carregou:

C. F. Cascão, 500 saccos com 37,500 kilos de assucar mascavado.

— No vapor inglez «Architect», para Liverpool, carregou:

Luiz Dubeux, 18 barricas com 1,080 kilos de borracha.

— No vapor inglez «Cearense», para New-York, carregaram:

C. Von Landy, 1,500 pelles de cabra e 2,000 ditas de carneiro.

G. de Mattos Irmão, 7,094 kilos de cera vegetal.

Para o interior

— No vapor nacional «Itanema», para Santos, carregou:

José Gonçalves de Araujo, 100 barris com 8,800 litros de aguardente.

— No vapor nacional «Maranhão», para o Rio de Janeiro, carregaram:

P. Carneiro & C., 400 saccos com 24,000 kilos de assucar mascavado e 40 pipas com 20,000 litros de alcool.

— No vapor francez «Campinas», para o Rio de Janeiro, carregaram:

A. Silva & C., 20 pipas com 9,320 litros de aguardente.

A. C. da Silva, 20,000 cocos, fructa.

Beltrão & Irmão, 200 saccos com 12,000 kilos de assucar branco e 300 ditos com 18,000 ditos de assucar mascavado.

— No vapor nacional «Una», para Maceió, carregaram:

J. Pinto Lapa, 10 caixas com 90 litros de cidra e 10 ditas com 80 ditos de genebra.

Para Penedo, carregaram:

F. Rodrigues & C., 4 barris com 360 litros de vinagre, 1 barril com 40 ditos de alcool, 2 caixas com 180 ditos de vinho e 1 barrica com 60 kilos de assucar refinado.

— No vapor nacional «Brazil», para o Pará, carregou:

F. P. Boitreau, 5 duzias de espanadores de pennas.

= No vapor inglez «Cearense», para o Ceará, carregaram:

J. Pater & C., 1,125 kilos de bagaço de caroços de algodão, 10 saccos com 400 ditos de farello, 4 barris com 360 litros de mel, 1,000 charutos e 2 kilos de cobre.

Para o Pará, carregaram:

P. Carneiro & C., 200 barricas com 13,850 kilos de assucar branco.

Companhia de Drogas, 5 caixas com medicamentos e 10 ditas com 60 ditos de vinho medicinal.

— No hiate «D. Antonia», para o Aracaty carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 30 caixas com 690 kilos de sabão.

João A. Fonseca, 100 caixas com 2,400 kilos de sabão.

T. Lapa & C. 100 caixas com 800 litros de genebra, 5 ditas com 40 ditos de vinho e 1 pipa com 480 ditos de vinagre.

A. Fernandes & C., 5 caixas com 120 kilos de sabão e 2 barris com 180 litros de vinho.

José S. d'Amaral & C., 6 caixas com 144 litros de cerveja, 2 barris com 80 ditos de vinagre, 27 ditos e 18 caixas com 1,240 ditos de vinho de fructas.

Figueiredo Costa & C., 2 barricas com 120 kilos de assucar branco, 1 caixa com 15 litros de cidra, 3 barris e 1 caixa com 128 ditos de vinho.

— No hiate «Correio do Natal», para Natal, carregaram:

A. Fernandes & C., 7 caixas com 51 kilos de velas.

M. A. de Almeida, 5 barricas com 300 kilos de assucar refinado.

Oliveira & C., 16 barricas com 1,059 kilos de assucar refinado, 2 ditas com 120 ditos de assucar branco e 1 barril com 120 litros de peixe.

C. Pinto & C., 20 caixas com 120 litros de genebra e 10 barris com 450 ditos de vinho.

= No hiate «Adelina», para Mossoró, carregaram:

Lopes Alheiro & C., 2 caixas com 64 kilos de phosphoros, 9 ditas com 180 ditos de sabão, 2 barricas com 104 litros de vinho e 6 caixas com 48 ditos de genebra.

A. Fernandes & C, 10 caixas com 210 kilos de sabão, 2 barricas com 180 kilos de assucar refinado e 11 ditas com 915 ditos de assucar branco.

— Na barcaça «Nazinha», para Maranguape, carregaram:

Madeira & C., 2 barris com 160 litros de vinagre.

= Na barcaça «Dylia», para Maceió, carregaram:

C. Fernandes & C., 11 caixas com 154 kilos de velas.

Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Mez de Junho de 1896

Renda geral:		
Do dia 1 á 17	1.047:790$131	
Idem de 18	81:810$964	
		1.129:601$095
Renda do Estado:		
Do dia 1 á 17	164:640$780	
Idem de 18	7:091$930	
		171:732$710
Total		1.301:333$805

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 18 de Junho de 1896.

O chefe da secção
L. F. Codeceira.
O thesoureiro
Luiz Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Renda de 1 á 17	133:011$535
Idem de 18	16:159$055
Total	149:170$590

RECIFE DRAINAGE

Renda de 1 á 17	4:371$738
Idem de 18	$
Total	4:371$738

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 17 de Junho foi o seguinte:

Entraram:

41 bois pesando 7,163 kilos	
10 kilos de peixe a 30 rs.	$300
8 compart. com mariscos a 150 rs.	1$200
8 ditos com camarões a 150 rs	1$200
37 colunnas a 900 rs.	33$300
6 cargas com gallinhas a 750 rs.	4$500
10 cassuaes com gallinhas a 750 rs.	4$500
14 cargas com milho verde a 450 rs.	6$300
2 carga com amendoim a 450	$900
1 cargas com batatas a 450 rs.	$450
2 cargas com bananas a 450 rs.	$900
5 carga com macacheiras a 450 rs.	2$250
1 cargas com cebolinho a 450 rs.	$450
2 cargas com gerimus a 450 rs.	$900
15 cargas com verduras a 450 rs.	6$750
2 carga com canna a 450 rs.	$900
15 cargas com laranjas a 450 rs.	6$750
2 cargas com inhame a 450	$900
1 cargas com louças a 450 rs.	$450
2 cargas com melancia a 450 rs.	$900
1 cargas com melão a 450 rs.	$450
3 cargas com diversas a 450 rs.	1$350
6 cargas com farinha a 300 rs.	1$800
20 cargas com milho secco a 300 rs.	6$000
6 cargas com feijão a 300 rs.	1$800
10 Suinos a 1$ rs.	10$000
74 lugares a 300 rs.	22$200
12 comp. com suineiros a 1$500	18$000
8 comp. com [illegible] a 1$500 rs.	8$400
8 comp. com fressuras a 900 rs.	7$200
71 comp. com fazendas a 2$ rs.	142$000
20 comp. com comidas a 1$050 rs.	21$000
49 comp. com verduras a 450 rs.	22$050
116 comp. com farinha a 600 rs.	69$600
52 comp. com talhos a 3$000	156$000
	570$200
Rendimento do dia 1 a 17	9.033$150
	9.603$350

Preços do dia:

Carne verde de 400 a 1$200 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 600 a 1$200 rs. a cuia.
Milho de 900 a 1$000 rs. a cuia.
Feijão de 1$200 a 2$500 a cuia.

Navios esperados

De Cardiff

Barca norueguense Auriga
Barca norueguense Folkvang.
Barca norueguense Terzo.
Barca norueguense Winona.
Barca norueguense Sala.
Barca norueguense Dacia.
Barca norueguense Haldem.

Do Rio de Janeiro

Barca portugueza Maria Emilia.

Do Rio Grande do Sul

Patacho hespanhol Admiral Tromp.

De Terra Nova

Lugar inglez Heldra.
Lugar inglez Emulator.
Lugar inglez Minnie.

De Hamburgo

Lugar allemão Spind.

De Pelotas

Patacho nacional Jayme.
Patacho hollandez Margaretha.
Patacho allemão Einar.
Patacho nacional Harisonte.
Patacho allemão Tecna.
Patacho allemão Rudolph.
Patacho portuguez Joven Irene.
Patacho dinamarquez Amre.
Palhabote nacional Arlindo.
Escuna norueguense Jorge Amre.

Vapores a entrar

MEZ DE JUNHO

«Nichy» de Trieste, a 19.
«Alacrita» do sul, a 19.
«Cordouan» da Europa, a 19.
«Liguria» da Europa, a 20.
«Wartburg» da Europa, a 20.
«Itaúna» do sul, a 20.
«Thames» do sul, a 21.
«Galileo» de New-York, a 21.
«Tagus» da Europa, a 22.
«Penedo» do sul, a 22.
«Maranhão» do norte, a 23.
«Clyde» da Europa, a 25.
«Editor» de Liverpool, a 26.
«S. Salvador» do sul, a 26.
«Orcana» do sul, a 28.
«Itaparica» da Europa, a 28.

Vapores a sahir

MEZ DE JUNHO

Genova e esc. «Alacrita» a 19, as 4 horas.
Santos e esc. «Campinas» a 19, as 4 horas.
Santos e esc. «Ramon Prince» a 19, as 3 horas.
Rio e Santos «Nichy» a 19, as 5 horas.
Sergipe e esc. «Una» a 19, as 3 horas.
Valparaizo e esc. «Liguria» a 20, as 2 horas.
Santos e esc. «Cordouan» a 20, as 4 horas.
Rio e Santos «Wartburg» a 21, as 3 horas.
Southampton e esc. «Thames» a 21, as 12 horas.
Bahia e Rio «Galileo» a 21, as 4 horas.
Buenos-Ayres e esc. «Tagus» a 22 as 12 h.
Rio e esc. «Maranhão» a 23, as 5 horas.
Buenos-Ayres e esc. «Clyde» a 25, as 12 horas.
Manaos e esc. «S. Salvador» a 27, as 5 horas.
Plymouth e esc. «Orcana» a 28, as 12 horas.
Rio e Santos «Itaparica» a 30, as 4 horas.

Ancoradouro Interno

QUALIDAD.	NACIONALIDADES	NOMES DE EMBARCAÇÃO	PROCEDENCIA	CONSIGNATARIOS	CARGA
Crusador	Nacional	B. Constant.	Rio de Janeiro.		munições bellicas
Vapor	»	Beberibe.	Ceara e escala	C. Pernambucana	»
»	»	Penedo.	Rio de Janeiro	Amorim Ferna. & C.	»
»	»	Actor	»	»	Generos.
»	»	Tapase	Cardiff	W. Sons & C.	Carvão.
»	»	Cearense	Maranhão e esc.	»	»
Barca	»	Thorgoy	»	Wilson Sons & C.	»
»	»	Emilie	New York	Fonseca Irmãos & C.	»
»	»	Gyller	Cardiff	C. de Beberibe.	»
»	Portugueza	Nova Lide	Port Talbot	Amorim Irmãos & C.	Carvão.
»	»	Vasco da Gama	Rio de Janeiro.	»	»
»	»	El Eormingosa	»	»	»
»	Allemã	Fol y Stot	New Port	Companhia Pernamb	Carvão
»	Norueguense	Broderne	Cardiff	Lopes G. & Irmãos	»
Escuna	Portugueza	Princ. Camelia	Pelotas	Nova Maia C.	Vasio
»	»	D. Maria	Porto	Amorim Fernandes & C.	Generos
Lugar	Argentino	Alberto Cunha	Pelotas	Amorim Irmãos & C.	»
»	Italiano	Roma	Montevidéo	E. S. Levy	»
»	»	Meteor	New Port	E. F. de Carranga	Carvão.
»	»	Thetis	A ordem	Guimarães & Irmãos	»
Palhabote	Portuguez	Tres amigos	Pelotas	Nova Maia & C.	Xarque.
Patacho	»	Marinha VI	Pelotas	M. S. Maia	»
»	Allemão	Falke	Pelotas	Nova Maia & C.	»
»	Nacional	Rival	Pelotas	Amorim Irmãos & C.	»
»	Italiano	Annettina	»	S. M. Maia	»
»	Dinamarquez	Jorgiane & Anné	Pelotas	Fonseca & Irmão & C.	»
Fundeou no lamarão					
Barca	Norueguense	Principe Regente	Vancouver	A. B. Dallas	Madeira

223, importando as multas por estas em...... 1:115$000

Apatrocinou a defeza de todos os réos o advogado dos presos pobres, o Dr. José Cordeiro ».

Instituto Vaccinogenico Estadoal.—Sob a direcção do Dr. Octavio de Freitas, realizou-se hontem na séde deste Instituto a 16ª sessão de vaccinação animal sendo vaccinadas 7 pessoas.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife-Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75, 1º andar, editaes de proclamas de casamentos dos seguintes contrahentes:

2ª Publicação

Alvaro Algonez Cabral, empregado no commercio, residente na freguezia da Boa Vista, com Maria Amelia d'Assumpção residente no districto da Torre, solteiros e naturaes deste Estado.

1.ª Publicação

Manoel Rego Ventura, natural de Portugal, operario, e Gersina Theodolina de Souza, natural deste Estado, solteiros e residentes na freguezia de Afogados.

Commissão de melhoramento do Porto do Recife.—Recife, 17 de Junho de 1895.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas.	*Term. centigrado*	*Barometro a 0)*	*Tensão do vapor*	*Humidad.*
6 m.	24,°5	753,m19	19,35	82
9 »	26°,4	759,m00	20,79	83
12 »	26,°9	758,m50	18,89	71
3 t.	27,°3	757,m50	21,16	78
6 »	26,°9	757,m50	20,°2	78

Thermometros desabrigados ao meio dia: Ennegrecido 57°,0. Prateado 41,°4.
Temperatura maxima 23°25.
Temperatura minima 21°,25.
Evaporação em 24 horas ao sol 5m,7 á sombra 2m 9.
Chuva 1m 3.
Direcção do vento:
SE os de meia noite até 1 h. 40 m. da manhã; ESE e E alternados até 2 h 35 SE até 3 h. 25 m. SSE até 6 h. 58 m.; SE e ESE alternados até 8 h. 00 m.; ESE com interrupções de SE e E até meia noite.
Velocidade média do vento 6m29 por segundo.
Nebulosidade média 0,53.

BOLETIM DO PORTO

Préa mar ou Baixa-mar	Dias	Horas	Altura
P. M.	18 de Junho	9 h. 00 m. da m.	2m,10
B. M.	»	3 h. 10 m. » t.	0m,70

Companhia de Bombeiros—O serviço para hoje é o seguinte:
Estado-maior o Sr. tenente coadjuvante João Taypto Legam.
Dia á companhia o 2º sargento chefe de turma Manoel Martins de Miranda.
Guarda do quartel o cabo chefe de bomba Thomé Alves Ferreira.
Guarda para o theatro Santa Izabel o cabo chefe de bomba Manoel Machado dos Santos.
Uniforme n. 2.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:
De Goyanna, para João Francisco.
De Pesqueira, para Oliveira Filho.
De Villa Nova Rafoba, para João Cazaes.
Do Rio, para Antonio Cavalcante.
De Sobral, para João Pompeu.
Do Assú, para Epaminondas.
Um aviso da Bahia, para Raul.

Linhas funccionando regularmente para Norte, Sul e Centro.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 16 de Junho de 1896.
Urbano Carlos de Lima, Pernambuco, 41 annos, solteiro, Santo Antonio.
Christina Judith de Souza, Rio Grande do Norte, 21 annos, solteira, Boa-Vista.
Maria Joaquina dos Santos, Pernambuco, 21 annos, solteira, Santo Antonio.
Maria Joaquina de Barros, Alagoas, 75 annos, solteira, Graça.
Luiz Pereira da Silva, Pernambuco, 36, annos, casado, Boa-Vista.
Petronilla Alexandrina de Sant'Anna, Pernambuco, 3 annos, Graça.
Augusto Mamede de Almeida, Pernambuco, 2 mezes S. José.
Manoel Joaquim de Sant'Anna, Pernambuco, 4 annos, Boa-Vista.
Severina, Pernambuco, 8 horas, S. José.
Antonio Francisco da Silva, Pernambuco, 6 mezes, Graça.
Antonio Pereira de Lyra, Pernambuco, 3 dias, S. José.
Maria Felismina do Nascimento, Pernambuco, 40 annos, casada, Boa-Vista.
Francisca Maria da Conceição, Pernambuco, 50 annos, casada, Boa-Vista.
Manoel Francisco de Jesus, Africa, 80 annos, solteiro, Boa-Vista.
Caetano Augusto Bezerra, Parahyba, 59 annos, viuvo, Boa-Vista.
Um feto do sexo feminino, Pernambuco, Graça.

Casa de Detenção — Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, 17 de Junho de 1896.
Existiam 374, entraram 12, sahiram 6, existem 380.
A saber: nacionaes 342, mulheres 8, estrangeiros 30, mulheres 0, total 380.
Arraçoados 347
Bons 323, doentes 21, loucos 2, loucas 0, total 347.
Movimento da enfermaria—Tiveram baixa: Antonio Ferreira de Lima e Pedro Borges de Lima.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao eleitorado do 3.º districto

Illm. Sr.

O partido republicano federal é chamado a pleitear no dia 10 de Julho a eleição de um deputado á camara federal por esse districto.

Consultando os mais serios interesses que devem dictar a escolha de um candidato que mereça essa honra, são tão recentes e vivas as recordações dos valiosissimos serviços que deve este Estado ao distincto pernambucano Dr. Alexandre José Barbosa Lima que outro não podia ser escolhido, em prova do reconhecimento que todos os bons pernambucanos lhe devem por aquelles inolvidaveis serviços e pelos mais altos titulos que o recommendam a gratidão do partido, o qual lhe prestou o mais decidido apoio no periodo em que elle governou este Estado.

O nome do Dr. Alexandre José Barbosa Lima tem uma significação perfeita dos requisitos que o fazem digno dessa distincção, ella traduz a confiança do partido que n'elle vê um dosmais illustres paladinos pela provada dedicação á causa politica que reune os nossos esforços, pela prosperidade e futuro de nossa terra como pela defesa das instituições republicanas.

Recommendando-o aos vossos suffragios, o partido republicano federal representado pelos abaixo assignados espera e sollcita de vossa lealdade politica o mais decidido apoio a essa candidatura.

Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.
Miguel José d'Almeida Pernambuco.
Francisco Cornelio da Fonseca Lima.
Dr. *Marcionillo Lins.*
Herculano Bandeira de Mello.
Arminio Coriolano Tavares dos Santos
Dr. *Antonio Alves Pereira de Lyra.*
Luiz de Andrade.
José de Medeiros e Albuquerque.
José de Cupertino Coelho Cintra.
Francisco Teixeira de Sá.
José Marcelino da Rosa e Silva.
Julio de Mello Filho.
Eduardo Augusto de Oliveira.

Aos Senhores Merceeiros em Geral

Não vae longe a épocha em que a nossa classe sentindo-se ludibriada por dois membros da classe de Estiva, teve á hombridade de repellir os seus insultos, pondo em sitio os seus estabelecimentos commerciaes, deixando assim de fornecer-se delles a maior parte dos membros da nossa classe, infringindo-lhes deste modo o castigo que mereciam.

Pois bem, temos agora motivo muito poderoso para, compenetrando-nos do nosso dever, ter egual procedimento com uma casa estabelecida no largo d'Alfandega, fronteira á porta principal desta repartição. a qual sendo credora de um nosso collega, cuja probidade jamais poderá ser contestada, procura sem motivo com que possa justificar-se, embaraçar a que os credores em maioria, recebam a importancia que lhes cabe segundo a proposta apresentada.

Em taes condições Srs. Merceeiros, convem repellir um destes parias, que sempre terá para qualquer um dos nossos collegas desprotegidos da sorte, a sêde miseranda da vingança que deseja exercer com este a que nos acabamos de referir.

Este pedido vos é feito por quem conhecendo de perto a victima desse beróe, não exita, apezar de humanitario que é, em desejar para o algoz *analphabeto*, uma sorte mais desesperada do que a por elle promovida ao seu honrado devedor.

***

Dr. Marianno de Medeiros

O lar domestico do nosso dedicado amigo Dr. Marianno Augusto de Medeiros está em festas, por completar elle, hoje, mais um anno de sua preciosa existencia.

Apresentamos os nossos parabens a sua familia, e desejamos que tenham occasião de iguaes festas por muitos annos. —*Muitos amigos.*

Polichinello

No catalogo das celebridades em materia de *sortes*, o buliçoso Polichinello occupa lugar conspicuo.

Na vespera e noite de Sante Antonio, o Santo querido, *onze lettras* das moças que precisam casar—fez dores de barriga, pelas gargalhadas, já se vê. O melhor desopilante, o unico antidoto á todos os aborrecimentos, o Polichinello *é aquella garapa*: terror dos namorados. o sinapismo dos politicos, o manjar dos litteratos.

Quem for ao Polichinello
E não sendo mui caipora;
Se é solteiro, casa logo,
Se é casado, inda namora,

A' venda em todas as livrarias e Cafe' Ruy.

Opinião de um distincto professor medico

Rio Janeiro, Novembro, 12, 1888

Illmr. Srs. Scott & Bowne

Agradecendo a Vv. Ss. o conceito que de mim fazem, posso sinceramente affirmar lhes que tenho aconselhado desde muito o uso d Emulsão de Scott da qual tem os meus doentes colhido evidentes melhoras em sua saude e por isso entendo que os autores de tão beneficio medicamento devem olhar-se como bem feitores da humanidade.

De Vv. Ss. Atto. Vnr. e Cr.,
Dr. Ernesto de Souza e Oliveira Coutinho, Prefessor jubilado, 1º cirurgião da armada e medico do Hospital da Ordem 3ª da Penitencia, etc.

Asthma

Durante 4 annos e meio soffreu a gentil menina Maria, filha dilecta do Sr. Francisco de Salles Ferreira Ruas, de S. Domingos, rua Gragoatá 50, e curou-se com o Alcatrão de Jatahy, de Honorio do Prado.

Alcatrão e Jataby

EU ERA ASSIM

O Sr. M anoel F.
de Alme I da,
R. da L apa 80,
Não p di A dormir,
Escarrava san G ue, e estava
Iutei R amente
Descor O çoado.
Julgando S e sem cura.
Curou-se com d O us vidros !!

EU ERA ASSIM

A Exma. Sra. D. Margarida Cesar de Maria, de Itaguahy curou-se de catarrho senil e tosse antiquissima, pelo Alcatrão e Jataby Prado que lhe foi receitado pelo illustrado Sr. Dr. Azevedo Junior, da rua Visconde de Maranguape n. 26.

SAUDADE ETERNA

D. MARIA PAULA DE ABREU

6· ANNIVERSARIO

João Caetano de Abreu manda celebrar uma missa por alma de sua sempre lembrada esposa **Maria Paula de Abreu** no dia 19 do corrente na matriz de Santo Antonio, as 8 horas da manhã; desde ja agradece a todas as pessoas que se dignarem assistil-a.

Recife, 16 de Junho de 1896.

Ao Commercio

Os abaixo assignados, declaram que, nesta data, dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham com o Sr. José Vieira dos Santos, e que, gyrava nesta praça, sob a firma de Reis, Vieira & C. ficando a liquidação do activo e passivo da mesma Sociedade a cargo dos abaixo assignados.

Aproveitam o ensejo para fazer sciente ao commercio e ao publico, que levados por informações, cuja inexactidão verificaram, fizeram em Abril ultimo um annuncio com referencia a dissolução que agora se realiza, em vista do que, continuam á respeito do seu ex-socio o Sr. Vieira, á fazer merecidamente o mais elevado conceito.

Recife, 11 de Junho de 1896.
José Athayde da Silva Reis.
Candido T. dos Reis.

Clinica medico-cirurgica
DE
DR. DOMINGUES DA SILVA

Rua Barão da Victoria n. 37 (sala posterior) onde dará diariamente consultas, das 11 da manhã as duas horas da tarde.

Dr. Carneiro Leão

Medico, parteiro e operador.
Residencia. Rua Formosa n. 9, A Consultorio á rua Duque de Caxias, n. 71, 1.º andar.
Consultas de 11 ás 2 horas da tarde.
Especialidade: Febres. partos e molestias de crianças.
Telephone n. 325.

Aos Srs. Silva Marques & C.

Felicitamos estes *illustres* cavalheiros pela attitude *brilhante* que assumiram relativamente ao nosso collega da rua do Barão da Victoria.

E' na verdade *invejavel*, o procedimento destes senhores! A sêde de vingança é tal, que não trepidarão, se possivel for, mettel-o no fundo de um carcere por toda a vida. Olhem, senhores, para o dia d'amanhã, que talvez não seja igual ao dia de hoje, lancem um olhar rapido sobre o passado e verão meritos exemplos; não procurem fazer hoje o que não desejam que lhes seja feito amanhã; lembrem-se que a infelicidade não escolhe o gordo nem o magro.

Quem assim procede, com um commerciante que ha longos annos trabalha e é onerado de numerosa familia, o que não fará com qualquer outro de nossa classe que tenha a infelicidade de se constituir seu devedor ?!

Santo Deus !!!

Alguns merceiros.

A directoria da Companhia Recifense de Panificação

Em que verba está incluida a importancia de mil e tantas barricas com farinha de trigo desapparecidas o anno passado?

Porque o relatorio e a acta da sessão deste anno, sobre isto, não falaram?

Aguardamos resposta.

Muitos accionistas.

Pharmacia Faria

Este novo estabelecimento acaba de ser aberto sob a firma de Rocha. Faria & C, cabendo a gerencia ao socio pratico Rocha Faria.

A casa está bem montada e em condições de bem servir aos seus amigos e freguezes, quer pela escolha de seus medicamentos quer pela aptidão do seu pessoal.

Esperam os proprietarios deste estabelecimento a digna consagração dos illustres clinicos desta capital e igualmente da gentileza do publico.

A Pharmacia Faria, presta-se em abrir-se a qualquer hora da noite. e está localisada na rua do Bom Jesus n. 35, sendo a residencia do socio pratico na mesma rua n. 55, 2.º andar, onde pode ser procurado ás horas já acima indicada.

Clinica Medica
DO
DR. ALBERTO DE MENDONÇA

Consultorio: Rua da Imperatriz n. 8, 1 andar.
Consultas: de 1 ás 3 da tarde.

Mudança de residencia

O Dr. Barros Carneiro avisa aos seus amigos e clientes, ter mudado provisoriamente a sua residencia para a rua de Gervasio Pires n. 30.

EDITAES

2.ª Secção — Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 16 de Junho de 1896

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Conselheiro governador do Estado, faço publico que fica aberta nesta secretaria, por espaço de 8 dias, contados desta data, nova concorrencia, visto ter sido annullada a que foi aberta por edital de 20 de Maio ultimo, para o fornecimento de carvão Cardiff e artigos abaixo declarados, necessarios ao serviço da illuminação electrica da Casa de Detenção, no proximo exercicio financeiro que decorre de 1 de Julho do corrente anno a 30 de Junho de 1897, mediante as clausulas seguintes:

1.ª Cada proponente deverá apresentar sua proposta em carta fechada, devidamente sellada, datada e assignada com os preços escriptos por extenso e sem emendas, juntando o conhecimento da caução provisoria da quantia de 200$000 que depositará no Thesouro do Estado, perdendo o direito á restituição dessa quantia se, acceita a sua proposta e convidado para assignar o contracto a isto se recusar.

2.ª Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade e postos na Casa de Detenção pelo contractante, por conta de quem correrão as despezas do transporte até aquelle estabelecimento.

3.ª Os fornecimentos serão feitos mediante pedidos assignados pelo engenheiro encarregado do serviço, dentro do praso maximo de dez dias, sob pena de multa de 10$000 á 200$000.

4.ª Qualquer artigo que for recusado pela sua má qualidade ou por não estar de accordo com o contracto, será devolvido ao fornecedor que se obrigará a substituil-o immediatamente. Pela infracção desta clausula fica o contractante sujeito á multa que lhe será imposta á juizo do referido engenheiro.

5.ª Não serão acceitas as propostas que não offerecerem as garantias e qualidades escriptas neste edital.

6.ª O contractante recolherá aos cofres do Thesouro do Estado a quantia de 2:000$000 em dinheiro ou apolice da divida publica, para garantia das multas e da boa execução do contracto, que será assignado dentro do praso de tres dias a contar da data daquelle em que for acceita a sua proposta.

ARTIGOS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

Carvão Cardiff, tonelada.
Carvão para lampada de arco «Siemens» positivo e negativo de 6 ampêres, uma.
Globo para lampada de arco «Siemens,» uma.
Lampada incandescente de 110 volts e 10 velas, uma.
Lampada incandescente de 110 volts. e 16 velas, uma.
Fio flexivel, duplo isolado a seda, metro.
Dito isolado á algodão e borracha de 0,m00150, dito.
Dito isolado á algodão borracha de.... 0,002, dito.
Dito isolado á algodão borracha de 0,003 dito.
Interruptores para secção de 20 lampadas, um.
Interruptores para secção de 50 lampadas, um.
Interruptores para secção de 10 lampadas, um.
Interruptores para secção de 1 lampada, um.
Corta-circuito para 10 amperes, uma.
Ditas para 50 amperes, uma.
Abat-jous de porcelana, um.
Dito de agath, um:
Aranhas, um.
Arandelas, uma.
Supportes para lampadas incandescentes, um.
Isoladores pequenos, um.
Metal fuzivel sobresellente de 1 a 10 amperes, gramma.
Ligação de fuzivel de 50 e 200 amperes para dynamo typo H II, uma.
Escovas de tela «Simens, jogo.
Oleo de mamona, litro.
Dito mineral n. 1, dito.
Dito mineral n. 5, para cylindro, dito.
Kerosene, dito.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Fita isolante, peça.
Serra-fio, uma.
Solda d'estanho. kilo.
Estopa ingleza, dito.
Asbestos-gacheta, dito.
Asbestos-papelão, dito.
Borracha em lençól, dito.
Chumbo em lençol, dito.
Limas e limatões.
Chaves diversas, uma.
Tijolo para limpeza, um.
Lixa esmeril, folhas.
Corta fio, uma.
Caixa de tarracha, uma.
Freira, uma.
Galvonometro, um.
Pilha, uma.
Tintas diversas, kilo.
Pixe, litro.
Oleo de linhaça, dito.
Verniz para bronzear, frasco.
Verniz para botinas, dito.
Brocha de n. 1 a 8, uma.
Tijolo refractario, um.
Barro refractario, kilo.
Tubos de crystal para indicar o nivel da caldeira, um.
Arruelas de borracha, uma.
Lubrificadores de metal, um.
Grilhas de ferro fundido, uma.
Correia de sola ingleza, metro.
Torno de mão, um.
Serra para ferro uma.
Serrote, um.
Tubos de borracha, metro.
Lampeão para kerosene, um.
Cabo para lima, duzia.
Talhas para limpeza, duzia.
Folles para limpeza, um.
Chloreto de ammoniaco kilo.
Potassa caustica, kilo.
Alcool, litro.
Verruma, uma.
Deposito para oleo, um.
Armario para ferramenta, um,
Banca para escripta, uma.
Cadeira acatrisca, uma.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Industria

3.ª Directoria

Por esta directoria se faz publico que no dia 2 de Julho proximo, á 1 hora da tarde, recebem se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que precisam as seguintes pontes:

Estrada de Olinda a Goyanna.
Ponte de Paulista, orçada em 620$400;
Ponte de Fragoso, orçada em 158$400;
Ponte de Desterro, orçada em 257$400;
Ponte de Iguarassú, orçada em 445$500;
Ponte de Tabatinga, orçada em 645$700,
Ponte de Pasmado, orçada em 207$900:
Ponte de Cega-fogo, orçada em 415$800;
Ponte de Arataca, orçada em 148$500
Ponte de Bojuari, orçada em 823$900
Ponte de Tracunhãem, orçada em...... 1:693$400;
Ponte do Rio Morto em Goyanna, orçada em 1:303$500.
— Estrada de Goyanna a Itambé:
Ponte de Agua de Bicho, orçada em.... 310$200;
Ponte de Urusé, (primeira,) orçada em 691$900;
Ponte de Urusé (segunda,) orçada em.. 698$500;
Ponte de Capibaribe-mirim, orçada em.. 2:222$500;
Ponte de Páo-amarello, em 2:600$400;
Ponte de Pai João, orçada em 3:371$400;

As propostas podem se referir a diversas, ou a cada uma de per si e devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio, de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços do orçamento;
2.ª As que bazearem em preços de outras propostas;
3.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;
4.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta repartição;
5.ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições sobre cada obra, será preferida a do concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Os concurrentes deverão, além dessa idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Ninguem será admittido a concurrencia sem que prove ter depositado no Thesouro do Estado, até ás 11 horas daquelle dia, quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que perderá si, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Para boa garantia da execução do contrato depositará o contractante no Thesouro uma caução que será préviamente arbitrada por esta directoria.

Nesta repartição estará a disposição dos senhores concurrentes, das 10 ás 3 da tarde, o orçamento respectivo.

Recife, 16 de Junho de 1896.
O director,
M *Brunet.*

Fornecimento aos Corpos Estadoaes

De ordem do conselho economico faço publico que no dia 19 do corrente, ao meio dia, recebe-se, na secretaria do 2.º batalhão de infantaria estadoal, onde funccionará o mesmo conselho, propostas dos generos abaixos declarados para fornecimento do segundo semestre do corrente anno ao rancho das praças dos corpos estadoaes.

As propostas deverão ser apresentadas ao concelho em cartas fechadas e devidamente selladas, contendo além dos preços das mercadorias mencionadas a declaração de sugeitar-se o contractante das clausulas do contracto abaixo transcriptas:

Carne verde, kilo.
Pães, dito.

São clausulas do contracto

1.º

Os contractantes são obrigados a fornecer diariamente e com a necessaria promptidão as diversas mercadorias que lhes foram devidamente solicitadas para o rancho das praças dos corpos estadoaes

2.º

As mercadorias serão de primeira qualidade e devem ser entregues nos respectivos quarteis dos corpos onde quer que lhes sejam, contanto que se achem dentro do perimetro da cidade.

3.º

O fornecimento será feito pelos contractantes por intermedio do agente do rancho, em vista de pedidos por este assignados e rubricados pelo fiscal do corpo.

4.º

Quando for qualquer mercadoria regeitada de má qualidade será devolvida ao contratante que a substituirá immediatamente sob pena de multa de 25 % do valor da mesma mercadoria que pelo cofre será comprada por conta do contractante pelo preço que fôr encontrado no mercado.

Em igual multa incorrerão os contractantes pela demora da entrega das mercadorias.

5.º

Na hypothese do final da primeira parte da clausula antecedente os contractantes ficão obrigados ao pagamento das mercadorias compradas logo que seja apresentada a respectiva conta, competentemente visada pelo fiscal do corpo, sob pena de ser descontada sua importancia com o augmento de 10 % do primeiro pagamento que tiver de lhes ser effectuado.

6.º

As contas do fornecimento para o rancho serão pelos contractantes extrahidas em duplicata e apresentadas mensalmente até o dia 3 ao commandante do corpo, que as mandará pagar dentro dos dez primeiros dias de cada mez, depois de devidamente conferidas pelo fiscal; ficando aos contractantes salvo o direito de suspender o fornecimento uma vez findo esse praso sem que tenhão embolsado a importancia da conta do mez anterior, e de rescindir o contracto se o pagamento demorar-se por mais de trinta dias.

7.º

Os contractantes ficão obrigados a fornecer pelos mesmos preços das mercadorias contractadas aos officiaes dos corpos mediante pagamento a vista ou em virtude de vales por elles assignados e rubricados pelo fiscal, pagaveis até o dia 5 do mez subsequente, mediante conta especial para cada um delles.

8.º

Pelas infracções das clausulas deste contracto, cujas penas não se acham especialmente determinadas, os contractantes ficão sujeitos á multa de 20$000 a 100$000, que lhes serão impostas pelos commandantes dos corpos.

9.º

Ficam obrigados os contractantes a fazer nas mesmas condições o fornecimento de taes mercadorias que for julgado necessario para o rancho de qualquer outra força estadoal que por ventura possa ser creada, sendo neste caso feita a entrega dos generos no respectivo quartel.

10

Os contractantes não terão direito a indemnisação alguma por excesso de preço das mercadorias, quaesquer que sejam as condições do mercado, o que tambem não poderão allegar para eximir-se do cumprimento do contracto, que vigorará pelo tempo de seis mezes a contar do 1º de Junho a 31 de Dezembro do corrente anno.

11,

Se os contractantes recusarem-se dentro do praso estipulado na clausula 10.ª a fazer o fornecimento a que são obrigadas pagarão a multa de 100$000 a 500$ conforme for arbitrada pelo concelho que terá em attenção o valor do contracto, ficando este *ipso facto* rescendido.

12.

Para garantia da multa a que se refere a clausula antecedente, os contractantes recolherão préviamente ao cofre do corpo que for designado a importancia que fôr estipulada a qual só poderá ser dalli levantada, depois de determinado o praso do contracto e de liquidadas todas as contas a elle relativas.

13.

Os contractantes renunciarão todos os casos fortuitos ordinarios e extraordinarios, que podem ser previstos e todas os solitos ou insolitos, cogitados ou não cogitados e ficão em todos e em cada um delles sempre obrigados sem que possam delles valer-se nem allegal-os em tempo algum para algum effeito, qualquer que elle seja; bem como quaesquer perdas, prejuisos ou falta de meios salvo se for occasionados por incendio casual, destruição por conveniencia publica, inundação ou rebellião, casos em que deverá ser feita a competente prova, perante o concelho.

Quartel na Praça da Republica, 15 de Junho de 1896.

João Alfredo Figueirôa,
Tenente secretario.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1896—2.ª directoria 1.ª secção

De ordem do Exm. Sr. Conselheiro governador do Estado faço publico que, dentro do praso de quarenta dias, a contar da data do presente, se acha aberto nesta secretaria o concurso para o provimento da cadeira de Mineralogia, Geologia e Meteorologia do Instituto Benjamin Constant, vaga pela exoneração concedida ao engenheiro Luis Lombard.

Os candidatos deverão, na forma das instrucções approvadas por decreto de 3 de Março ultimo, dirigir os seus requerimentos pedindo a inscripção para o referido concurso ao mesmo Exm. Sr. Conselheiro Governador, instruidos dos seguintes documentos:

1.º Certidão de idade, titulo ou diploma que prove maioridade legal;
2.º Folha corrida;
3.º Attestado de moralidade, passado pelas autoridades do municipio em que resida o candidato.

O director,
A. Gomes Leal.

Secretaria da Industria

3.ª directoria

Por esta directoria se faz publico, que no dia 23 de Junho á 1 hora da tarde, recebe-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que necessita o boeiro da estrada de Goyanna, na varzea do Paulista, orçados em 5:271$007.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que excederem os preços do orçamento;
2.º As que se bazearem em preços de outras propostas;
3.º As que não forem organizadas de accordo com o presente edital;
4.º As firmadas por pessoas que já tenhão deixado de cumprir contractos com esta repartição;
5.º As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital;

Havendo duas ou mais propostas em egualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhor provas de idoneidade offerecer.

Os concurrentes deverão além desta idoneidade exigida, para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de residencia.

Nenhum concurrente será admittido á concurrencia, sem que prove ter depositado no Thesouro do Estado até ás 11 horas daquelle dia, quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que perderá, se, escolhida sua proposta, e convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Para boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro, uma caução que será previamente arbitrada, por esta directoria.

Nesta repartição, estarão á disposição dos senhores concurrentes, das 10 ás 3 horas da tarde, o orçamento e plantas respectivas.

Recife, 3 de Junho de 1896.

O director,
M. Brunet

O Dr. Antonio José Henriques Lima, Juiz Substituto parcial do Commercio da Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 2 de julho proximo vindouro, depois da respectiva audiencia serão arrematados em hasta publica deste juizo os moveis seguintes:

Tres bilhares de amarello envernisados, com os competentes tacos e bolas avaliados a 1:000$000 cada um 3.000$.

Um espelho de moldura dourada, com 4 palmos, por 200$000.

Um piano novo de madeira de jacarandá, com a competente cadeira por...... 2.000$000.

Seis mesas redondas de amarello, envernisadas, a 40$000 cada uma 240$000.

Trinta cadeiras de guarnição, de junco, a 7$000, 210$000.

Um guarda louça de amarello envernisado o envidraçado, por 200$000.

Dous guarda comidas de amarello envidraçados a 100$00$ cada um 200$000.

Nove quadros de vista com moldura dourada a 60$0000, 540$000.

Uma mesa grande de amarello, com pés torneados e envernisados, por...... 100$000.

Uma mobilia de junco composta de 1 sofá, 4 cadeiras de braços, 12 cadeiras de guarnição por 600$000.

Trinta cadeiras de ferro em bom estado a 10$000 cada uma 300$000.

Vinte e quatro mezas de ferro, a...... 30$000 cada uma 720$000.

Ditos moveis vão á praça por execução de Jeremias de Azevedo Mello contra Theobaldo Saldanha e serão arrematados para pagamento do que este deve aquelle.

E não havendo licitantes que cubram o preço das avaliações, irão ditos moveis a segunda praça, com o intervallo de oito dias e abatimento de dez por cento sobre o preço das avaliações de conformidade com a lei.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos se posson o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco aos 18 de Junho de 1896.

Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcser, a fiz escrever e subscrevi.

A. Henrique Lima.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito de orphãos e de ausentes nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que tendo este juiz arrecadado o espolio do finado Eugenio Chaline que não deixou testamento, nem herdeiros presentes são chamados os seus credores para se habilitarem a receber o que tiver direito do dito espolio no praso da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado e publicado pela imprensa affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco, 20 de Maio de 1896.

Eu, Luiz da Veiga Pessoa, escrivão o escrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

Edital

Por esta repartição de ordem do Dr. Questor Policial, se faz publico para conhecimento de todos e fiel execução do artigo 61 das posturas municipaes, abaixo transcripto, que prohibe o uso de roqueiras, bombas e fogo solto (busca-pés) soffrendo os infractores as penas estabelecidas em dito artigo.

Artigo 61. Fica prohibido dentro da cidade o uso de roqueiras, bombas e fogo solto [busca-pés), os infractores serão multados em 30$000 e no dobro na reincidencia.

Secretaria da Questura Policial, em 18 de 1896.

Pelo secretario,
O official, *Joaquim Uchôa.*

Secretaria da Industria

3ª Directoria

Para conhecimento dos interessados faço publico que, no dia 28 de Junho vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se nesta directoria propostas em carta fechada, devidamente sellada, para os reparos de que necessitam a estrada e a ponte do Campo Grande, orçados em 2:938$901

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços do orçamento;

2.ª As que se bazearem em preços de outras propostas;

3.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

4.ª As firmadas por pessoas que ja tenham deixado de cumprir contractos com esta repartição;

5.ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preterida a do concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer,

Os concurrentes deverão, além dessa idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Nenhum concurrente será admittido a concurrencia sem que prove ter depositado no Thesouro do Estado, até ás 11 horas daquelle dia, quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que perderá si, escolhida sua proposta e convidado para assignar o contrato a isto se recusar.

Para boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro uma caução que será previamente arbitrada por esta directoria.

Nesta repartição estarão a disposição dos senhores concurrentes, das 10 ás 3 horas da tarde o orçamento e as plantas respectivas.

Recife, 28 de Maio de 1896.

M. Brunet,
Director geral

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

EDITAL

Fornecimento de carvão

De ordem do Sr. director engenheiro chefe se faz publico que ás 2 horas da tarde do dia 22 do corrente terá lugar nesta estrada a concurrencia para o fornecimento do carvão de Cardiff necessario ao serviço desta mesma estrada no semestre deste anno.

Os proponentes deverão apresentar-se até 1 hora da tarde do dia acima indicado, trazendo suas propostas em carta fechada, devidamente selladas, e acompanhando o conhecimento da caução provisoria de 500$000 que depositarão na thesouraria desta estrada.

O carvão será de primeira qualidade, tres vezes peneirado e posto pelo contractante em Cinco Pontas dentro dos carros da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, correndo por sua conta todas as despezas até aquelle ponto.

Os fornecimentos serão feitos por pedidos assignados pelo almoxarife, rubricados pelo director engenheiro chefe e dentro do praso maximo de 10 dias sob pena da multa a juizo do director engenheiro chefe.

O contractante ficará sujeito á prestação de uma fiança, que para garantia ao seu contracto, será fixada pelo mesmo director engenheiro chefe.

Secretaria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Palmares, 11 da Junho de 1896.

O secretario,
José da Cunha Liberato de Mattos

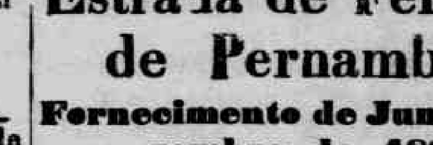

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

Fornecimento de Junho á Dezembro de 1896

De ordem do Sr. Dr. director engenheiro chefe se faz publico que até ás 2 horas da tarde do dia 22 do corrente recebem-se propostas na secretaria desta estrada para o fornecimento, por contracto, no semestre de Junho á Dezembro deste anno dos artigos constantes da relação que será facultada ao exame dos interessados na agencia desta mesma estrada na cidade do Recife. Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição á 1 hora da tarde do dia acima indicado trazendo suas propostas em cartas fechadas devidamente selladas, datadas, e assignadas com os preços escriptos por extenso e sem emendas, rasuras e cousa que duvida faça, acompanhando-se, tanto quanto possivel, as respectivas amostras, principalmente aos artigos, cuja qualidade não esteja expressa na relação acima referida.

Para ser admittido a concurrencia cada proponente fará na thesouraria da estrada um deposito da quantia de cem mil réis, perdendo o direito de levantal-a aquelle que, preferido para o fornecimento de qualquer artigo recusar-se a assignar o contracto dentro do praso de 8 dias contados da data em que houver recebido o aviso que para tal fim lhe fôr expedido.

Na agencia desta estrada no Recife, encontrarão os proponentes, os modelos dos impressos, livros etc. e se prestarão as informações necessarias.

Para garantia da boa execução do contracto depositarão os contractantes no cofre da estrada uma quantia fixada pelo director engenheiro chefe, de accordo com a importancia do fornecimento contratado.

Secretaria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Palmares, 10 de Junho de 1896.

O secretario,
José da Cunha Liberato de Mattos.

O Dr. José Cavalcante de Albuquerque Uchoa, juiz de direito da Fazenda estadoal de Pernambuco etc.

Faz saber pelo presente que no dia 19 de Junho do corrente anno se hão de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo os bens seguintes penhorados por execuções da Fazenda.

Freguezia do Recife

Dez fardos de carne secca com 5 arrobas cada um, existentes a rua do Vigario Tenorio n. 19, avaliados em 500$000

Pertencente a Machado & C.

Uma secretaria de carvalho, 1 mesa de amarello, 1 dita quadrada, 1 armario e 1 relogio de parede, avaliados em 200$000 existentes a rua do Bom Jesus n. 49.

Pertencem a Antonio Dias Martins.

Freguezia de Santo Antonio

O usufructo da terceira parte do sobrado n. 4 na rua Estreita do Rozario, tendo o sobrado dous andares, o pavimento terreo 3 portas de frente, sendo uma da escada, em salão, com repartimento de taboas; o 1.º andar 2 janellas de frente com varanda de ferro, 1 sala, 2 quartos, e 2.º andar 2 janellas de frente, 2 salas, 1 quarto e cosinha no sotão, o qual é um salão, mede de frente 4 metros, 10 centimetros e de fundo 10 metros, 5 centimetros avaliada dita terceira parte do usufructo em 15$000 [illegible]

Pertence a Innocencia Joaquina d'Apresentação.

Quatro espelhos grandes com moldura dourada, 2 quadrados e 2 ovaes, avaliados em 400$000.

Uma duzia de cadeiras de junco pretas usadas, avaliadas em 80$000.

Pertencem a Lauriano José de Barros e existem a rua do Dr. Feitosa n. 4.

A armação de amarello envidraçada e invernisada, e 2 fiteiros tambem envidraçada e invernisada que existem a rua da Imperatriz n. 12 A, avaliados em...... 1:200$000.

Pertencem a Walfrido & Duarte.

Freguezia de São José

A casa n. 1 8, outr'ora e hoje 15 na travessa das Formozas com porta e janella de frente, 2 sals, 1 quarto, cosinha interna e pequeno quintal murado, mede de frente 2 metros 75 centimetros e de fundo 5 metros e 75 centimetros avaliada em 500$000.

Pertence a Francisco Xavier de Carvalho.

A casa n. 254 A, na rua Imperial, toda estragada, sendo em varias partes de madeira, que foi substituida por folha de flandres, coberta de telhas sómente na parte outeira, tem 2 janellas e 2 portas de frente, sem repartimento, mede de frente 5 metros e 40 centimetros e de fundo 9 metros, terreno proprio, avaliada em 150$000.

Pertence a Florinda Maria de Jesus.

A casa n. 50 na rua de S. José com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal murado, mede de frente 3 metros e 40 centimetros e de fundo 11 metros, avaliada 2:500$000.

Pertence a Antonio da Silva Ferreira.

Freguezia da Boa Vista

A casa n. 13 A, na Estrada Velha de Santo Amaro, proximo a linha ferrea de Limoeiro, com 3 portas de frente e 1 janella no oitão, 2 salas, 1 quarto e quintal em aberto, mede de frente 7 metros 55 centimetros e de fundo 7 metros e 90 centimetros avaliada em 200$000.

Pertence a Antonio Nogueira & C.

Tres cadeiras de braço, 1 dita de guarnição, 1 banca e 3 espelhos, 2 pequenos e 1 menor, porém muito estragado, avaliado tudo em 55$000, existem na Praça de Maciel Pinheiro n. 1 A, e pertencem a Antonio José de Lima.

A armação e o balcão que acham na rua da Imperatriz n. 15, avaliados em.. 800$000.

Pertencem a Francisco Salvador dos Santos.

E para constar passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, aos 5 de Junho de mil oito centos noventa e seis.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão o escrevi.

José Cavalcanti d'Albuquerque Uchôa.

2.ª Secção—1.ª Directoria da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 16 de Junho de 1896.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado faço publico que fica aberta, por espaço de 6 dias a contar da publicação deste edital concurrencia afim de se rem apresentadas propostas devidamente selladas, em cartas, fechadas, para o fornecimento durante o trimestre de Julho a Setembro vindouro de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção, mediante as condições abaixo estipuladas:

1.ª

O contractante obriga-se a fazer o fornecimento com generos sãos, de boa qualidade e crus, mencionados nas tabellas ns. 1 e 2, de accordo com o regulamento da Casa de Detenção de 18 de Março de 1885.

2.ª

Tanto as rações como as dietas serão entregues na porta do estabelecimento a um empregado ou empregados, encarregados pelo administrador de as receber, não sendo permittido ao contractante ou aos seus representantes ter ingresso no estabelecimento.

3.ª

O numero das rações e suas qualidades serão exigidas do contractante, por meio de um vale assignado pelo administrador, e o das dietas por meio de um outro vale, assignado pelo medico.

4.ª

As rações e dietas recusadas pelo medico, por sua má qualidade serão de prompto substituidas pelo contractante sob pena de uma multa de cem mil reis (100$000), quando não faça, sendo, neste caso, a substituição feita a sua custa, pelo administrador do estabelecimento, e descontado o seu valor, além da multa.

5.ª

O contractante é obrigado a fornecer, independente de indemnisação, o barbante necessario para formular as rações de carne e bacalhão, torrador e moinho para o café.

6.ª

As rações e dieta dos presos pobres, de que se trata, não poderão exceder de seis cento reis (600), diarios com excepção das fornecida aos presos militares, que serão pagos, de conformidade com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra de 2 de Maio de 1858.

7.ª

O contractante não poderá receber a importancia do fornecimento feito no mez anterior, sem que tenha pago o respectivo sello.

8.ª

Para garantia das multas, e da boa execução do contracto, que será assignado dentro de 3 dias, a contar daquelle em que for acceita sua proposta, o contractante recolherá aos cofres do Estado a quantia de um conto de réis...... (1.000$000) em dinheiro ou apolice da divida publica federal ou estadual.

O Director,
Affonso V. de Medeiros.

DECLARAÇÕES

THEATRO

SANTA IZABEL

COMPANHIA LYRICA

SANSONE

ESTRÉA

AMANHÃ, SEXTA-FEIRA 19

Pela primeira vez em Pernambuco, em recita extraordinaria, a grande opera-ballo:

AFRICANA

Scenarios, guarda-roupa, adereços novos.

A's 8 1/4.

SABBADO

1.ª recita de assignatura.

Companhia Destillação Fragoso

Optima acquisição

A commissão abaixo assignada competentemente autorisada por assembléa geral de 8 de Junho de 1896, chama concorrentes a compra dos bens da Companhia Destillação Fragoso, para a liquidação da referida Companhia, como abaixo se declara.

Um magnifico engenho com 27 kilometros de perimetro, competentemente demarcado, com explendidas mattas, logradouro e terrenos para exploração de caieiras.

Uma destillação em perfeito estado, de systema allemão, moenda ingleza, esteira, balança, etc.

A destillação tem capacidade para 12 pipas diarias e só trabalhou durante uma safra.

André Maria Pinheiro,
W. H. Bilton.
Por procuração de Antonio Luiz dos Santos,
João L. dos Santos.

Apolices do Estado

Tendo desapparecido tres apolices da divida do Estado de ns. 3,297 do valor de cem mil réis, n. 129 do valor de cem mil réis, e outra de n. 230 do valor de quinhentos mil réis, pertencentes ao finado subdito portuguez Manoel Gomes Paulo, de cujo espolio se procedeu a arrecadação pelo juizo de ausentes a requerimento do Consul de Portugal, pede-se a quem as tem achado o favor de as entregar ao mesmo Consulado, para evitar despesa para o mesmo espolio com a obtenção de novas apolices como permitte a lei.

Recife, 28 de Maio de 1896.

Companhia Santa Thereza

Abastecimento d'agua e luz á cidade de Olinda

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 2 de Julho, no 1º andar do predio do Caes da Companhia Pernambucana n. 2, afim de conhecerem das contas da Companhia, approvarem o parecer, e ouvirem o Relatorio da Directoria.

Recife, 16 de Junho de 1896.

A. Pereira Simões,
Director.

Commissão do Melhoramento do Porto do Recife

EDITAL

De ordem do engenheiro chefe da commissão do Melhoramento do Porto do Recife, faço publico que, de conformidade com o § 5º do art. 18 do Regulamento que baixou com o decreto n. 1,109 de 29 de Novembro de 1890, no dia 27 do corrente, ao meio dia, na respectiva repartição recebem-se propostas para fornecimento dos materiaes e mais objectos necessarios as ob as á cargo da mesma commissão, cuja relação se acha na Secretaria á disposição dos proponentes, sob as seguintes condições.

1.º Os proponentes deverão apresentar as suas propostas em cartas fechadas, até a hora acima indicada.

2.º As propostas deverão ser feitas em duplicata, sendo uma dellas competentemente estampilhada.

3.º Os proponentes deverão apresentar as amostras dos objectos.

4.º As propostas deverão ser feitas, segundo a ordem alphabetica, systema de pesos, medidas, quantidade e qualidade, de accordo com a relação que se acha na Secretaria.

5.º Os proponentes se obrigarão a fornecer dentro de 24 horas os objectos pedidos, sob pena de multa de 20 % sobre o valor dos pedidos.

6.º Os proponentes se obrigarão a entregar os objectos pedidos, nos logares que lhes forem designados.

Secretaria da commissão do Melhoramento do Porto do Recife, em 16 de Junho de 1896.

O secretario,
Aurelio Tavares.

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

De ordem do Sr. Dr. director engenheiro chefe se faz publico que o mesmo senhor director mandou crear em cada uma das estações desta estrada um livro em que serão lançadas quaesquer reclamações que tenham de ser dirigidas á directoria, devendo os senhores interessados abonar as suas queixas com duas testemunhas idoneas.

Esse livro acha-se a cargo dos senhores agentes

Secretaria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Palmares, 10 de Junho de 1896.

O secretario,
José da Cunha Liberato de Mattos.

Companhia do Beberibe

Communica-se aos Srs. accionistas que acham-se ao seu dispor, no escriptorio desta Companhia, nos termos da lei, o seguinte:

1.º Copia dos balanços contendo a indicação dos valores moveis, immoveis, e um synopse, das dividas activas e passivas, por classes, segundo a natureza dos titulos;

2.º Copia da relação nominal dos accionistas, com o numero de acções respectivas e o estado do pagamento destas;

3.º Copia da lista das transferencias de acções, em algarismos, realizadas no decurso do anno.

Recife, 18 de Junho de 1896.

C. Mamede,
Director-gerente.

MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAN LINE

O paquete Liguria

Espera-se da Europa até o dia 20 do corrente, e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C., Limited

10—RUA DO COMMERCIO—10

1.º andar

Norddeutscher Lloyd

O vapor Wartburg

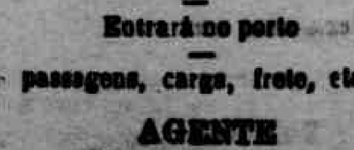

Espera-se da Europa até o dia 20 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com o

AGENTE

V. Neesen

Cáes do Ramos n. 4

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft.

O vapor Itaparica

E' esperado da Europa até o dia 28 de Junho, e seguirá depois da necessaria demora para

Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

18—*Rua do Commercio*—18

1º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

O paquete

Jacuhype

Commandante Marianno de Andrade

Segue no dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo essa formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Lloyd Brazileiro

Navegação transatlantica, costeira e fluvial

O VAPOR

Maranhão

Commandante G. de Castro

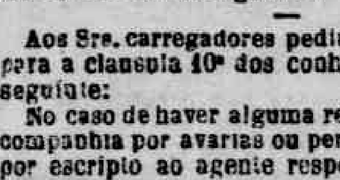

E' esperado dos portos do norte no dia 21 de Junho, e seguirá para os portos do sul no dia seguinte.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—RUA DO COMMERCIO—6

1.º andar

Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

Vapor Cordouan

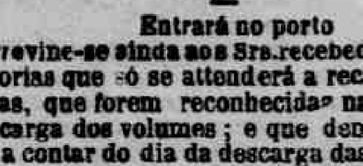

E' esperado da Europa até o dia 19 de Junho seguindo depois da demora precisa para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Entrará no porto

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

OS AGENTES

H. Burle & C.

42—RUA DO TORRES—42

1.º andar

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete Thames

Commandante James Brander

E' esperado do sul até o dia 21 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para

S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton

O paquete Tagus

Commandante W. H. Owen

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, e seguirá depois da demora do costume para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O paquete Clyde

Commandante F. Messervy

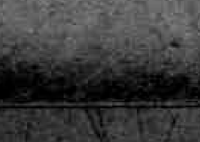

E' esperado da Europa até o dia 25 do corrente e seguirá depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Este paquete foi completamente reformado para substituir o « Magdalena, » que, por esta viagem vae directo do Rio da Prata a Lisbôa.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

LEILOES

Leilão

De bons predios em chãos proprios, e grandes terrenos na Ilha do Retiro, passagem da Magdalena, freguezia dos Afogados.

Terça-feira 23 do corrente

AO MEIO DIA

A' rua do Bom Jesus n. 45

O agente Pinto levará a leilão por alvará de licença do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria, em virtude do requerimento de D. Lauriana de Jesus Regagas, inventariante e testamenteira dos bens deixados por seu marido João da Silva Regagas, os immoveis acima mencionados, contendo do grande sobrado da Ilha do Retiro n. 2, com grandes accommodações, quartos fora, mirantes e outras dependencias, e sitio grande, bem como a casa terrea n. 10, com salão e quintal todo murado, tudo em chãos proprios, podendo serem, desde já, examinados e comparecerem ao acto do leilão quinta-feira 18 do corrente.

Ao meio dia

Vende-se ou traspassa-se em leilão ou em particular:

Uma grande casa de pensão, com boas salas e 16 quartos todos mobiliados, occupados, louças, vidros e crystaes, quartos para banhos, agua encanada, registro e encanamento á gaz, casa fresca com 3 janellas de frente, 10 ditas no oitão, passando pela frente bonds para todas as linhas.

Terça-feira 23 docorrente

Ao meio dia

Agente Pinto

NO ARMAZEM A' RUA DO BOM JESUS N. 45

Os pretendentes podem, desde já, obter qualquer informação do mesmo agente.

Retirando-se os donos da referida pensão para fora da cidade, e achando-se dita casa montada ha 20 annos e bem assim afreguezada, não põem duvida em fazer sociedade desde já com quem queira administral-a, á entender-se no armazem da rua do Bom Jesus n. 5.

Leilão

Do engenho Entre Rios

Situado no municipio de Jaboatão, o qual limita-se ao norte com o engenho Manassú, a oeste com o engenho Cumbe e ao sul com o engenho Soccorro.

Terça-feira 23 do corrente

A'S 11 HORAS

No escriptorio do agente Pinto

RUA BOM JESUS N. 45

O agente Pinto levará a leilão por autorisação Illm. Sr. Dr. Director geral da Secretaria da Industria, em virtude da deliberação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, o engenho Entre Rios, que faz parte dos immoveis do ex-nucleo colonial Suassuna.

O referido engenho é movido a agua, tem boas terras, casa de vivenda de pedra e cal, e mais bemfeitorias de arte; perto da cidade da veiga.

Os pretendentes podem desde já examinar a planta existente no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

Leilão

Do importante sobrado n. 30 da rua do Rosario da Boa-Vista, com oitão para a rua da Intendencia, com gradeamento e portão de ferro, tendo pavimento terreo, andar e sotéa, pintado a oleo, tem agua e gaz encanados e competentes candieiros.

Sexta-feira, 19 do corrente

A's 11 horas

O leilão terá logar no mesmo sobrado

As chaves para ver, se acham defronte, casa n. 11.

O agente Martins, fará leilão por autorisação, do sobrado acima, o qual se acha perfeitamente aceiado, e é novo e tem optimas accommodações e magnificas vista, em terreno proprio.

Agente Pestana

Leilão

De 154 1/2 caixas com charutos de diversas marcas, 16 caixas inteiras, 2 queijos londrinos, 1 dito do reino, 1 guarda vestido de amarello, 1 importante cama de ferro, 1 toilette de jacarandá, 1 piano quasi novo, e outros objectos que serão vendidos ao correr do martello.

Sabbado 20 do corrente

A'S 11 HORAS

No 1.º andar á rua do Vigario Tenorio n. 26

Leilão

De moveis, louça, vidros, fazendas, miudezas, perfumarias, traques, quadros, e muitos outros artigos, em pequenos lotes a vontade dos compradores e ao correr do martello.

Sexta-feira, 19 do corrente

A'S 11 HORAS

Agente Pinto

NO ARMAZEM DA RUA DO BOM JESUS N. 45

AVISOS DIVERSOS

— ARRENDA-SE um engenho distante da estação de Tapéra, tres quartos de legua, moente e corrente, com boa machina a vapor, excellente moenda assentada em colomnas de ferro, grande assentamento de caldeiras, casa de purgar, destillação, tanque para mel, terreno muito fertil para safrejar-se tres mil pães de assucar, matas abundantes, cercado com bom pasto, com uma grande lagôa e dous açudes.

Vende-se a safra, formas de ferro e madeira, bomba e moinho de puxar agua.

O pretendente terá informações no hotel Ribeiro, fronteiro a estação referida, assim como conducção para correr o engenho.

— Precisa-se de uma bôa cosinheira, de uma copeira e de uma criada para quartos, á tratar na rua da Soledade n. 82 A.

— Aluga-se a casa terrea com 4 quartos e 3 salas de frente, á rua das Crioulas n. 20, na Capunga, á tratar á rua do Cabugá n. 3 A, ou rua Joaquim Nabuco n. 25, ao pé da ponte do Caxangá.

— Vendem-se na rua de S. Gonçalo n. 2[illegible] vaccas turinas paridas e amojadas.

— Vende-se um [illegible] para canna, á tratar na rua Imperial n. 180.

— Cosinheira ou cosinheiro, precisa-se na rua da Imperatriz n. 4, entrada pelo caes.

— Precisa-se de um cosinheiro e de um copeiro, á tratar no Caes do Capibaribe n. 30, serraria.

— Precisa-se de uma boa cosinheira e de um copeiro no Caes do Capibaribe n. 30, serraria.

— Precisa-se de uma criada para andar com criança, á tratar na rua do Caldeireiro n. 20.

— Aluga-se o armazem n. 131 da rua de S. Jorge, perto da estação de Limoeiro e do caes na mesma rua n. 139.

D. Emilia da Silva Neves Cirne

O Dr. Adolpho Cirne, seus filhos e suas cunhadas, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas, que fizeram o caridoso obsequio de assistir ao enterramento de sua desditosa mulher, mãi e irmã, Emilia da Silva Neves Cirne, e de novo as convidam para assistir ás missas do 7º dia que serão resadas na matriz da Boa-Vista no dia sexta-feira, 19 do corrente, ás 8 horas da manhã.

Antonio Nogueira da Silva

Josepha Leopoldina Nogueira, Joaquim Nogueira da Silva, seus irmãos e primos agradecem do intimo d'alma, as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu presado esposo, irmão e primo á sua ultima morada, e de novo os convidam para assistir á missa do 7º dia que terá lugar na igreja de S. Pedro, no dia 19 do corrente, ás 8 horas da manhã, pelo que desde já confessam sua gratidão.

Dr. Silvino Cavalcante de Albuquerque

Eugenio de Barros e sua mulher mandam rezar missas na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã de 23 do corrente, por alma do seu inolvidavel amigo Dr. Silvino Cavalcante de Albuquerque.

Aos parentes e amigos, seus e do finado, que forem assistil-as, protestam eterno reconhecimento.

D. Luiza Cavalcante Peres Campello

7º dia

O bacharel Gaspar Uchôa, sua mulher e filhos, convidam aos seus parentes e os de sua finada irmã, cunhada e tia, D. Luiza Cavalcante Peres Campello, para assistirem no sabbado, 20 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, 7º dia do fallecimento da mesma, uma missa, pelo que se confessam desde já eternamente agradecidos.

Dr. Silvino Cavalcante de Albuquerque

Leoncio de Sá Cavalcante de Albuquerque e sua irmã D. Maria Joaquina Cavalcante de Albuquerque, mandam rezar missas por alma de seu sempre lembrado irmão Dr. Silvino Cavalcante de Albuquerque, no dia 22 do corrente, trigesimo do seu infausto passamento, pelas 7 1/2 horas da manhã, na igreja da Santa Cruz e desde já agradecem aos parentes e amigos que se dignarem comparecer.

200$000

Uma pessoa empregada no commercio, perdeu da rua do Brum á rua do Nogueira (pela linha de Caxias) a quantia acima; pede a quem a tenha achado o especial obsequio de a restituir, pois lhe faz sensivel falta por ser chefe de familia e pobre. A pessoa pode ser encontrada na mesma rua do Brum n. 65, e gratifica com cincoenta mil réis.

Taverna

Vende-se uma no Arraial, á rua de S. João n. 11, muito afreguezada e de pouco capital e tem grandes accommodações para familia.

Ama

Na rua do Aragão n. 30 precisa-se de uma ama que cosinhe bem para casa de pequena familia.

Avisos

Aos senhores possuidores de relogios que acham-se em concertos, na Capunga, rua das Crioulas, tenham a bondade de vir retiral-os no praso de 8 dias; findo o qual, não terão direito a reclamação alguma.

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias nesta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do Caes do Apollo n. 73

Ao commercio

Marcellino Domingos Neves Amorim, socio da firma Domingos Amorim & C., previne aos credores e ao publico que se acha extincta a mesma firma e dissolvida a sociedade, que sob ella girava, uma vez que se retira nesta data commigo o socio Manoel Nunes do Valle, conforme o distracto que hoje assignamos; ficando responsavel pelo activo e passivo da extincta firma, o ex-socio José Theodoro Aragão, a quem tambem fica encarregado o registro do mesmo distracto.

Recife, 16 de Junho de 1896.

Marcellino Domingues Neves Amorim.

Ao commercio

O abaixo assignado, tendo fechado a sua mercearia á rua Vidal de Negreiros n. 157, por fallecimento do gerente daquelle estabelecimento, pede a quem se julgar credor, para que no praso de tres dias, a contar desta data, apresente suas contas documentadas á rua de S. Jorge n. 118, afim de serem verificadas e promover-se ao seu pagamento.

Recife, 18 de Junho de 1896.

Manoel Alves de Souza.

Viva S. João

Os bilhetes que teem esta denominação, que corriam com a loteria de Pernambuco, do dia 24, correrão com a Nacional que se extrahir no dia 21 do corrente, dos quaes os premios se pagarão em Olinda.

320:000

Pede-se ao Dr. Carlos Graça, de vir buscar um documento de 27 de Setembro de 1894, á rua Barão da Victoria n. 48, loja.

Engenho á venda em Alagoas

Vende-se o engenho Dois Irmãos, movido á vapor, de força de 10 cavallos, caldeira multitubular de 20, com dois assentamentos, optimos terrenos para cannas e com proporções para mais de 4,000 pães, duas destillações para aguardente e alcool, ambas bem montadas, casa de purgar para 400 pães, mais de 200 formas de madeira e ferro, casa de bagaço, dita de vivenda e mais tres para empregados, bois, cavallos, carros e carroças.

O referido engenho tem muita agua e combustivel e fica em uma zona muito apropriada até para collocar-se uma usina, sendo que fica á margem da estrada de ferro e já tem desvio na porteira do engenho.

Para melhores informações os pretendentes dirijam-se ao Sr. José Custodio Loureiro, Magralena, rua do Bemfica n. 6 ou em Maceió, da Praça da Matriz n. 71.

Confiança obsequiosa

Estando paralisadas as loterias do Estado de Pernambuco, com uma das quaes, a 2ª de Junho corrente, se deveria extrahir a rifa com a denominação acima, fica, por isto, transferida a mesma rifa para ter extracção com a loteria nacional 1 8ª de 15 contos, a qual se extrahirá na Capital Federal a 30 deste mez.

Recife, Junho, 96.

Cosinheiro e criado

Precisa-se na rua da Palma n. 40.

ALFAIATARIA CAXIAS
DE
Campos & C

N. 35—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35
Em frente do Diario

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no referido estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de cores o que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões, e por preços rasoaveis.

Possuem bons artistas, pelo que se julgam habilitados a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas.

Liquidação

A loja Paris n'America tendo de liquidar diversas fazendas de modas chama attenção de seus freguezes para grandes abatimentos de preços.

Rua do B. da Victoria 16
Pernambuco

Bicos incandescentes
Patent «HELIOS»
Unico representante
A. O. Coimbra
17 Rua Barão da Victoria 17
1º ANDAR.

AMA

Precisa-se de uma para cosinhar e que compre Rua Nova n. 45, 3º andar.

Fogos e sortes
PARA AS FESTEJADAS NOITES DE
S. João.
S. Pedro.

N. 20, RUA DA IMPERATRIZ, N 20
A Consideração

O proprietario deste antigo e conhecido estabelecimento, participa aos seus amigos e freguezes, que tem um grande e variado sortimento de fogos e sortes, nacionaes e estrangeiros, proprios para salão e jardins, livros de sortes os mais espirituosos como sejam:

Seu Anastacio, Mequetrefe, Crotero, Lamarão, A Chave do Futuro, Feiticeira, Pythonisa, Tres Jacarés, Disparates, Sortes com surpresas, dados para jogos, balãozinhos, giornos para illuminações, caras duras de diversos tamanhos, papeis de côres, versos e estallos para sortes, etc. etc.

Loja do Maia

Farello barato

Vende-se no Largo do Mercado n. 12, á 5$200 sacco.

Engenho

Traspassa-se o arrendamento por 5 annos do engenho Santo Agostinho, vendendo-se a safra, 9 burros, 9 bois mansos e 1 carro, negocio de vantagem para o comprador, á tratar á rua Direita n. 16, viado branco.

LUZ DIAMANTE
LONGMAN & MARTINEZ
NEW-YORK

Livre de Explosão, Fumaça e Máo Cheiro A' vendo em todos os armazens de seccos e molhados

Ama de leite

Precisa-se de uma, á tratar na venda do Vieira, rua Larga do Rosario, n. 14.

Vende-se um sitio e casa

Perto da estação da Mangabeira de Cima, com commodos para familia e dependencias e cacimba com agua potavel, á tratar na rua do Imperador n. 39, armazem, das 10 horas ás 4 da tarde.

AMA

Precisa-se de uma que compre e cosinhe, á tratar á rua da Cruz n. 21, loja.

SAUDE PARA TODOS.

UNGUENTO HOLLOWAY

O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhe[ce] [igual].

Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.

Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não teem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Estes medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor Holloway, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES, E vendem-se em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

SAINT-RAPHAEL

Vinho fortificante, digestivo, tonico, reconstituinte, de sabor excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e quinas. Conservado pelo methodo Pasteur.

Receitado nas Molestias do estomago, Chlorose, Anemia, Convalescencias; este Vinho é recommendado ás pessoas já idosas, ás jovens, mulheres e ás crianças.

Depositos em Pernambuco: Cª de Drogarias e Productos Chimicos; FARIA SOBRINHO & Cª e nas principaes Pharmacias.

Os Pós de Rogé

MEDICAMENTO APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIZ

Os **PÓS DE ROGÉ** são o verdadeiro *purgante das senhoras, das crianças* e *das pessoas de constituição delicada*. Com um vidro de **PÓS DE ROGÉ**, facil a levar comsigo por toda parte, pode-se preparar na occasião necessaria, uma **limonada de gosto agradavel e muito refrigerante.**

Os **PÓS DE ROGÉ** conservam-se infinitamente sem se alterar. Empregam-se deitando o conteúdo do vidro em meia garrafa d'agua, deixando em contacto durante uma hora, ou melhor da noite para o dia; rolhar a garrafa quando se desejar ter uma **limonada gazosa.**

Não se deve aceitar os vidros que não tiverem sobre os rotulos o endereço: 19, rua Jacob, Pariz.

Fabrica e venda por atacado: CASA L. FRERE - A. CHAMPIGNY E Cª, Sᵣˢ, 19, rua Jacob, PARIZ
A VAREJO, EM QUASI TODAS AS PHARMACIAS DE TODOS OS PAIZES

PILULAS DIGESTIVAS DE PANCREATINA
de **DEFRESNE**

Pharmaceutico de 1ª Classe, Fornecedor dos Hospitaes de Paris

A **Pancreatina** empregada nos hospitaes de Paris, é o mais poderoso digestivo, que se conheça, visto como tem a propriedade de digerir e tornar assimilaveis não sómente a carne e os corpos gordurosos, mas tambem o pão, o amido e as feculas.

Qualquer que seja a causa da intolerancia dos alimentos, alteração, ou ausencia de succo gastrico, inflammação, ou ulcerações do estomago, ou do intestino, 3 a 5 pilulas de **Pancreatina de Defresne** depois da comida, sempre alcançam os melhores resultados e são por isso prescriptas pelos medicos contra as seguintes affecções:

Falta de appetite.	Anemia.	Gastralgias.
Más digestões.	Diarrhea.	Ulcerações cancerosas.
Vomitos.	Dysenteria.	Enfermidades do figado.
Flatulencia estomacal.	Gastrites.	Emmagrecimento.

Somnolencia depois de comer, e vomitos que acompanham a gravidez.

PANCREATINA DEFRESNE em frasquinhos com a dose de 3 a 4 colheradazinhas depois da comida.

Em casa de **DEFRESNE**, autor da Peptona, **PARIS**, e em todas as Pharmacias

Purgativo Julien

CONFEITO VÉGÉTAL, LAXATIVO E REFRIGERANTE
contra **PRISÃO DE VENTRE**

APPROVADO PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA DO BRAZIL

Este laxante, *exclusivamente vegetal*, é admiravel contra *affecções do estomago* e do *figado, ictericia, bile*. Sua acção é rapida e benefica nas *enxaquecas*, nas *inchações do ventre, provenientes de inflammação intestinal*, porque não irrita os orgãos abdominaes. O Purgativo Julien resolveu o difficil problema de purgar as creanças que não acceitam purgativo algum.

Deposito em Paris 8, rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias e Drogarias

REMEDIOS LE ROY

Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brasil, aonde estão autorisados pelo Conselho de Hygiena.

Vomitorio Le Roy

Ultimamente empregado como preparação para o uso do Purgante.

Purgantes Le Roy

Grãos dosados conforme a idade.
São proprios para qualquer doença.
Uma noticia explicativa envolve cada garrafa.

Pilulas Le Roy

Extracto concentrado dos Remedios liquidos. Um prospecto explicativo envolve cada frasco. O frasco de 100 pil. 5f - O frasco de 25, 1f50

Acautelar-se das falsificações

RECUSAR

qualquer Producto que não levar o endereço da Pharmacia COTTIN Genro de LE ROY 51, Rue de Seine, 51, em Paris.

DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

Vinho e Xarope de Dusart

CONTENDO: LACTO-PHOSPHATO de CAL

APPROVADOS PELA JUNTA D'HYGIENE DO RIO-DE-JANEIRO

O *Lacto-Phosphato de cal* contido no XAROPE e no VINHO de DUSART é o mais poderoso dos medicamentos reconstituintes. Elle fortifica e endireita os ossos das creanças *Rachiticas*, torna vigorosos e activos os adolescentes molles e lymphaticos e os que monstrão-se fatigados pelo *crescimento* rapido.

As *mulheres gravidas* fazendo uso do VINHO ou do XAROPE de DUSART supportão bem o seu estado, sem fatiga, sem vomitos, e dão a luz a creanças fortes e vigorosas. O *Lacto-Phosphato de cal* torna rico o leite das *Amas* e preserva as creanças da Diarrhéa verde e das molestias proprias da epoca do crescimento. Pela sua influencia, a *Dentição* é facil e opera-se sem convulsões.

Deposito em PARIS, 8, rue Vivienne, e nas principaes Pharmacias

J. Melicharek

tem a honra de participar a seus amigos e numerosos freguezes que acaba de receber grande sortimento de casemiras finas, dos mais acreditados fabricantes francezes e inglezes assim como tem perfeitos operarios para fabrico de roupas para homens que achem-se habilitados de executar qualquer encommenda com brevidade e esmero. Rua Barão da Victoria n. 48.

Xarope (CODEINA TOLU, etc.) Zed

Coqueluche, Bronchites, Insomnias, Tosses.

Xarope (CODEINA TOLU, etc.) Zed

Tos nervosa dos Tisicos, Insomnias, Catarrhos, etc.

Paris, 22, rue Drouot e Pharmacias.

Ferro Girard

Approvado pela Academia de Medicina de Paris. — Approvado pela Junta Central de Hygiene publica do Brasil

O Professor **Hérard** encarregado do Relatorio á Academia demonstrou «*que é facilmente acceito pelos doentes, bem tolerado pelo estomago, restaura as forças e cura a chloro-anemia; que o que distingue particularmente este novo sal de ferro, é que não causa prisão de ventre, a combate, e elevando-se a dóse, obtêm-se dejecções numerosas.*»

O **FERRO GIRARD** cura anemia, côres pallidas, caimbras de estomago, empobrecimento do sangue; fortifica os temperamentos fracos, excita o appetite, regulariza as regras e combate a esterilidade.

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne
E NAS PRINCIPAES DROGARIAS E PHARMACIAS

Sortimento completo de madeiras de Pinho, na Serraria Nacional de Clidaco da Silva, no Caes da Regeneração n. 24,

Traves

Contrata-se o fornecimento de qualquer quantidade de traves de madeiras escolhidas de todas as dimensões e comprimentos; para informações, rua do Crespo n. 8, loja.

MEDALHAS de OURO nas Exposições Universaes de Paris 1878-1889
Bordeos, DIPLOMA DE HONRA na Exposição de 1882

PRUNES D'ENTE
Ameixas de enxerto

J. FAU
Bordeos (França)

Desejam V. V. M. M. passar bem comei vos cada dia Deliciosas Ameixas J. FAU

Leis não sanccionadas
Congresso das Damas
RUA DO CABUGA' NS. 8 E 10
Jacintho de Almeida

Tendo um bonito e variado sortimento de fazendas finas e modernas, e feito uma grande encommenda para os principaes mercados da Europa, o proprietario deste estabelecimento resolveu liquidar as existentes com grande abatimento do valor real, e pede aos seus honrados e distinctos freguezes a supprirem-se do bom pelo barato.

Negando sancção a carestia
O CONGRESSO DAS DAMAS
Resolveu vender barato
Rua do Cabugá ns. 8 e 10

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe bem, tratar na rua Duque de Caxias n. 97.

O SONHO DE OURO
DE
Fortunato Porto & C.
3 e 5—PRAÇA DA INDEPENDENCIA—3 e 5

Bilhetes de loterias nacionaes
E
Estampilhas estadoaes de todos os valores
Desconta-se bilhetes premiados.

100:000$000
Grande loteria
DA
CAPITAL FEDERAL
Extracção em 20 do corrente.
500 contos
Em 11 de Julho.

Remette-se bilhetes a quem solicitar, e dá-se informações.

O Sonho de Ouro

Povoação do Barro
Aluga-se

Uma casa e sitio, frente a moderna, portão ao lado, tendo 2 salas, 4 quartos, cosinha externa ao lado da igreja n. 287, a tratar á rua da Praia n. 53.

Moveis Austriacos
Preço sem competencia

Vende-se mobilias de junco, cadeiras e outras peças avulsas, á rua Larga do Rosario n. 39.

Olhem o «Terno»!

Psio! Oh meu amigo, faz favor?
— Pois não.
Diga-me uma cousa?
Onde comprou estas mercadorias, que leva ahi dentro da bolsa?
Porque não me deu a preferencia?
Não sabe que eu vendo mais em conta do que qualquer outro?
— Qual, Sr. Antonio! Eu estou acostumado na venda do Moreira, daquelle moço que é estabelecido á rua da Florentina n. 8. que vende muito mais em conta do que você! E a prova está aqui. Olhe este prezunto! custou 800 réis o kilo. Chame prezunto, porque ainda não encontrei em lugar algum, xarque nestas condições.
Café! veja, você vende por 2$000 o kilo desta qualidade?
Azeitonas, batatas portuguezas, vinho Figueira, collares, branco, Porto, feijão, sim! feijão, porque nesta época não ha feijão! Mas, assim mesmo, veja a qualidade
E sabe quanto dei por uma caixa! 3$600 I!
E' admiravel, mas é a verdade, e até logo.
Ah! sim, você aqui nem uma cousa tem, que é necessaria para os freguezes que moram em arrabaldes
Sabe o que é? Tabella de trens e bonds.
Até logo, nosso amigo.

Pharmacia

Precisa-se de um pratico na pharmacia Faria, rua do Bom Jesus n. 35.

Pharmacia

Precisa-se de um perito pratico para o receituario, Botica Franceza, 22, rua do Bom Jesus.

Presentes aos meninos
NOVO SORTIMENTO!!

Carrinhos lindissimos, á rodas.
Velocipedes grandes e pequenos.
Caixinhas de musica, optimas e baratas.
Chicotes e lanternas, para carros.
Brinquedos e jogos.

Na loja de musicas e instrumentos do Paiva.
Rua Nova n. 13.

Dentes

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13.

ELIXIR M. MORATO

E' o melhor depurativo Brazileiro

Companhia Exploradora de Productos Calcareos.

Cal Virgem de Jaguaribe

A 9$000 a barrica

Para o fabrico do assucar vende-se na Companhia Exploradora de Productos Calcareos no Caes do Apollo n. 78

LUZ ELECTRICA

FOGOS E SORTES

Grande e lindo sortimento. Especialidade em balões.

Para as noites de Santo Antonio, S. João

S. PEDRO

vende-se na rua da Imperatriz n. 12.

Loja do Souza

Vende-se

Uma linda capella de cedro, entalhada, contando de tres oratorios e mais um para o sacramento, é um altar, á tratar á rua Nova com o Sr. Girald.

Instrumentos e musicas

Sortimento completo, barato e moderno!!! Vende Eduard Paiva & C., rua Barão da Victoria n. 43 (defronte da matriz de Santo Antonio.

Salitre

Vendem de qualidade garantida, a preço sem rival.

ALVARES DE CARVALHO & C.
Rua Duque de Caxias n. 86

Caixeiro

Precisa-se de um que tenha pratica de balcão, a tratar na rua do Queimado n. 97.

Caixeiro

Precisa-se de um com pratica de molhados, á tratar na rua da Florentina n. 8.

Ama

Precisa se de uma para cosinhar e compra na rua das Flores n. 25 tinturaria.

MOZAICOZ

Vende-se na rua do Commercio n. 34

Fornece-se catalogos.

Compra-se

Uma moenda, machinismo e caldeira tubular de força de 6 cavallos, á tratar na rua Duque de Caxias loja de Souza Lima & C.

Arcelino Jacques

Convida-se a este senhor que é negociante na Estrada Nova de Caxangá, a vir dar cumprimento ao seu dever, á rua da Madre de Deus n. 32.

Fazendas baratissimas

Grande abatimento

Rua do Cabugá n. 2

Recebemos um grande e variadissimo sortimento de sedas pretas, brancas e de todas as côres, caxemiras lisas, pretas, lavradas e de côres, e com palma de seda, voales de linho lã e algodão, caxemiras (furta-côres), camisas para homem, de flanella, brancas e bordadas, (linho), vestuarios para meninos, cretones de 500 réis o covado, cobertores de lã a 1$200 e 2$500, collarinhos de ns. 34 a 50, (puro linho), bico preto a 1$500 a peça e muitas outras fazendas que se torna impossivel annunciar

Rua do Cabugá n. 2
JOAQUIM CARNEIRO & C.

ESCOLHIDOS

OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHAO DE LANMAN E KEMP

RECOMENDADO por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em

PODER MEDICINAL QUE SE APRESENTA AO PUBLICO

DE FIGADOS FRESCOS — OS MAIS RICOS — E MAIORES

A TOSSE E

PEITORAL DE ANACAHUITA

PREPARADO POR LANMAN E KEMP NEW YORK

O BALSAMO MAIS EFFICAZ

PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.

REMEDIO SEGURO PARA — AS DOENÇAS PULMONARES — INFALLIVEL

Fabrica Nacional de Mosaico

DE

NASCIMENTO & C.

RUA IMPERIAL N. 240

Escriptorio e amostras

13 — Praça da Concordia — 15

Mozaicos de 1.ª qualidade fabricados com cal privilegiada pelo governo Federal.

Acceita-se encommendas, modificando-se os desenhos a vontade do comprador.

Sem competencia de preço no Brazil por ser a fabricada das pedreiras do proprietario.

Recife, 28 de Maio de 1896.

A FUNDIÇÃO GERAL LLAN PATERSON & C

44—RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor.

Moendas.

Rodas d'agua.

Taixas fundidas e batidas.

Taixas batidas sem cravação.

PURO ALCOBAÇA

DELICIOSO E SUAVE VINHO PARA MESA

Recebido directamente da afamado lavrador Dr. José E. B de Magalhães em Alcobaça, Portugal).

Vende-se em quintos, decimos e a retalho por preços excepcionaes.

REMESSAS MENSAES

Casa Especialista em Generos Alimenticios

ARMAZEM O LIMA

1-Rua Barão da Victoria-3

TELEPHONE 323

Liquidação de fazendas

NA

LOJA DO POVO

19—RUA 1.º DE MARÇO—19

Cachemiras para vestidos a 320 rs. o covado.
Setinetas furta cores com um metro de largura a 500 rs. o covado.
Brins para roupa de homem e de menino a 500 rs. o covado.
Brilhantinas lindos padrões a 600 rs.
Cretone frances para coberta com um metro de largura a 600 rs. o covado
Flanellas para vestidos e para camisas a 500 rs. o covado.
Casemira preta fina para roupa, fazenda de 8$000 por 4$000 o covado.
Espartilhos couraça a 8$000, 10$000 e 15$000 um.
Cortinados de cambraia bordados para cama e janella a 12$000 e 14$000 o par.
Ditos de crochet muito finos para cama e janella a 14$000 o par.
Retalhos de seda por preço baratissimo.
Sedas brancas lavradas para noivas a 3$000 o covado.
Capellas com veus para noiva a 12$000 e 15$000 uma.
Colchas brancas de damasco e crochet para todos os preços.
Atoalhado branco bordado a 3$000 o metro.
Bramante de linho 4 larguras a 3$500 o metro.
Madapolão muito largo com 24 palmos a 12$000 a peça.
Cortes de cambraia brancos bordados 18$000 um.
Cortes de cachemira bordadas a seda de 60$000 por 30$000.
Meias crúas e de cores para homens, senhoras e meninos a 12$000 a duzia.
Camisas de meia, de lã para senhoras a 6$000 uma.
Camisas de flanella para homem a 2$000, 4$000 e 6$000 uma.
Mantilhas pretas e de cores, a 2$500 uma.
Tapetes grandes e pequenos para todos os preços.
Sobretudos de uma e duas vistas.
Redes da Bahia a 20$000, 25$000 e 30$000 uma.
Gravatas finas, grande pechincha a 1$000 uma.
Collarinhos de linho puro a 12$000 a duzia.
Camisas de linho com pregas a 72$000 a duzia.
Ditas com bordado branco e de cor differentes preços.
Meias de lã e seda para homem a 4$000 o par.
Bramante liso, uma largura a 800 rs. o metro.
Dito trançado uma largura a 1$000 o metro.
Cachemiras e merinós pretos, lisos e lavrados a 2$000 o covado.

Todos estes artigos liquidamos por muito menos de seu valor por serem mercadorias do anno passado que entraram em balanço com grande reducção de preços para acabar

N.—19 RUA 1.º DE MARÇO N.—19

LOJA DO POVO

CAPPARINA

ESPECIFICO CURATIVO E PREVENTIVO DA ERYSIPELA DE

H. ROUQUAYROL

Approvado pela Junta de Hygiene

A CAPPARINA, producto da flora brazileira é um remedio de effeito prodigioso não só para a cura da Erysipela como para prevenir o seu reapparecimento.

A CAPPARINA, além destas propriedades preciosas, tem vantagens sobre os demais remedios aconselhados até hoje para o mesmo fim a de evitar a formação de tumores muito frequentes na Erysipela, como tambem de obstar a deformação das diversas partes do corpo, taes como: os braços, as pernas, os escrotos, molestia conhecida sobre o nome de Elephantiases Erysipela branca.

A CAPPARINA é reconhecido hoje como o melhor e mais seguro remedio para cura da Erysipela nos escrotos e outras inflamações que possam apparecer neste orgão.

A CAPPARINA é de igual efficacia para curar a Lymphatite.

N. B.—Cada frasco é acompanhado por instrucções e attestados que são outras tantas provas da verdadeira efficacia deste novo medicamento.

DEPOSITO

Botica Franceza

Rua do Bom-Jesus n. 22 (antiga da Cruz)

Regulador da Marinha

Neste bem montado estabelecimento de relojoaria encontra-se o maior sortimento de relogios de toda a classe o que ha de mais lindo e apurado gosto; instrumentos de engenharia, machinas photographicas, objectos para dentistas, ourives e relojoeiros, caixas de musica, phonographos, objectos electricos etc. etc.

Ainda mais: um bem montado atelier para concertos de relogios de algibeira, parede, torres, chronometros, joias galvanismo e qualquer instrumento tendente a arte mechanica.

Rua Larga do Rosario ns. 9 e 11, ou Pateo do Paraizo.

A. J. C. Araujo & Cª.

Compadre

Compadre você diga-me onde compra generos para sua despensa?

Eu lhe digo:

Ha muitos annos que compro em um armazem, e não me consta que ninguem seja mais bem servido em outra parte; compro alli, porque encontro o que preciso, dou a nota e mandam-me tudo a meu gosto, já vê nesta condição estou satisfeito.

Em preços não ha quem venda mais barato e todos os generos são de primeira qualidades boa manteiga, o bom chá, o bom queijo de diversas qualidades, o bom vinho de mesa da Serra da Estrella, o bom vinho do Porto da mais baixa á mais alta qualidade, os bons licôres, o bom champagne, finalmente tudo quanto pode desejar para uma bôa despensa.

E teem tambem um completo sortimento de obras de vime, como sejam cestas para compras, balaios para papel, roupeiros, berços e lindas cadeiras.

Obrigado compadre pelo que me diz, porque a vida está muito cara; vou mandar comprar o que precizar nesse armazem.

Pois mande comprar que ha de ficar satisfeito.

Olhe é alli go armazem de
Poças Mendes & C.
RUA ESTREITA DO ROSARIO (JUNTO A' IGREJA)

Sei onde é compadre

Canoa

Vende-se a denominada «S. Francisco», nova, pegando 150 saccos, a tratar á rua do Rangel n. 53.

Precisa-se

De uma ama para cosinhar em casa de familia, a tratar no Largo do Paraiso n. 16, 2º andar.

Olinda

Vende-se, por preço rasoavel, o sobrado n. 11, de 1 andar, com sotão, sito á rua de S. Bento, na cidade de Olinda, em bom estado de conservação, grande quintal, commodos para numerosa familia, á tratar na rua de S. Pedro Martyr da mesma cidade, sobrado n. 5, junto ao mercado.

CHEGARAM

Sementes novas de hortaliças

Couve manteiga.
Couve nabiça.
Couve sotéga.
Couve bombarda.
Couve tronchuda.
Couve penca.
Couve murciana.
Couve maçã.
Repolho pé alto.
Repolho pé curto.
Rabanetes.
Pepinos.
Abobora.
Bringelas.
Tomates.
Chicoria.
Azedas.
Nabos.
Beldruegas.
Mastruço.
Alface liza e repolhuda.
Coentro de toceira.
Mostarda branca e preta
Cebolinho.
Salsa e agrião.
Cenouras.
Aipo.
Espinafres.
Espargo.
Pimentões doces

Armazem de Poças Mendes & C.

RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 9.

Engenho

Vende-se o engenho Fortaleza, na comarca de Jaboatão, distante uma legua da estação de Morenos. Os pretendentes podem procurar informações na rua Estreita do Rosario n. 19, e tratar com seu proprietario no engenho Cabra Velha.

Bancos para jardim ou para corredores de igrejas

Vende-se quatro novos, de madeira, com encosto, medindo 12 palmos cada um; a tratar na rua do Apollo n. 14 1º andar.

FOLHETIM 123

A MENDIGA DE PARIZ

POR

XAVIER DE MONTEPIN

SEGUNDA PARTE

ROSA E MARIA

XLI

(Continuação)

Há tempos tambem que o visconde de Grancey, agora o amigo mais intimo de Gilbert, era recebido á mesa da Sra. Rollin, que, bem como Marie Blanche, apreciava cada vez mais o caracter franco e leal que o fino comico sabia apparentar.

Esperava o momento escolhido por Gilbert para dar combate á opposição que a Sra. Rollin não deixaria de fazer ao casamento de sua filha.

Era no começo de Outubro.

Os dias passavam rapidamente.

As folhas das arvores coloriam-se de tons fulvos, precursores do inverno.

Podia ser uma hora da tarde.

Um homem de barba inculta e grisalha, cabellos compridos e oleosos cahindo sobre uma roupa que fôra clara, mas cuja côr primitiva desapparecêra com o tempo e cujos cotovellos mostravam grosseiras costuras; um homem de pernas magras, dansando n'umas calças surradas pela usura, chapéo molle, de abas largas cahidas nos olhos; um homem, emfim, curvado, marchando difficilmente, apoiado a um bastão nodoso, seguia o caminho que vai de Pariz á Varenne-Saint-Hilaire, atravessando o bosque de Vincennes.

O aspecto desse peão, que se tomaria por um mendigo, era de soffrimento e cansaço; não se podia mesmo, em vista dos seus traços abatidos, dar-lhe uma idade qualquer.

Em Joinville, atravessou elle a ponte interminavel, que deu á cidade parte do seu nome, e achou-se á margem esquerda do Marne, tomando a direcção da ponte de Champigny.

Parecia conhecer bem o caminho e marchava sem hesitação.

Um sol alegre, de outono, illuminava a encantadora paizagem, pondo laminas de ouro nos salgueiros que se desfolhavam, na ponta dos juncos seccos e nos nenuphares que boiavam, lentamente arrastados pelas aguas verdes do Marne.

A' parte alguns pescadores, em pé ou sentados em seus botes e acompanhando, com olhos attentos, a linha de pesca —esse canto estava deserto.

O homem de barba inculta e bastão nodoso caminhava sempre, com o mesmo passo lento e fatigado, o ar pensativo, a cabeça um pouco pendida sobre o peito.

Ao avistar a ponte do caminho de ferro de Grande Ceinture, cujas columnas assentavam, uma no fundo rochoso do Marne, as outras nas margens, parou sorprehendido.

Os altos taludes, cortando a paizagem e cobrindo o lado opposto em que elle se achava, pareciam desoriental-o.

— Não é como ha dezesete annos atraz... — murmurou. Não reconheço nada por aqui...

Continuou a andar em direcção á aldeia de Champigny, de que já se viam as primeiras casas a algumas centenas de metros.

— Que mudança! — disse ainda passeiando o olhar ao redor de si. Tudo demolido, reconstruido, desconhecido... Ah! raio do diabo! que sorte!... Nunca tive felicidade!

Percorreu um espaço de cerca de duzentos metros e parou de novo.

A' sua direita abria-se um arco, cortando na base o talude do caminho de ferro e estabelecendo a communicação entre a planicie que elle acabava de percorrer e outros terrenos cobertos de recentes construcções e de propriedades burguezas.

A' esquerda, além do arco, um muro interminavel rodeava o jardim de uma grande *villa*.

— Já era tempo. Aqui eu me reconheço! — tornou, mettendo-se debaixo do arco e atravessando-o.

No angulo do muro que o guiara, vio uma placa de metal com as seguintes palavras em fundo azul:

CAMINHO DE BRETIGNY

— Estou como quero... pensou elle, a rua de Bretigny fica á minha esquerda. Hei de encontrar tudo como deixei...

Apressou o passo, com os pés doloridos de andar.

No canto da estrada de Bretigny e da rua do mesmo nome fez alto, com o coração afflicto, tremulo de anciedade.

Seu olhar espantado sondou o espaço em frente...

Gottas de suor frio molharam-lhe repentinamente a testa e o rosto sulcado.

Acabava de descobrir pedreiros e cavouqueiros trabalhando no jardim da casa n. 9.

— Estou logrado! — resmoneou, arquejante, como se tivesse recebido um socco na bocca do estomago.

Entretanto avançou até os trabalhadores.

A casa out'r'ora occupada pela engommadeira Palmyra tombava sob o ferro dos demolidores.

A cerca do jardim tinha sido arrancada... Levanta-se um muro em seu lugar.

O homem lançou um olhar rapido por traz da casa em via de demolição e a sua physionomia zangada illuminou-se.

— A figueira ainda está viva! murmurou — Não se mexeu na terra. Por certo a minha garrafa continúa lá!

Subita idéa atravessou-lhe o espirito.

— Ainda precisavam de obreiros? perguntou a um dos trabalhadores, que lhe respondeu:

— Não sei...—Dirija-se ao *mestre*... lá está elle...

E com a mão indicava um homem de seus quarenta annos, dando ordens a seu auxiliar.

O viajante approximou-se delle.

— Póde me dizer duas palavras, patrão?

O outro olhou-o com ar desconfiado.

— Que deseja? perguntou n'um tom brusco.

— Ganhar a vida. Conheço o trabalho de cavouqueiro... Estou sem um *sou* e seria um favor admittir-me no trabalho...

— Tem instrumentos?

— Não... Venho chegando de longe. Estive doente... acabo de sahir do hospital...

— Parece que não é um homem forte...

— Mas tenho vontade e coragem...

— Quanto quer ganhar?

— O que quizer... Aceito o que me offerecer...

— Serve cincoenta *sous*?

— Aceito com muito prazer...

— Então comece logo a trabalhar!... Tome um carrinho de mão, uma pá e uma enxada... E' preciso tirar da rua o material da demolição...

O homem encostou o bastão, sacou fóra o paletot e o collete, arregaçou as mangas e poz-se a executar as ordens que lhe acabavam de dar.

O *mestre* gostou do seu serviço, porque approximou-se delle e metteu-lhe na mão uma moeda de quarenta *sous*, dizendo:

— Creio que estamos arranjados. Aqui está para comer hoje. O trabalho acaba ás seis horas e começa ás sete e meia da manhã.

O novo operario agradeceu e continuou a sua tarefa conscienciosamente, supprindo pela força de vontade a ausencia de energias vitaes.

Os leitores já devem ter reconhecido nesse personagem mysterioso Servais Duplat, o antigo capitão da communa, o deportado da Nova-Caledonia.

Quando Gastão Depraty — agora visconde Georges de Grancey — deixara Nouméa, restavam a Duplat dez mezes, pouco mais ou menos, para chegar ao termo dos dez annos de trabalhos forçados a que fôra condemnado pela sua tentativa de roubo.

Quatro mezes depois da partida do expraticante de advogado, Servais foi indultado do resto da pena.

Dispensavam-lhe os seis ultimos mezes em vista dos ferimentos por elle recebidos, trabalhando ás ordens do genio militar.

Por diversas vezes elle se perguntara se—chegado o dia da sua liberdade—não faria melhor ficar na Nova-Caledonia que voltar á França, gasto como estava pelas fadigas, pelas privações, e, sobretudo, pelos soffrimentos do hospital.

Ao receber a imprevista noticia, cessaram bruscamente as hesitações.

Voltava á França!...

Iria a Pariz!...

Iria a Champigny desenterrar o dinheiro e os papeis guardados sob a figueira do jardim de Palmyra!

Em seguida procuraria Gilbert Rollin, com quem tinha um negocio de cento e cincoenta mil francos a ajustar.

Se Gilbert estivesse vivo e rico, mas quizesse fazer se esquerdo, dar-lhe hia a divida pela metade, pelo terço, pela quarta parte mesmo, se preciso fosse!

O pouco que recebia punha-o ao abrigo de cuidados e bastaria para, bem ou mal, acudir ás necessidades urgentes da vida até o fim de seus dias.

O ex-federalista renunciava aos seus projectos de futuro.

Chamado ao escriptorio da administração penitenciaria, foi-lhe perguntado se queria ficar, como colono, na Nouméa.

Elle respondeu negativamente.

— Deseja voltar á França?

— Sim.

— Deve saber que vai submetter-se á vigilancia da alta policia durante vinte annos, a partir do dia da sua liberdade...

— Sei...

(Continua).

Typographia do Diario